

O sr. **Presidente**:—Vamos entrar na ordem do dia. Vae ler-se o parecer n.º 5 sobre o projecto de lei n.º 8. *Leu-se na mesa, e é do teor seguinte:*

PARECER N.º 5

Senhores. — Está sujeito ao nosso exame o projecto de lei n.º 4, vindo da outra casa do parlamento e que contém a reforma da camara dos pares do reino e algumas modificações de anteriores leis constitucionaes a que se refere o decreto de 25 de setembro do anno passado, que o governo publicou em dictadura.

Foi este diploma governativo promulgado com o proposito claro e positivo de completar a reforma eleitoral que será em breve sujeito tambem á nossa apreciação, e de aperfeiçoar e melhorar uma corporação politica que a pratica havia demonstrado não ter chegado a lograr as vantagens da sua constituição e a influencia elevada que lhe fôra attribuida pela lei de 24 de julho de 1885.

No relatorio que precede o decreto de 25 de setembro o governo amplamente expoz o systema que melhor se lhe afigurou para attingir a realisação do seu proposito e os fundamentos que o haviam determinado a adoptal o.

Tambem o assumpto foi devidamente estudado e esclarecido, quer pelo parecer da commissão respectiva da camara dos senhores deputados, quer pela discussão que houve n'essa camara.

Não carecemos, portanto, de reiterar as rasões adduzidas para justificar a remodelação da camara dos pares do reino — remodelação ainda aperfeiçoada, de accordo com o governo, na outra casa do parlamento, onde se inseriram, em alguns artigos do alludido decreto, disposições com que, sem duvida, foram attendidos principios reconhecidamente consentaneos com as conveniencias publicas.

Citaremos entre outras as prescripções das nomeações dos pares, e as incompatibilidades fixadas no exercicio das suas funcções, que farão sobrelevar o prestigio da camara, e a previdente e salutar doutrina do artigo 7.º com a qual nem a administração dos serviços publicos padecerá, nem deixará de ter logar o devido e opportuno exame e fiscalisação parlamentar sobre o orçamento do estado e sobre a applicação da mais onerosa contribuição á defeza e segurança da patria.

Podem suscitar-se duvidas ou interpor-se opiniões diversas sobre a proficuidade do systema preferido na contextura do projecto que vae discutir-se. Acontece o mesmo a todas as produções do espirito humano, e bem comprovam esta verdade as differentes phases por que ha passado a constituição da camara dos pares desde a outorga da carta constitucional. A evolução das idéas determina sempre a alteração de doutrinas por melhores que se te-

nam conceituado. O que é indispensavel, e deve considerar-se obrigatorio, é que a nova organisação d'esta camara seja sempre executada de boa fé e com rigoroso escrupulo, acatando-se o superior pensamento nos interesses do paiz que a inspirou e suggeriu.

Confia a commissão que assim acontecerá.

D'estas apreciações resulta que a vossa commissão seja de parecer que aproveis o seguinte projecto de lei.

Sala das sessões da commissão, em 21 de fevereiro de 1896. — *A. de Serpa Pimentel* — *José Baptista de Andrade* — *Antonio Emilio Correia de Sá Brandão* — *Augusto Cesar Cau da Costa* — *José Maria dos Santos* — *Jeronymo da Cunha Pimentel* — *A. A. de Moraes Carvalho* — Tem voto dos dignos pares: *Thomás de Carvalho* — *Conde de Azarujinha* — *Francisco Joaquim da Costa e Silva*, relator.

Projecto de lei n.º 8

Artigo 1.º A camara dos pares é composta de membros vitalicios, em numero não excedente a noventa, nomeados pelo Rei, alem dos pares por direito proprio mencionados no artigo 40.º da carta constitucional e no § 2.º do artigo 6.º da lei de 24 de julho de 1885.

§ 1.º Continuam fazendo parte da camara dos pares os actuaes pares do reino por direito hereditario, e pelo mesmo titulo terão ingresso n'esta camara os que se acharem comprehendidos na disposiçào do § 7.º do artigo 6.º da referida lei.

§ 2.º No numero de noventa pares do reino, fixado pelo presente artigo, ficam incluidos os actuaes pares de nomeação regia, mas não se comprehendem os pares por direito hereditario.

Fica por este modo alterado o artigo 6.º da lei de 24 de julho de 1885.

Art. 2.º Não podem ser nomeados pares do reino os cidadãos que tiverem menos de quarenta annos de idade, ou os que forem absolutamente inelegiveis para deputados.

§ 1.º Não são comprehendidos na ultima parte d'este artigo:

1.º Os chefes de missões diplomaticas;

2.º Os commissarios regios nas provincias ultramarinas e os governadores das mesmas provincias;

3.º Os empregados superiores da casa real.

§ 2.º A nomeação de par do reino será officialmente communicada á camara dos pares, e por proposta de algum dos seus membros poderá ser impugnada no praso de cinco dias desde a communicação, com exclusivo fundamento na infracção d'este artigo, sendo a impugnação resolvida pela camara no praso de dez dias, desde a apresentação da proposta.

§ 3.º Na falta de impugnação ou resolução, nos termos e prazos declarados no paragraho antecedente, o presidente da camara dos pares admittirá o nomeado a prestar juramento e a tomar assento na camara.

Art. 3.º Os pares do reino que actualmente ou de futuro servirem logares nos conselhos administrativos, gerentes ou fiscaes de empresas ou sociedades constituídas por contrato ou concessão especial do estado, ou que d'este haja privilegio, não conferido por lei generica, subsidio ou garantia de rendimento, salvo os que por delegação do governo representarem n'ellas os interesses do estado, e os pares do reino que forem concessionarios, arrematantes ou empreiteiros de obras publicas, ficam inhibidos do exercicio do pariato, não podendo ser admittidos a tomar parte nas discussões nem a votar, enquanto não provarem que cessou o motivo de qualquer d'estas incompatibilidades.

§ unico. A infracção d'este artigo será punida com a pena de suspensão dos direitos politicos até tres annos, e tornará nulos de direito todos os actos em que individual ou collectivamente tome parte o par infractor no serviço das mesmas sociedades, empresas, concessões, arrematações ou empreitadas.

Art. 4.º Os ministros podem nomear, de entre os func-

RA DOS DIGNOS PARES DO REINO

cionarios superiores da administração do estado, delegados especiaes para tomarem parte perante as camaras legislativas na discussão de determinados projectos de lei.

§ unico. A nomeação será communicada ao presidente da respectiva camara, na qual o delegado terá assento durante a discussão do projecto para que for designado.

Fica por este modo additado o artigo 47.º da carta constitucional.

Art. 5.º Quando alguma das camaras legislativas não approvar, no todo ou em parte, qualquer projecto de lei emanado da outra camara, ou não approvar as emendas ou addições feitas pela outra camara sobre qualquer projecto de lei, será nomeada uma commissão de igual numero de pares e deputados, logo que assim o resolva alguma d'ellas, e o que a commissão decidir por pluralidade de votos, servirá para ser immediatamente reduzido a decreto das côrtes geraes ou para ser rejeitado o projecto.

§ 1.º Havendo empate na votação do projecto ou de algum dos seus artigos, ou na de qualquer das emendas ou addições, ou quando a commissão não chegue a resultado algum sobre o assumpto que lhe foi commettido, poderá qualquer das camaras pedir a reunião das côrtes geraes, representando n'esse sentido ao poder moderador.

§ 2.º As côrtes geraes serão convocadas e reunir-se-hão dentro de trinta dias, na camara dos deputados, sob a direcção do presidente da camara dos pares, servindo de secretarios o primeiro de cada uma das camaras.

§ 3.º Se no dia para que forem convocadas as côrtes geraes não se reunir a maioria dos membros de cada uma das camaras, será a sessão adiada para o primeiro dia util, em que se deliberará, seja qual for o numero de pares e deputados que compareçam. O objecto da divergencia será votado sem discussão.

Art. 6.º O Rei exerce o poder moderador com a responsabilidade dos seus ministros:

§ 1.º Nomeando pares até ao numero de noventa, sem outra restricção que não seja a do artigo 2.º da presente lei;

§ 2.º Prorogando ou adiando as côrtes geraes, e, nos termos do § 4.º do artigo 74.º da carta constitucional, dissolvendo a camara dos deputados e convocando outra que a substitua;

§ 3.º Perdoando e moderando as penas impostas aos réus condemnados por sentença, á excepção dos ministros d'estado, por crimes commettidos no exercicio das suas funcções, a respeito dos quaes só poderá ser exercida a prerogativa regia, tendo precedido petição de qualquer das camaras legislativas.

Fica por este modo substituido o artigo 7.º da lei de 24 de julho de 1885.

Art. 7.º Nos primeiros quinze dias, depois de constituida a camara dos deputados, o governo lhe apresentará o orçamento da receita e despeza do anno seguinte, as propostas fixando as forças de terra e mar e a dos contingentes de recrutamento da força publica. Quando até ao fim do anno economico as côrtes não hajam votado as respectivas leis, continuarão em vigor no anno immediato as ultimas disposições leaes sobre estes assumptos, até nova resolução do poder legislativo. Se, porém, as côrtes não estiverem abertas, serão extraordinariamente convocadas e reunidas no prazo de tres mezes, a fim de deliberarem exclusivamente sobre os assumptos de que trata este artigo; se estiverem funcionando, não serão encerradas sem haverem deliberado sobre o mesmo objecto, excepto sendo dissolvidas; no caso de dissolução serão convocadas e reunidas no prazo já indicado em sessão ordinaria ou em sessão extraordinaria para o mesmo exclusivo fim.

Fica por este modo alterado o artigo 12.º e ampliado o artigo 13.º do acto adicional de 5 de julho de 1852.

Art. 8.º Fica revogada a legislação em contrario.

Palacio das côrtes, em 20 de fevereiro de 1896. — Visconde do Ervedal da Beira, vice presidente — *Abilio Au-*

gusto de Madureira Beça, servindo de primeiro secretario—
Antonio José Lopes Navarro, servindo de secretario.

O sr. **Presidente**:—Está em discussão na sua generalidade.

Tem a palavra o sr. conde de Bertiandos.

O sr. **Conde de Bertiandos** (*para uma questão previa*):—Sr. presidente, começo por ler a minha moção de ordem.

(*Leu.*)

É facil a explicação d'esta moção.

Sabem muito bem v. ex.^a, sr. presidente, e a camara, que é possível que este mesmo projecto que vamos discutir seja ou rejeitado ou emendado, e póde até succeder isso ao proprio artigo 5.º, que modifica o artigo 54.º da carta constitucional e a lei de 27 de julho de 1849.

Imaginemos que a camara dos pares o emenda, não no sentido da proposta do governo, mas por outro modo; resultará d'ahi o processo que o governo primeiro apresentou, que já não quer, pois que elle concordou com a camara dos senhores deputados, na sua rejeição?

Pois se nem a camara dos senhores deputados, nem esta camara, acceitam esse processo, ha de ser esse processo o que se ha de seguir?

N'esta hypothese, como se havia de resolver a divergencia que sobre este artigo surja entre as duas casas do parlamento?

O que me parece é que para dignidade d'esta camara importa assentar, desde já, e previamente, na discussão dos artigos do projecto o que deve seguir-se, porque é preciso que os pares do reino, quando emittirem a sua opinião, saibam o que d'ahi póde resultar.

A esta camara tambem pertence fixar jurisprudencia.

Julgo que deve seguir-se a que sobre este ponto está estabelecida no artigo 54.º da carta constitucional e na lei que regulamenta este artigo.

É esta a minha opinião, e creio que será tambem a opinião da camara.

O que eu entendo tambem é que esta questão deve tomar o logar da questão principal, e que nós não devemos entrar na discussão do projecto sem accentuarmos claramente o que succederá no caso de que a camara emende ou rejeite o projecto que está dado para discussão.

Mando para a mesa a minha moção.

O sr. **Francisco Costa**:—Peço a palavra como relator do projecto.

O sr. **Presidente**:—Vae ler-se a proposta que o digno par sr. conde de Bertiandos mandou para a mesa.

Leu-se na mesa, e é do teor seguinte:

Proposta

A camara, julgando que á sua dignidade importa assentar previamente no que entende, terá de seguir-se no caso de ser rejeitado ou emendado o projecto que vae entrar em discussão, affirma que deve ser cumprido o que a tal respeito preceitua a carta constitucional no artigo 54.º, regulado pela lei de 22 de julho de 1849, e passa á ordem do dia.

Sala das sessões da camara dos pares do reino, 25 de fevereiro de 1896.—O par do reino, *Conde de Bertiandos*.

O sr. **Presidente**:—Os dignos pares que admittem á discussão esta proposta, tenham a bondade de se levantar.

Foi admittida.

O sr. **Francisco Costa**:—Sr. presidente, tive a honra de ser nomeado pela commissão do *bill* relator do projecto que entrou em discussão, e cabe-me tambem a honra de dizer algumas palavras, ainda que poucas, para responder ao digno par e meu amigo, a quem muito respeito, o sr. conde de Bertiandos.

Sr. presidente, a proposta do digno par é verdadeiramente, na sua essencia, um adiamento da questão, e eu,

por parte da commissão, declaro que não posso acceitar essa proposta.

O projecto que se discute é um projecto como qualquer outro dos que vem a esta camara.

Foi elle approved na outra casa do parlamento e subiu á camara dos pares para ser approved ou rejeitado.

Depois do que a camara resolver na sua alta sabedoria sobre o projecto, é que poderá haver necessidade de considerar ou não o final da proposta do sr. conde de Bertandos.

O projecto foi apresentado na camara dos senhores deputados, e esta camara introduziu n'elle algumas disposições que melhoraram muito o decreto dictatorial de 25 de setembro do anno passado.

O governo não mostrou instinctos auctoritarios no seu debate, pois que accedeu a que no projecto fossem feitas algumas alterações que, a meu ver, o melhoraram.

A proposta do sr. conde de Bertandos, ainda, digo, é um adiamento da questão, adiamento com o qual a commissão não se póde conformar, e que está mesmo fóra das praxes d'esta camara nos termos em que está elaborado.

Trata-se de uma mensagem vinda da outra casa do parlamento, contendo artigos que reformam a camara dos pares do reino.

A commissão d'esta camara deu o seu parecer, conformando-se, sem discrepancia de qualquer dos seus membros, com o projecto vindo da camara dos senhores deputados.

Se a camara rejeitar o projecto, é que nós teremos ou não de observar os preceitos a que se refere a proposta do digno par o sr. conde de Bertandos.

O sr. **Conde de Bertandos**:—Quaes preceitos?

É essa a opinião do digno par. Peço a palavra.

O **Orador**:—Por consequencia, repito, por parte da commissão, que não posso acceitar a proposta que o sr. conde de Bertandos mandou para a mesa, e entendo que nada mais tenho a dizer senão que o projecto deve continuar em discussão.

O sr. **Ministro do Reino** (Franco Castello Branco):—Comquanto não tenha a honra de pertencer a esta camara, é claro que, pela apresentação da proposta do digno par, que constitue uma verdadeira questão politica, assiste-lhe o direito de usar da palavra sobre este assumpto.

O sr. **Conde de Bertandos**:—Não sei se v. ex.^a tem esse direito.

O **Orador**:—Desde o momento que o digno par tem duvida se posso ou não usar da palavra, vou pedir a v. ex.^a que consulte a camara.

(Pausa.)

Vozes:—Falle, falle.

O sr. **Presidente**:—Em vista da manifestação da camara, queira v. ex.^a continuar o seu discurso.

O **Orador**:—Pedindo a palavra, não é por fórmula alguma para expor a sua opinião pelo receio de qualquer resolução que a camara venha a tomar. A camara comprehende que esta medida, que está a discutir-se, tem um caracter politico bem accentuado e é de natureza tal, que, da sua rejeição não poderia resultar outra cousa alem da saída d'elle, orador, do ministerio. Portanto, se fosse esta a resolução que a camara viesse a dar a este projecto, desnecessario seria resolver o conflicto entre as duas camaras.

A razão por que pediu a palavra foi porque lhe parece que se está a discutir o que não precisa de discussão, porque esta camara votou, depois de ser approved na camara dos senhores deputados, e já hoje está sancionado por El-Rei, publicado no *Diario do governo*, o *bill* de indemnidade que relevou o governo das responsabilidades em que incorreu assumindo o exercicio de funções legislativas e constitucionaes. Portanto, o que se pretende discutir é já lei do paiz. Acresce que no § unico se estabelece que continuarão em vigor, até nova resolução das camaras, as providencias de caracter legislativo promul-

gadas pelo governo, e entre ellas está esta, que foi apresentada á camara dos senhores deputados, e em que o governo concordou se fizessem algumas modificações.

Em vista d'esta lei, o processo que se tem a seguir é o que está estabelecido no artigo 5.º do decreto de 25 de setembro de 1895.

Ora, desde que é esta a lei, parece-lhe que, sem offensa da opinião do digno par, desnecessario é estar aqui a discutir, ou a votar, uma cousa desde que ella já está resolvida pelo proprio decreto em discussão.

O sr. **Conde de Bertandos**: — Sr. presidente, tanto era digna de attenção a questão que tive a honra de apresentar, que vejo existir grande divergencia entre o sr. ministro do reino e o illustre relator da commissão, para o caso de se rejeitar este projecto ou de soffrer qualquer emenda. O que succede? A esta pergunta respondeu o sr. relator da commissão «o que preceitua a carta constitucional», vem o sr. ministro do reino e diz «não senhor, não é», é o que ninguem quer, o que não quer o proprio governo, que já o declarou na camara dos senhores deputados, o que não quer a camara dos deputados, o que não quererá esta camara!

Veja v. ex.^a como tudo se embaralha desde que saímos para fóra da lei constitucional, que homens audazes quebraram sem se lembrar das difficuldades em que depois collocam os corpos legislativos.

Difficuldades gravissimas!

Pois não vê v. ex.^a, não vê a camara, como já apparece este conflicto entre o governo e o illustre relator da commissão?!

Pois não será importante assentar-se sobre a jurisprudencia a seguir, quando já ha esta divergencia?!

Eu insisto porque a camara resolva como entender, na sua alta sabedoria; mas que resolva por qualquer fórma.

Já sabemos a opinião do governo e a da commissão; vejâmos qual é a opinião da camara.

Pois havemos de discutir até ao fim um projecto sem saber em que lei vivemos?! (*Apoiados.*)

Isto importa á dignidade d'esta camara, não é uma questão politica, e não sei porque o sr. ministro do reino interveiu n'ella, não sendo membro d'esta casa.

Não é uma questão politica, não, porque nada tem com a existencia do sr. ministro do reino no gabinete, nem com a do governo nos conselhos da corôa. É uma questão de jurisprudencia, de direito publico!

Não havia necessidade de que o sr. ministro do reino viesse dizer-nos: «vejâmos o que resolvem, porque eu cáio!»

Pois isto tem lá nada com o governo?!...

Não tem nada.

O governo não tinha que vir aqui apresentar a sua opinião a tal respeito; mas ainda bem que veio, porque veio mostrar que havia uma larga divergencia entre elle e o sr. relator da commissão, e provar, portanto, que o assumpto é grave e bem merece a nossa attenção.

Por isso eu mantenho a minha opinião de que é indispensavel que a camara diga o que julga a este respeito.

O sr. **Conde de Lagoaça**: — Pouco mais tem a acrescentar ás palavras eloquentes do digno par o sr. conde de Bertandos.

S. ex.^a muito bem accentuou até, onde a camara poderá ir quando um governo salta sobre a constituição do estado, levada por interesses mais ou menos politicos, sem se fundar no bom direito!

O acaso, a prepotencia, a vontade absoluta do sr. João Franco Castello Branco. Nada mais!

Vamos todos!

Ora, mandar é uma energia de character, mas s. ex.^a faz tudo muito precipitadamente.

Na sua economia interna falta-lhe aquillo que nós representamos na economia constitucional. Falta-lhe o elemento ponderador.

S. ex.^a resolve as questões muito precipitadamente, le-

vianamente mesmo, não olha ao futuro, não pensa nos resultados das suas deliberações.

A camara resolverá como entender em sua alta sabedoria, mas o que não pôde é harmonisar o sr. relator do projecto com o sr. ministro do reino. Isso é que nem Santo Antonio, o do centenario, é capaz de conseguir.

O digno par o sr. Francisco Costa, seu illustre amigo, tem uma opinião que é sua, que é verdadeira e boa; consorve-a, não saía d'ella. Não venha de novo usar da palavrava para declarar «que onde digo digo, digo que não digo».

S. ex.^a, com a sua auctoridade, confessa que no caso do projecto ser rejeitado devemos ir á constituição, e o sr. ministro do reino entende o contrario.

Quer dizer, s. ex.^a não soube bem o que disse, ou é de tal modo absurdo o que expoz, que não se pôde comprehender. S. ex.^a disse, que se fosse rejeitado o artigo ficavamos subordinados ao preceituado no decreto dictatorial, antes das modificações feitas pela camara dos senhores deputados.

Crê que foi isto... Não o affirma para evitar ter de corrigir a sua affirmativa.

Sendo assim, cair-se-ia n'um ridiculo assombroso.

Pois como quer s. ex.^a que o governo publique um decreto anti-constitucional, reformando arbitraria e violentamente a carta constitucional, dando ao poder moderador a solução de certos e determinados negocios, e apresenta esse decreto á camara dos senhores deputados, que o modifica ou altera, e venha depois dizer: Emquanto estas modificações ou alterações não passam na camara dos pares, fica sendo lei do estado o decreto nos termos em que foi apresentado á camara dos deputados?

O sr. ministro do reino é muito intelligente, é muito boa pessoa, bom chefe de familia, reconheço-lhe todos estes predicados, mas entendo que tudo isto é seu, e não é.

A camara dos senhores deputados, a qual, na opinião do sr. João Franco, e de accordo com os seus principios, melhor representa o paiz, disse que aquelle artigo do decreto não era bom, que precisava de emenda, e emendou-o.

O governo concordou que não era bom, e aceitou a emenda: quer dizer, o governo não quer aquelle artigo, a camara dos senhores deputados, e por consequencia o paiz que ella representa, tambem o não quer.

Ninguém quer o artigo 5.^o, ou se engana no numero, ninguém quer o artigo que está n'este projecto e que corresponde ao que vinha no decreto dictatorial.

Pois a doutrina d'esse artigo é que deve prevalecer na opinião do sr. ministro.

S. ex.^a, na sua consciencia intima, sabe muito bem que o que deve prevalecer é a opinião do nosso antigo collega o sr. Francisco Costa.

Poderia ainda adduzir outras considerações a este respeito, mas não as fará agora. No emtanto permitta-lhe a camara que ache estranhavel o dizer o sr. Francisco Costa que este projecto é como os outros, isto é, que não possui natureza differente dos outros.

Pois este projecto é como os outros?

Pois é igual a qualquer outro um projecto que pôde ser a morte certa e inevitavel d'esta camara; um projecto que altera fundamentalmente a constituição do estado?

Julga que as conclusões da proposta do sr. conde de Bertandos foram acceitas pelo sr. Francisco Costa e, se não são do agrado do sr. ministro do reino, paciencia. Gosta muito de o ouvir fallar e de o ver aqui, mas francamente, n'esta questão s. ex.^a tinha pouco ou nada a fazer n'esta camara.

(O discurso será publicado na integra quando o orador o restituir.)

O sr. Conde de Thomar *(para um requerimento)*: — O meu requerimento é muito simples. Vejo que estão todos laborando em erro, desde o sr. relator até ao sr. ministro do reino.

O sr. **Francisco Costa**: — Já pedi a palavra.

O **Orador**: — A proposta do digno par sr. conde de Bertandos não é de adiamento, é uma questão previa; e sendo questão previa, a camara tem de pronunciar-se sobre ella.

O sr. **Presidente**: — Tenho a observar ao digno par que s. ex.^a está inscripto sobre a moção do sr. conde de Bertandos. Agora, só tem a palavra para um requerimento.

O **Orador**: — A não ser que v. ex.^a queira que mande apenas para a mesa quatro palavras escriptas n'um papel, tenho que fundamentar o meu requerimento.

O sr. **Presidente**: — V. ex.^a, pedindo a palavra para um requerimento, prefere a todos os oradores inscriptos; não pôde, porém, fundamentar o seu requerimento.

O **Orador**: — Desde que v. ex.^a não me quer dar a palavra, não justificarei o requerimento.

O sr. **Conde de Lagoaça**: — Póde justifical-o por escripto.

O sr. **Presidente**: — O digno par sr. conde de Lagoaça não tem a palavra.

O sr. **Conde de Lagoaça**: — Eu fiz apenas um aparte.

O **Orador**: — O meu requerimento é para que v. ex.^a, sr. presidente, se digne consultar a camara sobre se ella considera ou não a proposta do digno par sr. conde de Bertandos como uma questão previa. Depois da camara decidir, então tomarei novamente a palavra.

O sr. **Presidente**: — Eu já declarei que era a proposta do sr. conde de Bertandos que está em discussão.

O **Orador**: — Então estamos em desaccordo, porque o sr. relator disse que era um adiamento, v. ex.^a diz agora que é uma questão previa, e o sr. ministro do reino tem outra opinião.

O sr. **Presidente**: — Ou seja questão previa, ou adiamento, está em discussão antes do projecto.

O **Orador**: — Como já disse, o meu requerimento é para que v. ex.^a se digne consultar a camara sobre se ella considera ou não essa proposta como uma questão previa. Depois se discutirá o parecer.

Não temos tanto que fazer que não possâmos discutir tudo isto.

O sr. **Presidente**: — Não tenho necessidade de consultar a camara porque, ou seja questão previa ou adiamento, discute-se e vota-se antes da materia do projecto. É assim que a camara tem interpretado o artigo 57.º do regimento.

O **Orador**: — N'esse caso, se v. ex.^a considera a proposta como uma questão previa, havendo uma votação sobre ella, estou de accordo.

O sr. **Francisco Costa** (*relator*): — Não esperava uma discussão tão acalorada sobre as palavras que proferi, porque n'ellas se não encontra divergencia com o que disse o nobre ministro do reino.

Ou seja questão previa, ou adiamento, é para mim um caso novo o prevenir-se a hypothese de ser rejeitado um projecto. Tenho mais de quarenta annos de parlamento, e nunca vi fazer proposta semelhante!

(*Interrupção do sr. conde de Lagoaça.*)

Dê-me licença o digno par. Eu deixei-o dizer o que quiz, e portanto permitta-me que exponha o que entendo.

Como disse, é um caso novo n'esta camara prevenir-se o que ella terá de fazer, o que ella ha de resolver, se um projecto não merecer a sua approvação.

Farei agora lembrar ao digno par sr. conde de Bertandos as minhas ultimas palavras de ha pouco.

Eu disse que este projecto era como outro qualquer, e que, no caso de ser rejeitado pela camara, ter-se-ia ou não de observar o que o sr. conde de Bertandos inscreveu no final da sua proposta.

Com relação á moção de s. ex.^a, rejeitei-a, é claro, por

completo, porque, na minha opinião, que ainda sustento, ella representava um adiamento.

Não vejo, pois, contradicção entre o que eu disse e o que disse o sr. ministro do reino; nem tambem é caso para tão animada discussão.

Entendo que se approvassemos a proposta do digno par, teriamos de adiar a discussão do projecto; é isso que eu, como relator, e por parte da commissão, não posso acceitar.

Em minha opinião, o projecto deve ser discutido, não podendo nós decidir desde já o que se fará no caso de ser rejeitado.

Era o que tinha a dizer.

O sr. **Presidente**:— Está inscripto o digno par sr. conde de Thomar.

Tem s. ex.^a agora a palavra.

O sr. **Conde de Thomar**:— Sr. presidente, nós continuámos exactamente no terreno em que estavamos.

O sr. relator da commissão diz que disse e diz que não disse, e continúa a fallar em adiamento do projecto, diz, que é um principio novo, e que tem quarenta annos de vida parlamentar e que nunca viu exemplos de se adiar a discussão de um projecto por qualquer razão.

Ora, sr. presidente, nós não tratámos de adiamento, nós queremos antes de tudo começar a discutir e esclarecer esta questão para chegarmos ao fim.

Quantas vezes, de accordo com o governo, se adia a discussão de um projecto?

Isto acontece em todos os parlamentos.

O digno par, o sr. conde de Bertandos, deseja ser esclarecido sobre aquelle ponto, que citou na sua moção, e eu não ouvi uma unica palavra ao sr. ministro do reino, nem ao sr. relator da commissão, que o esclarecesse, e, portanto, peço á maioria d'esta camara que dê a sua opinião sobre o assumpto, e diga se nós temos ou não razão.

O caso em discussão é sobre o conflicto que se póde dar entre as duas camaras; como se resolve?

Desde que se publicou e votou, o *bill* é lei do estado, e contendo o *bill* a reforma da camara dos pares, projecto hoje modificado pela camara dos senhores deputados, dado o conflicto entre as duas camaras, como é que se resolve a duvida do sr. conde de Bertandos?

Pelo projecto primitivo do governo sabe-se como se resolvía.

A camara dos senhores deputados fez uma emenda a esse artigo, e já não é o chefe do estado, como no projecto primitivo, que resolve o conflicto; hão de reunir as duas camaras e por maioria de votos é que o conflicto ha de ser resolvido.

Pergunto eu agora:

Qual é o principio que vigora?

É o artigo do projecto primitivo, ou aquelle que foi approvedo pela camara dos senhores deputados?

Desejo esclarecer-me sobre este ponto. Eu peço ao sr. relator da commissão que esclareça este ponto.

Como se ha de resolver o conflicto na hypothese apresentada pelo digno par, o sr. conde de Bertandos?

É pelo projecto que já passou na camara dos senhores deputados, ou pelo projecto primitivo que era considerado lei do estado?

Depois das explicações dadas sobre este ponto eu verei o que tenho a dizer.

O sr. **Presidente**:— Tem a palavra, mas sobre a moção, o digno par, o sr. conde do Bomfim.

O sr. **Conde do Bomfim**:— Sr. presidente, a minha moção é a seguinte.

(Leu.)

O artigo 57.^o diz o seguinte.

(Leu.)

De onde se conclue que para entrar em discussão é necessaria uma previa votação da camara.

Em harmonia para com o regimento é que eu apresento

a minha moção, porque desejo ser coherente com as minhas opiniões.

Diversos projectos têm vindo a esta camara e têm passado aqui sem uma proposta de adiamento.

Portanto, este projecto, a meu ver, e segundo a minha opinião, passaria da mesma maneira sem que o adiamento venha preterir a discussão do projecto.

Repito, porque assim o tenho feito em relação aos outros projectos, seguirei a mesma pratica.

Como se estava em duvida se seria resolvido o adiamento, e eu quero ser coherente, e não desejava que o adiamento viesse prejudicar a questão principal, por isso fiz esta proposta. Mas a camara é soberana, e eu respeitarei as suas decisões.

Leu-se na mesa a seguinte moção do sr. conde do Bomfim, e foi admittida á discussão.

Moção

A camara considera adiamento a proposta apresentada como questão previa para resolver o conflicto das duas camaras que em harmonia com o artigo 57.º seja consultada a camara. = *Conde do Bomfim.*

O sr. Conde de Lagoaça: — É extraordinario, é phantastico o que se está passando.

Póde o digno par sr. conde do Bomfim invocar quantos artigos quizer para fundamentar a sua proposta, elle é que não a approva, pela muita consideração que tem pelo sr. presidente. S. ex.ª respondeu ao sr. conde de Thomar que a moção do sr. conde de Bertandos, quer como adiamento, quer como questão previa, havia de ser votada antes da discussão do projecto. E não está assim perfeitamente liquidada a questão? Elle entende que sim. (*Apoia-dos.*)

Louva-se na seriedade de character do honrado presidente.

O sr. conde do Bomfim teve as melhores intenções certamente, mas o facto é que apresentou uma moção que se póde interpretar como um voto de censura á mesa. Por isso elle não a póde approvar, porque entende que a mesa, na honrada pessoa do seu presidente, deve ser sempre acatada, sendo elle, como s. ex.ª é, incapaz de saltar por cima da lei.

Agora deseja explicar uma interrupção que ía a fazer em *áparte* quando fallava o digno par o sr. Francisco Costa.

S. ex.ª disse como se diz no *Barba Azul*: «isto nunca se viu cá».

O que é facto é que nunca se viu um projecto d'esta ordem.

O artigo 5.º do projecto estabelece o que se ha de fazer no caso de haver conflicto entre as duas camaras sobre a approvação de qualquer projecto.

Ora, é evidente que, não tendo nunca vindo ao parlamento, durante os taes quarenta annos de que o digno par fallou, projecto nenhum contendo disposições semelhantes ao que se discute, ninguem se lembrou de perguntar o que se havia de fazer no caso de que se trata, mas agora que vem este projecto, era natural que ao nosso espirito occorressem quaesquer duvidas, e tão justas ellas são, que ha já a este respeito quatro opiniões differentes.

Parece-lhe que isto é logico, ou então não ha logica.

Dizia n'uma das ultimas sessões o sr. ministro da guerra, respondendo a algumas observações que elle tinha feito, que ou era logica o que s. ex.ª dizia ou então não havia logica.

Respondêra a s. ex.ª: ó que já não ha logica.

Mas, isto parece-lhe mais claro do que agua, mesmo do que a agua de Canegas, e por isso insiste na questão levantada pelo sr. conde de Bertandos, á qual o sr. relator do projecto não respondeu com uma unica palavra.

S. ex.ª disse que considerava a proposta do sr. conde

RA DOS DIGNOS PARES DO REINO

de Bertandos como um adiamento, e que como adiamento não a podia acceitar.

Ora, não é d'isso que se trata.

A proposta do sr. conde de Bertandos é uma questão previa.

Nós queremos ser elucidados sobre um ponto em que temos duvidas.

(Interrupção do digno par sr. conde do Bomfim, que não se ouviu.)

O sr. **Presidente**: — Peço ao digno par que não interrompa o orador.

O **Orador**: — A camara quer saber o que se ha de fazer, caso o projecto seja rejeitado.

Estar a discutir uma cousa sem saber o que se discute, não lhe parece que seja regular.

Resumindo, dirá que a camara até este momento não sabe o que se ha de fazer, se o projecto for alterado ou rejeitado.

O sr. ministro do reino disse uma cousa, o digno par sr. Francisco Costa disse outra, e o sr. conde do Bomfim ainda outra.

Em que se fica?

É o que pergunto á illustrada maioria d'esta camara.

(O discurso será publicado na íntegra quando o orador o entregar.)

O sr. **Presidente**: — Como o digno par sr. conde de Bertandos é o auctor da proposta que está em discussão, não tenho duvida de dar a palavra a s. ex.^a pela terceira vez.

O sr. **Conde de Bertandos**: — Se está mais algum digno par inscripto, eu fallarei depois.

O sr. **Presidente**: — Está unicamente inscripto o digno par.

O sr. **Conde de Bertandos**: — Só para explicações, e v. ex.^a comprehendeu perfeitamente a minha moção; era uma questão previa e não um adiamento.

(Interrupções dos srs. condes do Bomfim e de Lagoaça, que se não ouviram.)

O sr. **Presidente**: — Peço aos dignos pares que não interrompam o orador.

O regimento só permite que os membros da camara e ministros usem das palavras: «apoiados» «ou ouçam», durante as discussões.

Ontras interrupções, com permissão do orador, estão admittidas pela praxe, mas de modo que não tornem as discussões desordenadas e tumultuosas.

O sr. **Conde de Lagoaça**: — Ouçam! Ouçam!

O **Orador**: — No meu animo não havia o intuito de adiar a discussão do projecto, embora o resultado natural fosse o adiar-se pelo tempo necessario para que se votasse a questão previa.

Em todo o caso não houve proposta de adiamento fundada nas rasões do artigo 57.^o do regimento.

Esse artigo não trata das questões previas; não comprehendo para que se trouxe para aqui o artigo 57.^o, que diz o seguinte.

(Leu.)

Esta discussão não é conveniente ao bem do estado?

Sr. presidente, peço licença á camara para ligar no meu espirito esta phrase com a ponderação do sr. ministro do reino: «Tomem cuidado que o ministro do reino tem de sair».

Então será por isso, sr. presidente, que não é conveniente ao bem do estado que nós discutâmos.

Não é conveniente ao bem do estado, s. ex.^a não o disse, mas lembrou o artigo 57.^o, que diz o seguinte.

(Leu.)

O sr. **Conde do Bomfim**: — Peço a v. ex.^a que me inscreva sobre este incidente para me justificar.

O **Orador**: — Desde o momento que eu mostrei qual o artigo em que s. ex.^a baseava a sua proposta, e não o dividiu em partes, tenho de o discutir todo,

A primeira parte do artigo é esta: «quando não convenha ao bem do estado»; e não é possível, sr. presidente, deixar de ferir o meu espirito, e ferir de certo o da camara, a lembrança do sr. conde do Bomfim, depois da reflexão do sr. ministro do reino. Não posso deixar de dizer que me parece melhor discutir a sangue frio, discutir como homens de lei e não como politicos, porque se não trata aqui de uma questão politica.

Não ha rasão alguma para que se altere o modo como s. ex.^a interpretou o sentido da minha moção.

V. ex.^a viu perfeitamente o que ella era, era uma questão previa e não um adiamento.

Sr. presidente, disse o illustre relator da commissão, e disse muito bem: «Eu nunca vi n'esta camara tratar-se do que havia de succeder no caso de ser rejeitado um projecto de lei.»

Eu tambem nunca vi, porque até ao presente temos tido leis, temos tido a carta constitucional, essa carta em que parece agora ser peccado fallar-se. Tinhamol-a, que por muitos annos se executou a carta constitucional.

Sr. presidente, fallar na lei fundamental da nação não é ser revolucionario; mas eu já ouvi que certos vivas á carta constitucional eram considerados como tumultuosos!

Nós tinhamos a carta constitucional que, no seu artigo 54.^o, dizia o que succederia; e esse artigo estava regulamentado por uma lei, que é aquella a que eu me refiro na minha moção.

Não havia a mais pequena duvida sobre o que succederia. E como havia o sr. relator, nos quarenta annos a que se referiu, ver um caso semelhante?!

Não podia vel-o, porque esta circumstancia é excepcional.

É que, n'este momento temos talvez a carta constitucional revogada, e não temos ainda o que a ha de substituir!

Estâmos sem lei? Esta é que é a questão.

Viajâmos com um piloto, que é o sr. ministro do reino, piloto intelligente, de grandissimo valor, mas sem regulamentos.

O barco não tem regulamentos de bordo!

O que succederia no caso de ser rejeitado este projecto, e, sobretudo, no caso de ser emendado o artigo 5.^o?

Temos um decreto dictatorial que já foi revogado n'esta parte pela camara dos deputados, ouvido o governo, que entendeu que, na verdade, não era conveniente a primitiva disposição; teriamos tambem a opinião da camara dos pares, e, n'esse caso, o que succederia?

O que não quer a camara dos deputados, o que não quereria a camara dos pares, o que não quereria o governo, o que ninguem quer? O que todos rejeitaram.

Sr. presidente, isto não é, repito, uma questão politica, nem visa a que saia do gabinete o sr. ministro do reino. O que havia de ser do governo!

Deus nos livre d'isso!

Eu vinha ingenuamente dizer á camara que me parecia que, ao menos n'este caso, se cumprisse o preceituado na carta constitucional!

Nos outros casos, quando a lei nova já está accete pelas duas camaras, é differente, e poderá entender-se que não vigora a constituição; mas esta hypothese é unica e precisa de uma solução!

Mas que odio, sr. presidente! Que odio este do sr. ministro do reino á carta constitucional. Dir-se-ia que não é por essa carta que s. ex.^a está no poder.

Que odio este, sr. presidente. Não se comprehende; quando é certo que o governo occupa essas cadeiras precisamente porque temos... porque temos não... porque tivemos constituição!... Não sei de onde veio ao sr. ministro tão má vontade; não lhe posso conhecer a origem.

Sr. presidente, vou terminar, porque não quero alongar esta discussão, nem azedal-a.

É uma questão simples, propriamente da camara dos pares; importa ella a nossa dignidade; mas, todavia, não

é uma questão politica. O que eu desejava é que se accentuasse qual era a opinião da camara; que ella votasse fosse o que fosse, mas que tivesse uma opinião para não ficarmos assim a boiar ao acaso.

Tenho dito.

O sr. **Presidente**: — Está esgotada a inscripção; vae ler-se a moção do sr. conde de Bertandos.

Tem a palavra o sr. conde de Bertandos sobre o modo de propor.

O sr. **Conde de Bertandos**: — V. ex.^a fará como entender melhor, mas parecia-me que talvez fosse mais conveniente dividir a moção em duas partes.

O sr. **Presidente**: — Eu vou consultar a camara sobre se ella permite que a proposta do digno par seja posta á votação conforme a indicação de s. ex.^a

Consultada a camara, resolveu afirmativamente.

O sr. **Presidente**: — Vou mandar a proposta ao digno par em vista da manifestação da camara, a fim de s. ex.^a a dividir como entender.

Está posta á votação a primeira parte da proposta do sr. conde de Bertandos.

Os dignos pares que approvam esta primeira parte da proposta tenham a bondade de se levantar.

(Pausa.)

O sr. **Presidente**: — Não está approvada.

Ponho agora á votação a segunda parte da proposta.

Os dignos pares que approvam a segunda parte da proposta tenham a bondade de se levantar.

(Pausa.)

O sr. **Presidente**: — Não está tambem approvada.

Está por consequencia rejeitada a proposta do sr. conde de Bertandos.

Vae entrar em discussão o projecto na sua generalidade.

Permittam-me os dignos pares que eu verifique a inscripção

(Pausa.)

O sr. **Presidente**: — Estão inscriptos os dignos pares srs. conde de Bertandos, conde de Thomar e conde de Lagoaça.

O sr. conde do Bomfim tambem está inscripto para antes de se encerrar a sessão; conceder-lhe-hei a palavra se houver tempo para isso.

Tem agora a palavra o sr. conde de Bertandos.

O sr. **Conde de Bertandos**: — Sr. presidente, trata-se da reforma da camara dos dignos pares do reino, feita em dictadura e justificada por barulhos que houve na camara dos srs. deputados.

É isto o que eu tenho ouvido.

O governo, na sua larga dictadura, entendeu que esses ruidos da outra camara lhe davam direito a modificar muitas das nossas leis, e modificou até a constituição do estado. Não sei para quê...

Eu comprehendia, sr. presidente, que um governo cheio de escrupulos constitucionaes, n'um dado momento, quando visse que a constituição lhe prendia os braços e lhe não permittia que se mantivesse no poder com vantagem para o paiz, viesse dizer á camara que era impossivel governar com essa constituição; mas um governo que se não deixa prender por artigos constitucionaes, para que quer reformas?...

Para que precisa d'ella?!

Pois o governo rasga a constituição e precisa que nós lh'a reformemos?! Não é necessario. Quando quizer torne a rasgal-a. É lá preciso que se incommodem por tão pouco!

Disse o governo que foi necessario modificar os artigos constitucionaes, porque era indispensavel salvar a constituição.

Sr. presidente, v. ex.^a não faz idéa como esta declaração me impressionou.

Estando no meu gabinete, tive junto de mim alguns li-

vros de direito publico; todos me diziam que as constituições se deviam respeitar. E comtudo não me saia do espirito esta duvida, e pensava eu, mas não será preciso ás vezes violar as constituições para as salvar, não teria o governo rasão?

Se isso é assim, para que serve o estudo do direito publico?

Confesso a v. ex.^a o meu mau humor n'aquelle momento.

Repelli os livros, caíram no chão, e um d'elles, o de Benjamin Constant, abriu-se como para me castigar.

Sabe v. ex.^a o que elle respondeu ao modo aspero como eu o tinha tratado? Com estas palavras, que eu encontrei nas paginas em que elle se abriu:

«Um governo constitucional cessa do direito de existir logo que a constituição não existe; e uma constituição não existe desde que é violada. O governo que a viola, rasga o seu titulo; a datar d'esse mesmo instante póde subsistir pela força, mas já não subsiste pela constituição. Notae-o bem, estudae os factos e vereis que todas as vezes que as constituições foram violadas o que se salvou não foram as constituições, mas os governos.»

É Benjamin Constant que o diz.

De certo que o argumento de violar as constituições para as salvar já vem de longe, já se conhecia.

O governo no seu relatorio ia estando de accordo com o que diz Benjamin Constant, pois começou assim o relatorio:

«Senhor. — Feita a reforma da lei eleitoral; e remodelada a constituição da camara dos senhores deputados da nação portugueza, o governo de Vossa Magestade, compenetrado do indeclinavel dever de se manter...»

Dir-se-ia que o proprio governo ia confessar toda a verdade.

Eu não quero alongar a discussão da generalidade do projecto. Desejo dizer alguma cousa sobre os differentes artigos, mas para não enfastiar a camara fallarei depois ou ainda na generalidade, conforme correr a discussão, ou depois na especialidade. Não devo occupar hoje tantas vezes a attenção d'esta camara, que receio cansar. Como v. ex.^a viu, eu pedi a palavra por ver que não havia ainda ninguem inscripto, e que o projecto ia ser posto á votação. Demais tenho abusado hoje da attenção da camara.

O sr. **Presidente**: — Estão sobre a mesa os documentos requeridos pelo sr. conde de Thomar, que vieram agora mesmo do ministerio das obras publicas.

Tem a palavra o sr. conde de Thomar.

O sr. **Conde de Thomar**: — Sr. presidente, trata-se da generalidade do projecto. Sobre ella farei algumas considerações, visto que, concordando com diversas disposições d'elle, todavia o *modus faciendi* do governo não póde ter a minha approvação.

Quando se tratou do *bill* declarei que não podia dar o meu apoio ás medidas da dictadura promulgadas pelo governo.

Sé o governo entendeu dever tocar na constituição do ~~Estado~~ Estado, e n'um dos seus pontos mais delicados, reformando a camara dos pares, tivesse convocado camaras com poderes constituintes e essas camaras que decidissem qual a fórma como devia ser reformada esta camara.

Entendeu o governo fazer larga dictadura e n'esse caminho entendeu não dever respeitar o modo de ser d'esta camara.

Disse o nobre relator da commissão que este projecto é como outro qualquer.

Permitta-me s. ex.^a que lhe diga que um projecto que atáea a constituição, que reforma a camara dos pares, não é como outro qualquer. É de uma grande importancia e lamento ver as cadeiras dos dignos pares quasi completamente desertas e que não tenhamos hoje um jubileu como succedeu por occasião da discussão do projecto do *bill* de indemnidade e de resposta ao discurso da corôa.

Por essa occasião esta camara tomou um aspecto imponente e que fazia lembrar os bons tempos, mas passada essa discussão ficámos reduzidos ao grupo regulamentar dos 19.

Sr. presidente, o parlamento tem por assim dizer abdicado completamente os seus direitos.

Antes da ordem do dia um digno par, meu amigo, levantou a questão de não se ter reunido ainda a commissão de guerra para dar parecer sobre um projecto apresentado pelo mesmo digno par a quem me refiro, o sr. conde de Lagoaça.

Ha mais de mez e meio que funciona o parlamento e ainda não está constituida a commissão de guerra, e ha quasi um mez que tive a honra de mandar para a mesa um projecto que a camara acceitou com a classificação de urgente.

O projecto era da minha iniciativa, não vinha recommendado pelo governo, ainda que o sr. presidente o acceitasse; a commissão porém, não se constituiu apesar da resolução que tinha tomado a camara.

Porque?

Porque o projecto não partia das cadeiras ministeriaes, mas de um dos membros d'esta camara!

Aqui tem v. ex.^a a que está reduzida a camara dos pares! E a que decadencia chegou!

Mas, v. ex.^a verá o que ha de succeder quando chegar a esta camara o projecto de iniciativa do governo sobre as recompensas a dar aos expedicionarios.

É como se carregasse n'um botão electrico, apparecerá logo a commissão, parecer e tudo quanto o governo quizer.

A commissão respectiva reunir-se-ha immediatamente para dar parecer sobre elle e ha de até haver alguém que peça para lhe serem aggregados alguns membros se outros cleitos faltarem, para ella não deixar de se reunir.

Isto, sr. presidente, não ó censura á commissão de guerra, é unicamente um aviso ao governo, e especialmente ao sr. ministro do reino, para saber o muíto que tem a esperar da sua reforma.

Não concordo com muitas das medidas de s. ex.^a; é todavia innegavel que s. ex.^a é hoje um dos homens de mais iniciativa e de mais alta capacidade que nós temos.

Não tenho duvida alguma em prestar-lhe esta homenagem, que é sincera e que não obedece aos cumprimentos da praxe.

Sobre o prurido das reformas direi que continue s. ex.^a n'este caminho, comparado a um rio caudaloso que leva adiante de si tudo quanto encontra, continue, sr. ministro do reino, que v. ex.^a póde fazer o que quizer, que o paiz pacientemente tudo soffrerá.

Póde v. ex.^a amanhã propor a dissolução d'esta camara, que ha de ser muito bem acceita e recebida, porque não vejo por parte da camara iniciativa alguma de opposição ás medidas de dictadura e ao ataque feito á constituição da camara.

Que a camara approve a dictadura com relação ás medidas de administração, comprehende-se; mas approvar o acto praticado pelo governo com relação á propria camara, é ter muita dedicacão ministerial e pouco amor á vida e á independencia, que lhe cumpre defender.

Sr. presidente, aqui cita-se sempre o que se faz lá fóra; pois parece que os srs. ministros não lêem o que se passa nos outros paizes.

Vejam s. ex.^{as} o que se passa na Italia n'este momento? Lá não são só os membros da camara que se dirigem ao chefe do gabinete; são os proprios collegas que reagem contra o presidente do conselho, e que lhe dizem: «a constituição antes de tudo; respeite-se a constituição; convoque-se o parlamento».

O presidente do senado dirige-se ao presidente do conselho e diz-lhe:

«A primeira cousa a fazer é reunir a camara no tempo

...pela constituição para evitar serios perigos para as instituições.»

Entre nós, porém, o parlamento levanta arcos de triumpho ao governo que ataca a constituição, e nós votámos a nossa morte.

Onde está o patriotismo? Onde estão esses homens, e ainda os ha n'esta camara, que com as armas na mão atacavam os governos de outras epochas, porque não lhes davam bastante liberdade, porque a constituição de 1842 não era sufficiente? Diziam que eram governos de oppressão d'essa epocha; e então pegava-se em armas, e agora vota-se tudo.

Pois alguns d'esses homens, d'essa epocha, que ainda estão n'esta camara, levantam agora arcos de triumpho ao governo, que atacou a constituição d'esta camara e a constituição do estado! Como tudo está mudado! Como tudo emudeceu!

Diz o projecto do governo ter a pratica mostrado que a parte electiva da camara não tinha razão de ser.

N'esta parte estou de accordo com o sr. ministro do reino. Diz s. ex.^a muito bem; nunca se devia ter inventado. Mas pergunto eu: quem a inventou?

Pois então o actual sr. presidente do conselho e o proprio sr. ministro do reino, quando deputados, não defenderam, com a eloquencia da sua palavra, as medidas do então presidente do conselho, Fontes Pereira de Mello?

Acharam s. ex.^a que era indispensavel fazer-se a reforma da camara dos pares, e como a fizeram?

Pelos meios ordinarios, e não em dictadura, entendeu-se então, mas mal, que com as idéas avançadas do tempo, e exigencias de um partido, era necessario dar a está camara uma feição diversa?

Isto não é do seculo passado; é de hontem. São os homens da geração moderna; mas são exactamente os homens que defenderam essa reforma, que hoje vem dizer que nada do que se fez presta; que a opinião publica tem-se pronunciado abertamente contra a parte electiva da camara, que a experiencia tem mostrado que a parte electiva não tem razão de ser, etc.

Mas, pergunto eu: quaes foram as demonstrações que essa parte electiva da camara deu, para ser condemnada pela fórma por que o foi?

Eu nunca vi senão a parte electiva acompanhar todos os governos que a elegeram. Nunca houve o mais pequeno conflicto com ella; era a guarda pretoriana, com ella é que o governo sempre contava, e não com a parte vitalicia, porque essa, dizem os governos, — tem o seu logar certo e não se sabe como votará. Quer dizer que é independente.

Portanto, quaes foram as circumstancias que se deram, depois de uma curta experiencia, para condemnar essa parte electiva?

Foi o governo quem a creou, e depois, não sei porque razão, vem aconselhar a camara a que deve mandar passear a parte electiva, porque não offerecia bastantes garantias!

O que se vê é que entre nós, infelizmente, ha o prurido de reformar. Não ha ministro nenhum que, passando pelas cadeiras do poder, não queira deixar o seu nome vinculado a uma reforma; e como o sr. ministro do reino tambem queria fazer reformas, lembrou-se então de reformar a camara dos pares. Pergunto, porém, a s. ex.^a: a camara dos pares fica em melhores condições do que estava? Não, evidentemente.

Sr. presidente, eu não voto este projecto porque o reputo inconstitucional, e para demonstrar a minha proposição, se quizesse, não tinha mais do que fazer um extracto das opiniões expostas no livro do sr. conde do Casal Ribeiro, e assim mostrava do modo mais eloquente que o projecto é inconstitucional.

Este projecto é um ataque á constituição do estado e ataca a dignidade da corôa.

sim, que os srs. ministros quizessem reformar um elemento desordeiro. Mas este não é o caso.

De maneira que o governo, para cortar certas difficuldades com que luctava, e a que esta camara era completamente estranha, fez esta reforma em dictadura, com o que não resolveu nem resolve nada.

Eu nunca approvaria uma reforma da camara dos pares, mesmo sobre bases conformes com as minhas idéas, feita em dictadura; mas, emfim, se esse fosse o meio de manter as instituições, ainda poderia dar-lhe o meu voto.

O que, porém, o governo fez é injustificavel.

Sr. presidente, a razão por que eu não desejo tomar mais tempo á camara com a discussão d'este projecto, é porque entendo que na realidade não vale a pena discutil-o a fundo; por isso que o governo que vier, seja elle qual for, ha de fazer necessariamente uma outra reforma da camara dos pares.

Sr. presidente, ha innovações n'este projecto que realmente não se explicam.

O que quer dizer nomear o governo delegados especiaes para tomarem parte nas discussões de determinados projectos de lei?

Pois então os srs. ministros passam a si proprios o diploma de incapacidade?

Se o governo pretende ser auxiliado nas discussões de certos projectos, faça o que fazem outros paizes.

Crie o governo os logares de sub-secretarios d'estado representados pelos secretarios geraes, cargos politicos e não vitalicios como succede entre nós.

Vermos, porém, entrar n'esta casa um official de secretaria ou um cavalheiro qualquer, que não pertence ao parlamento, para tomar parte nas discussões de determinados projectos, parece-me que não é cousa muito regular e que o ministro abdica da sua alta posição e vexa a camara.

Isto não é serio.

Faço justiça aos srs. ministros.

S. ex.^{as} accetando o logar em que estão foi porque se julgaram com a necessaria competencia e capacidade para defender os projectos que elaboram e apresentam ao parlamento.

Não sei, pois, o motivo por que se estabelece no projecto que s. ex.^{as} poderão nomear delegados para tomar parte na discussão de alguns projectos.

Não comprehendo.

Sr. presidente, a hora está a dar, e declaro que não desejo ficar com a palavra reservada.

O sr. Presidente:—V. ex.^a, querendo concluir o seu discurso, póde continuar a fallar.

Rectificação

Na sessão n.º 14, de 21 de fevereiro, na pag. 128, linha 7.ª, onde se lê «era p a exteriorisação criminosa».

LA DOS DIGNOS PARES DO REINO

O **Orador**: — Eu não mando emendas para a mesa, porque sei que serão rejeitadas.

Depois do que se passou n'esta casa com relação ao projecto de resposta ao discurso da corôa e ao *bill* de indemnidade, é evidente que a camara marcha de accordo com o governo. Somos só tres, inutil luctar contra a força do numero.

Terminando, peço ao governo que modifique alguns dos artigos do projecto, principalmente o que diz respeito ao numero de pares do reino, e tambem o que trata da nomeação de delegados especiaes para tomarem parte nas discussões de determinados projectos de lei.

Este artigo deve ser eliminado.

Esta innovação será uma cousa muito bonita, mas não me parece decorosa nem para o parlamento, nem para o governo.

Tenho dito.

É lido na mesa um officio do ministerio das obras publicas, acompanhando uns documentos pedidos pelo digno par o sr. conde de Thomar.

Foram mandados entregar a s. ex.^a

O sr. **Ministro do Reino** (Franco Castello Branco): — Peço a palavra.

O sr. **Presidente**: — O digno par o sr. conde do Bomfim tinha pedido a palavra para explicações, mas eu não posso conceder a palavra a s. ex.^a, porque já deu a hora.

O sr. **Conde do Bomfim**: — Peço a v. ex.^a que consulte a camara sobre se me concede a palavra.

O sr. **Presidente**: — A hora já deu, e por isso eu vou encerrar a sessão.

O sr. **Conde do Bomfim**: — N'esse caso, peço a v. ex.^a que me inscreva para o primeiro dia de sessão.

O sr. **Presidente**: — Fica inscripto o digno par.

A proxima sessão será amanhã, 26 do corrente, e a ordem do dia a continuação da que estava dada para hoje.

Está levantada a sessão.

Eram cinco horas e tres minutos da tarde.

Dignos pares presentes á sessão de 25 de fevereiro de 1896

Ex.^{nos} srs.: Luiz Frederico de Bivar Gomes da Costa; Condes, de Bertandos, do Bomfim, de Carnide, de Gouveia, de Lagoaça, de Macedo, de Magalhães, de Thomar; Visconde de Athouguia; Moraes Carvalho, Serpa Pimentel, Arthur Hintze Ribeiro, Cau da Costa, Ferreira Novaes, Palmeirim, Cypriano Jardim, Sequeira Pinto, Costa e Silva, Margiochi, Gomes Lages, Baptista de Andrade, José Maria dos Santos, Pessoa de Amorim.

O redactor = *Urbano de Castro.*

Rectificação

ha 7.^a, onde se lê «era possivel a exteriorisação criminal», leia-se «era punivel

Pedi a palavra unicamente para declarar ao meu illustre amigo e digno par sr. Thomás Ribeiro, que com o maior prazer satisfarei os desejos de s. ex.^a

ORDEM DO DIA S. 26.2.1896, p. 146

Continuação da discussão do projecto de lei
sobre a reforma da camara dos pares

O sr. **Presidente**: — Vamos entrar na ordem do dia.
Tem a palavra o sr. ministro do reino.

O sr. **Ministro do Reino** (Franco Castello Branco): — Cabendo-lhe a honra de responder ás considerações apresentadas na sessão de hontem, sobre o projecto que está em discussão, pelo digno par sr. conde de Thomar, e agradecendo-lhe desde já as referencias lisongeiros, e para elle muito honrosas, feitas por s. ex.^a, pede licença á camara para, aproveitando o ensejo, lhe tomar mais algum tempo, a fim de, sobre o projecto que se discute, explanar as razões de ordem politica e parlamentar, por virtude das quaes o governo, de que tem a honra de fazer parte, entendeu dever publicar, em dictadura, a medida que actualmente está occupando a attenção da camara.

Comprehendem muito bem os membros da camara, o não deixou tambem de o reconhecer o governo, que reformar a constituição de um paiz, especialmente no que respeita á organização dos seus corpos legislativos, é sempre um facto da maior importancia e da mais alta gravidade, que não se justifica, nem se póde de fórma alguma approvar, sem que se dêem conjunctamente as seguintes condições: Em primeiro lugar, que qualquer alteração na organização dos corpos legislativos realise uma aspiração assente e reclamada pela opinião publica, e manifestada por virtude de factos bastante claros e bastante demonstrativos de uma accentuada e, por assim dizer, indiscutivel decadencia parlamentar. Em segundo lugar, que as circumstancias no momento em que se procura operar qualquer modificação na organização dos corpos legislativos, sejam, não só excepçionaes, mas de ordem e natureza a tornar eminentemente opportuna a reforma que se pretende fazer. Em terceiro lugar, e ainda que conhecidas as origens do desprestigio ou decadencia da organização parlamentar,

Como ella subsistia, se procure dar remedio e obviar aos inconvenientes e males derivados d'essas origens, ou pela extirpação d'elles, ou pela substituição das medidas em vigor por outras em que esses males não se manifestem.

Não precisa levar muito tempo á camara, nem empregar esforços de argumentação para convencer aquelles que ó ouvem de que effectivamente as instituições parlamentares estavam longe de inspirar respeito e merecer confiança ao paiz.

Factos repetidos, publicos e indiscutíveis tinham durante os ultimos annos accentuado constantemente a falta d'essa confiança na acção parlamentar, e por outro lado patenteando quanto o paiz se mostrava indifferente ao modo como se renovavam os corpos legislativos.

Não vae indagar agora os motivos ou as razões d'isto. Notará apenas, como causa mais remota, que nós temos, infelizmente, falta de educação civica, e que o paiz de um momento para o outro se viu dotado com instituições que não se coadunavam, nem com a nossa tradição, nem com a índole e psychologia do nosso povo, condição esta que em outras nações tornam mais facil e prompta a acclimação das instituições representativas. Mais de espaço se referirá logo á proposição que está avançando.

Alem d'estas causas, deram-se factos posteriormente, uns de ordem internacional, outros de ordem interno-financeira, que vieram aggravar ainda mais esse desprestigio e essa falta de confiança, dizendo-se até que as instituições parlamentares não tinham sabido evitar os males do paiz. A disposição do espirito publico era como a estava pintando á camara. Proclamava-se, era uma phrase muito em voga, ser necessaria e urgente uma larga dictadura.

Quando as cousas assim estavam, quando era este o estado do espirito publico, abriu-se a camara dos senhores deputados em outubro de 1894.

Os tumultos da opposição começaram logo na primeira sessão da junta preparatoria. Ninguem ignora como elles se aggravaram nos ultimos dias de novembro. Todos os esforços empregados pelo governo no proposito de pôr cobro a um tal estado de cousas, e de cuja existencia e boa vontade podem dar testemunho mais de um membro d'esta camara, foram inefficazes, inuteis. A presidencia e a maioria da camara dos deputados em vão procuraram resolver o conflicto por meio de modificações no regimen interno d'aquella casa. Os tumultos continuaram. As novas disposições foram desacatadas, como o haviam sido as anteriores.

Dadas estas circumstancias, nenhum homem de governo, nenhuma pessoa de simples de bom senso, avançaria a opinião de que o ministerio devesse demittir-se perante tumultos propósitos, perante arruaças que obedeciam evidentemente ao plano de provocar uma crise politica. A demissão do governo n'estas condições constituiria um precedente tão perigoso para a ordem social, como nefasto ao prestigio das proprias instituições parlamentares.

O governo obtivera em successivas votações, n'uma e outra casa do parlamento, fortes e significativas maiorias em moções de confiança politica. Essa era a indicação constitucional, que lhe cumpria attender. Se, pois, na camara dos senhores deputados se tinha conseguido impedir materialmente o seu regular e proveitoso funcionamento, era obrigação do governo, era seu dever impreterivel, ainda tendo de recorrer a medidas de character extraordinario, restabelecer a normalidade parlamentar, levantar o prestigio da instituição que ó a base, a pedra angular do systema representativo.

Possuido d'este pensamento, não cuidou de o occultar, antes quiz expol-o, franca e lealmente, ao chefe do estado e ao paiz. No relatorio que precede o decreto de 15 de dezembro de 1894, sobre contribuição industrial, clara e detalhadamente apresentou o governo o seu programma de reformas politicas, declarando bem positivamente, que ligava a execução d'elle á sua existencia.

A esse programma foi dada a mais larga publicidade quer por meio da imprensa, quer por intervenção das proprias auctoridades administrativas, por expressa recommendação do governo, para que o paiz tivesse o mais amplo e profundo conhecimento das suas vistas em materia de reformas.

Todos sabem como as opposições responderam ao plano governamental. Responderam-lhe com os mais violentos protestos, publicados nos jornaes, e com o appello nos comicios, que procuraram realizar em toda a parte, unindo-se elementos monarchicos e republicanos n'um mesmo esforço, sem que o governo lhes procurasse obstar, antes pelo contrario, por ver n'isso mais um meio de bem claramente se conhecer para que lado propendia a opinião do paiz.

Que aconteceu? Os protestos, os comicios não encontraram echo na opinião, ficaram sepultados sob a indifferença publica. O paiz approvava assim tacitamente o programma do governo, o paiz entendia com elle que era chegado o momento de reformar o nosso regimen parlamentar.

Se outra tivesse sido a manifestação da opinião publica, o governo teria dado a sua demissão, e não entraria no caminho das reformas, porque reformas não se fazem contra a vontade do paiz.

Seja qual for a opinião sobre a proficuidade de certas medidas, essas medidas nunca poderão impor-se, nem nunca hão de ser uteis e proficuas, se o paiz não as quizer aceitar.

Não é em plena paz, — porque a não ser na camara dos senhores deputados não havia a menor sombra de agitação, — não é em plena paz, repete, que se pôde reformar a constituição do estado, se o momento não for opportuno.

Essa opportuidade, porém, veiu.

O governo desejava realizar as reformas pelos meios constitucionaes; era esse não só o seu desejo, mas o seu interesse.

Não o pôde, porém, fazer, porque a camara dos senhores deputados não podia funcionar, em consequencia das manifestações que ali tinha havido.

Ainda assim, tem muito prazer em dizer á camara, para que ella possa julgar dos actos do governo, que antes de se publicar o relatorio que precede os decretos de 15 de dezembro, procurou, por intervenção do actual sr. ministro da marinha, ver se era possivel reabrir-se a camara dos senhores deputados, com a certeza de que, muito embora a opposição discutisse pela fórma a mais intransigente e violenta os actos do governo, não se repetissem mais nenhuns factos que impedissem o bom andamento das sessões parlamentares.

Mas nada pôde conseguir.

Que restava, pois, fazer ao governo, depois da approvação tacita do paiz ao seu programma de reformas politicas, especialmente de reformas parlamentares? Decretar uma nova lei eleitoral, decretar a reforma da camara dos dignos pares.

Antes de entrar na apreciação d'esta ultima reforma, e para isso pediu a palavra, entende que lhe corre a obrigação de dizer quaes eram, na opinião do governo, as origens do desprestigio e enfraquecimento da camara dos senhores deputados.

Aqui o orador mostrou as origens da decadencia do parlamentarismo, quanto á camara dos deputados. Alem das causas remotas a que já se referira, e de que a principal era a falta de eleitor, concorrêra muito para a decadencia d'essa camara a lei de 1878 com o alargamento do suffragio, e com a organização das suas commissões de recenseamento, que davam origem a factos como este. No Porto, com uma população de 130:000 almas, appareciam n'um recenseamento 1:000 eleitores como chefes de familia e 82 sabendo ler e escrever. No circulo de Felgueiras, circulo rural, 5:000 eleitores como chefes de familia e 5:000 sabendo ler e escrever.

Isto não era um facto isolado, dava-se em todos, ou quasi todos os circulos.

Os resultados foram os seguintes:

Até á publicação da lei de 1878, por via de regra as opposições tinham-se representado largamente na camara.

Vieram as eleições de 1879, feitas pelos progressistas, e os regeneradores apenas tiveram na camara uma representação de dez ou doze deputados.

Seguiram-se as eleições immediatas, feitas pelos regeneradores, com a mesma lei; mas então viu-se que os progressistas, que tinham feito as anteriores e levado á camara enorme maioria, apenas tiveram seis deputados!

Perante factos d'esta natureza ninguem póde fechar os olhos á luz da verdade.

Procurou-se remediar o mal com a reforma eleitoral de 1884; mas, infelizmente, os factos vieram mostrar que apenas se conseguiu aggravar-o n'um sentido diverso.

D'ahi por diante as opposições parlamentares foram mais numerosas; mas, desde então, não houve mais eleições em Portugal.

Tambem presidiu a uma d'essas eleições, e francamente declara que o não fez melhor nem peor do que os seus antecessores. Tirando meia duzia de circulos, nos outros não houve verdadeiramente eleição. Tudo se fez, como de costume, por accordo.

Era um facto conhecido. Não se faziam eleições. Appareciam eleitos os deputados no meio da mais completa indifferença dos eleitores. Os partidos combinavam e escolhiam quem deveria tomar assento na camara dos deputados.

Porque não ha de dizer isto, se é conhecido e sabido de todos? Dizel-o não é impudor, é apresentar lealmente á camara as cousas como ellas na realidade se passavam; é fallar aos representantes do paiz com a franqueza e sinceridade propria do seu character, e devida a elles.

Estes são os factos, e em vista d'elles é que o governo tinha de proceder para procurar dar á camara dos deputados o prestigio que perdera, e restabelecer a confiança que lhe faltava no paiz.

Como fazer isto? Promulgando uma lei eleitoral em que o mal fosse atacado na raiz.

Quatro eram as causas proximas do desprestigio da camara dos deputados — o alargamento do suffragio; a organização das commissões recenseadoras; o grande numero de funcionarios publicos exercendo o logar de deputados, dando á camara uma feição burocratica que a tinha tornado alvo de suspeições de parcialidade para com os governos; finalmente, a má impressão produzida no publico, vendo no parlamento muitos homens ligados a bancos, emprezas e companhias dependentes do governo, ou sob que elle exerce fiscalisação.

N'estes factos se fundou o governo para a reforma de 1895: restringiu o corpo eleitoral; deu novas bases aos recenseamentos, substituindo a simples informação verbal por uma base documental; limitou o numero de funcionarios que podem tomar assento na camara; decretou, finalmente, as incompatibilidades, nos termos conhecidos de todos. Quer dizer, o governo estudou as origens do mal das leis anteriores, e pela raiz procurou extirpal-o da lei de 1895.

Embora não se tratasse n'aquelle momento de justificar a reforma da camara dos senhores deputados, entendeu dever fazer esta ligeira referencia, porque o projecto que se discute não deve ser considerado isoladamente, mas sim comprehendido no conjuncto da reforma parlamentar decretada pelo governo.

Entrará agora concretamente na discussão do projecto, começando por examinar a organização da camara dos pares antes da reforma, e quaes eram de ha muito os juizos e opiniões ácerca d'essa organização.

N'este ponto sente-se tanto mais á vontade quanto é certo que tem a sua responsabilidade ligada a essa orga-

nisação, visto que approvou a reforma de 1885. Não procura, pois, molestar ninguém ou chamar para quem quer que seja a responsabilidade do que succedia.

A excepção de um pequeno interregno estabelecido pela constituição de 1838, a camara dos pares pôde-se dizer que se manteve sempre tal como foi creada pelo Dador da carta constitucional.

Sempre esta camara funcionou por fórma a ser util aos interesses geraes do paiz, de modo a não ser hostile aos governos, desempenhando o alto cargo de revisora das resoluções da outra camara. O apparecimento do partido reformista na politica portugueza, partido monarchico, sim, mas que se pretendia mais radical do que os até então existentes, deu voga á idéa de reformar a camara alta, tirando-lhe o caracter que lhe fôra dado na carta.

Na fusão d'esse grupo politico com outro grupo de velha tradição, chamado partido historico, e pela publicação do programma politico que saiu d'essa fusão, se accentuou cada vez mais o desejo de realisar reformas politicas, uma das quaes era a remodelação da camara dos dignos pares do reino.

Quem conhece a vida d'esta camara sabe bem, aprás-lhe repetil-o, que ella nunca foi nociva aos interesses publicos. (*Apoiados.*)

Nunca procurou trazer para aqui questões politicas, deixando-as para a camara dos deputados.

O sr. **Thomás Ribeiro**:—E foi sempre liberal.

O **Orador**:— Apesar de liberal, apesar de não haver na nossa historia constitucional nenhum acto em que se podesse fundar a necessidade de reforma, simplesmente por uma d'estas especulações philosophicas, no sentido de fazer avançar o existente n'um caminho de supposta liberdade, appareceu pela primeira vez n'um programma politico, inscripto como uma das cousas de que o paiz mais necessitava para se salvar, para entrar n'um largo caminho de prosperidades, a reorganisação d'esta casa do parlamento.

Talvez, e dizia talvez porque attribuia este pensamento ao illustre homem de estado a que ia referir-se, fosse para oppor uma barreira a essa corrente que ameaçava os verdadeiros interesses parlamentares, que um eminente estadista, dos mais distinctos e notaveis membros d'aquella camara, das mais robustas intelligencias d'este paiz, que tão relevantes serviços lhe deve, o sr. conde do Casal Ribeiro, apresentou e fez votar a lei de 1878, conhecida pela lei das categorias.

Não o pôde afirmar, mas talvez essa lei fosse publicada para dar satisfação ás criticas, que se faziam ao caracter hereditario da camara e á livre nomeação dos seus membros pela corôa. Fosse como fosse. Só se tinha referido a esse facto para dizer que a camara dos pares sempre soubera cumprir o seu dever, e sempre no paiz houve a comprehensão de que não era necessario modificar o seu modo de funcionamento.

Veiu o anno de 1881, e com elle as successivas fôrmas, que levaram naturalmente a camara dos pares a interessar-se pelas questões politicas.

Foi em virtude de uma moção de caracter politico, votada n'esse anno pela camara, que se operou a modificação ministerial, em que o ministerio progressista, presidido pelo sr. Braamcamp, foi substituido pelo ministerio regenerador presidido pelo sr. Rodrigues Sampaio.

O partido progressista, que não considerou regular aquella fórma de cair do poder, levantou protestos contra a attitude da camara dos pares, reclamando de novo que ella fosse reformada. Correram alguns annos, até que em 1884, para dar satisfação a estas reclamações, se declarou a urgencia da reforma constitucional. Foi assim que pela primeira vez se remodelou fundamentalmente a constituição da camara alta.

Veiu, pois, o acto adicional de 1885, e então esta ca-

a camara dos pares com o elemento electivo.

camara dos senhores deputados.

camara deixou assim de ser um elemento valioso na elaboração das leis, na vida politica e parlamentar da Portuguezia, para se transformar n'uma duplicação da camara dos senhores deputados. Querem uma prova de que é incontestavel a afirmação que acaba de fazer? A

prova está no facto, sabido de todos, de um grande numero de pares vitalicios se absterem por uso, costume ou habito, de assistir ás sessões. Que resultava d'aqui? Resposta: que na maior parte das votações, as maiorias eram dadas pelos membros electivos d'esta camara.

que as cousas são o que são, como dizia Fontes Pereira de Mello, e se não havia eleitores para deputados, não seria possivel encontral-os para pares?

Depois que imparcialidade, que despreendimento podiam ter no exame das medidas ou actos do governo, desde que não ha nada que mais possa turvar a consciencia do legislador do que ser juiz em causa propria?

A queda do governo significava a queda do elemento electivo da camara.

tanto a camara dos pares com o elemento electivo, que acontecia, como era sabido de todos, os mesmos homens politicos, serem pares electivos, quando o seu partido estava no governo, e deputados, quando na opposição. Os homens eram os mesmos, apenas mudavam o nome ou titulo, de pares em deputados, e vice-versa.

Foi, emfim, um pensamento generoso, porque se julgou por esse modo revivificar esta camara, que se considerava enfraquecida na sua propria tradição; mas os factos vieram demonstrar que todas essas aspirações, em aspirações ficaram, e que a pratica era muito o contrario d'aquillo que se esperava, ou d'aquillo em que muitos depositavam uma grande fé.

Não era a franca expressão da verdade tudo quanto estava dizendo? Melhor do que elle podiam avaliar os fructos d'aquella reforma, os membros da camara, que ali estavam no tempo em que essa assembléa se compunha de pares vitalicios e de pares electivos. Esses, pelo proprio conhecimento das cousas e pela propria observação d'ellas, tiveram durante dez annos o tempo preciso para formar uma opinião verdadeira e exacta a tal respeito. Por isso, sabendo as condições politicas do paiz estavam naturalmente indicando que era indispensavel dar áquella camara uma situação em harmonia com o seu character, com a sua indole, e com o papel, que é destinada a representar no jogo das instituições representativas.

O character d'esta camara, como o de todas as camaras legislativas, é o ponderador, de revisão, sem iniciativa politica. Se ella tomasse a peito questões politicas, ou não tivesse razão de ser, ou então estava naturalmente indicado que as duas camaras se fundissem n'uma só.

Sendo assim, como devia o governo reorganisar esta camara?

Podia dar-lhe o character electivo, como durante muito tempo foi pedido, isto é, o character que tem o senado francez, que é todo electivo.

Podia, é certo, podia fazer-se a experiencia, se a que

mara perdeu o seu character hereditario e a homogeneidade da sua constituição.

Ao lado dos pares vitalicios, introduziu a nova lei a disposição da camara se constituir com mais cincoenta pares eleitos.

Dez annos se passaram sobre esta reforma, e, portanto, se não se fez d'ella larguissima experiencia, fez-se, a bastante, para que um homem, como o sr. conde de Thomar, dissesse hontem que a parte electiva d'estacamara era a guarda pretoriana dos governos, os pares electivos os seus granadeiros. E com igual verdade disse tambem o digno par, em harmonia com a observação dos factos, que a parte electiva da camara dos pares tomou a mesma feição e character da camara dos senhores deputados.

Esta camara deixou assim de ser um elemento valioso na confecção das leis, na vida politica e parlamentar da nação portugueza, para se transformar n'uma duplicação da camara dos senhores deputados. Querem uma prova de que é incontestavel a affirmação que acaba de fazer? A prova está no facto, sabido de todos, de um grande numero de pares vitalicios se absterem por uso, costume ou habito, de assistir ás sessões. Que resultava d'aqui? Resultava, e quem consultar o *Diario das camaras* pôde verifical-o, que na maior parte das votações, as maiorias eram formadas pelos membros electivos d'esta camara.

É que as cousas são o que são, como dizia Fontes Pereira de Mello, e se não havia eleitores para deputados, como seria possivel encontral-os para pares?

Depois que imparcialidade, que desprendimento podiam elles ter no exame das medidas ou actos do governo, desde que não ha nada que mais possa turvar a consciencia do julgador do que ser juiz em causa propria?

A queda do governo significava a queda do elemento electivo da camara.

Emfim, tanto a camara dos pares com o elemento electivo, não passava de uma verdadeira duplicação da camara popular, que acontecia, como era sabido de todos, os mesmos homens politicos, serem pares electivos, quando o seu partido estava no governo, e deputados, quando na opposição. Os homens eram os mesmos, apenas mudavam o nome ou titulo, de pares em deputados, e vice-versa.

Foi, emfim, um pensamento generoso, porque se julgou nesse modo revivificar esta camara, que se considerava fraquejada na sua propria tradição; mas os factos vieram demonstrar que todas essas aspirações, em aspirações eram, e que a pratica era muito o contrario d'aquillo que se esperava, ou d'aquillo em que muitos depositavam a grande fé.

Não era a franca expressão da verdade tudo quanto estava dizendo? Melhor do que elle podiam avaliar os fructos d'aquella reforma, os membros da camara, que ali estavam no tempo em que essa assembléa se compunha de pares vitalicios e de pares electivos. Esses, pelo proprio conhecimento das cousas e pela propria observação d'ellas, tiveram durante dez annos o tempo preciso para formarem uma opinião verdadeira e exacta a tal respeito. Por outro lado, as condições politicas do paiz estavam naturalmente indicando que era indispensavel dar áquella camara uma situação em harmonia com o seu character, com a sua indole, e com o papel, que é destinada a representar no jogo das instituições representativas.

O character d'esta camara, como o de todas as camaras altas, é o ponderador, de revisão, sem iniciativa politica, e se ella tomasse a peito questões politicas, ou não tinha razão de ser, ou então estava naturalmente indicado que as duas camaras se fundissem n'uma só.

Sendo assim, como devia o governo reorganisar esta camara?

Podia dar-lhe o character electivo, como durante muito tempo foi pedido, isto é, o character que tem o senado francez, que é todo electivo.

Podia, é certo, podia fazer-se a experiencia, se a que

antes d'ella se realisou não tivesse produzido tão fracos resultados; mas dar-lhe simultaneamente o character vitalicio e electivo está provado ser cousa inutil no jogo das nossas instituições parlamentares, e diz isto sem intuitos de offensa para ninguem. Se dessemos a esta camara o character e a natureza do senado francez, não fariamos senão aggravar o mal de origem, que vinha impossibilitar este ramo do poder legislativo de exercer o seu papel revisor e ponderador que lhe é destinado.

O que estava, pois, naturalmente indicado?

O que estava naturalmente indicado era o regresso ao systema da nossa carta constitucional; isto é, que esta camara se compozesse simplesmente de membros vitalicios, e diz simplesmente de membros vitalicios porque, como sabem, ella tinha tambem antigamente o character hereditario. Mas a sua opinião a tal respeito é que nem o modo de ser das nossas leis civis se coaduna hoje com a renovação do systema hereditario que esta camara tinha e que lhe foi facultado pelo Imperador quando em Portugal existiam os vinculos, e em fim todas as tradições da antiga nobreza, nem se coaduna tambem com a má vontade que todos votam aos privilegios.

O nosso paiz tem cousas muito exquisitas e, em geral, é-se avesso a tudo o que são privilegios.

Não vale a pena insistir muito n'esta asserção; mas a verdade é que, em Portugal, a injustiça absoluta incommoda pouca gente, mas a injustiça relativa incommoda todo o mundo, e por outro lado, já dizia o padre Antonio Vieira que em Portugal mais se sofria da fortuna alheia, que da desgraça propria.

D'este modo, desde que as condições da nossa organização social, existente em 1826, tinham sido modificadas, pela lei da iniciativa do illustre homem d'estado, o sr. conde de Valbom, acabando com os morgados, e depois pela decretação do codigo civil; e desde que, por outro lado, a indole do paiz era avessa a privilegios, elle entendia, e entende, que não deviamos de fórma alguma, nem n'isso havia conveniencia, resuscitar o character hereditario que tinha esta camara, quando foi constituida pela Carta de 1826.

Assente, pois, que a camara devia ter, pelo regresso á vigencia da carta, o character puro e exclusivo de vitalicia, faltava decidir se a camara devia ser composta por um numero illimitado de membros ou se esse numero devia ser fixo.

Esta é a questão, mais difficil na reforma que o governo decretou, e no projecto que está tendo a honra de defender perante a camara.

A qualquer das soluções apresentadas podem apontar-se inconvenientes, mas em relação a uma d'ellas, são já conhecidos, e em relação á outra, não existem demonstrados, mesmo porque não tivemos ainda essa organização. Alem d'isso, em seu modo de entender, se esses perigos existirem, ha meio facil de obviar a elles.

A solução já conhecida é a do numero illimitado de membros da camara.

Era esse o systema da carta. Mas foi exactamente o abuso que os nossos costumes politicos obrigaram a praticar, com as successivas nomeações de pares, a que o publico deu o nome caracteristico de — fornadas —; foi esse abuso que operou, lenta, mas forte e decisivamente, para que no acto adicional de 1885, o numero de membros d'esta camara ficasse preciso e determinado.

Ora, se os factos demonstraram que o numero illimitado, dado á camara dos pares, tinha a levado, em parte, á perda do seu prestigio, pelo abuso que d'aquella funcção se havia feito, era necessario que os membros do actual governo fossem muito vaidosos para imaginar, ainda mesmo que só d'elles se tratasse, mas não se trata, porque outros muitos hão de vir substituil-os; para imaginar que seriam capazes, tendo a facultade da nomeação illimitada,

de se manterem nos estrictos limites d'aquillo que era justo, conveniente e necessario para a causa publica.

Não se considera melhor, antes peor do que os seus antecessores; por isso julga-se absolutamente incapaz de evitar aquillo que homens tão eminentes, como os que governaram o paiz, no periodo largo de 1870 a 1885, não poderam evitar.

N'estas circumstancias, está convencido que a illimitação de pares vitalicios havia de reproduzir as antigas scenas das fornadas, mais aggravadas ainda, porque os homens de governo, hoje, têm menos resistencia e energia do que os antigos, e os nossos costumes, a todos os respeitos, estão mais flacidos, frouxos e moles.

Qual seria o unico motivo que poderia justificar o numero illimitado de pares? Seria a possibilidade de modificar a camara quando circumstancias politicas importantes o determinassem.

Como se fazia essa modificação? Por meio das fornadas. Ora em 1881 tinham-se feito duas fornadas e o governo ficou sem maioria. O remedio era, pois, inefficaz.

Dá-se ainda a circumstancia capital de que elle, o que julga acima de tudo importante, é que a camara seja constituída de modo a que não possa ser modificada á vontade de qualquer governo, quando esteja pendente uma questão de alta importancia politica.

Dirão que d'ahi póde resultar o inconveniente de um conflicto da camara dos pares com a dos deputados, mas deve, mas póde admittir-se que esta camara se determine por motivos alheios á rasão da sua propria existencia?

O senado do imperio brasileiro era composto de numero limitado de senadores vitalicios. O facto da nomeação ser feita pelo Imperador sobre uma lista multipla em nada modificava o principio da limitação do numero.

O senado brasileiro funcionou durante sessenta annos, sem levantar conflictos com a outra camara.

Confia no bom criterio dos dignos pares. Decerto reconhecem que elle quiz o numero fixo para evitar o abuso das fornadas successivas, inconvenientissimo sempre, e principalmente n'uma epocha em que as paixões politicas estejam excitadas.

Bem sabe que em Inglaterra o numero de pares não é limitado, mas os costumes politicos de Portugal não são os da Inglaterra. Lá não se fazem fornadas, lá não tem sido necessario reformar a camara dos lords, porque as nomeações para membros d'essa camara só são feitas pelo chefe do estado, como premio de serviços relevantes e excepcionaes.

O que, porém, se vê, e é occasião de o dizer ali, é que em quasi todos os paizes, quando as camaras altas se põem em conflicto com as camaras populares ou têm de ser renovadas a miudo, se a sua constituição o permite, ou são ameaçadas na sua propria existencia, como acaba de succeder em França.

Compreende-se que não possa deixar de ser assim.

Quando uma casa do parlamento se acha só em campo contra a marcha politica e administrativa do governo, não deve ser ella que a possa impedir, nem impedir que as leis necessarias sejam votadas, só pela sua resistencia e querendo impor a sua vontade.

Foi assim, embaladas por esta idéa, que as opposições de 1884 entenderam que podiam impor-se.

Uma cousa só haverá, uma unica, que contra esta reforma com numero fixo se possa apresentar, não como argumento, mas como base de vaticinio seguro: é que, tendo sido excluída a parte electiva d'esta camara, ficando a camara com numero fixo e sendo preenchidas todas as vagas por proposta do governo que fizesse a reforma, nenhum outro se poderia tão cedo manter, se ella quizesse fazer politica contra elle.

Mas, para que esse vaticinio se realisasse, era preciso que o actual governo faltasse ao seu empenho de aperfeiçoar o regimen parlamentar, e em vez d'isso tivesse o

egoismo de propor elle ao chefe do estado o preenchimento de todas as vagas de pares do reino.

Não o fará.

Imaginar isso seria cuidar que os dirigentes da actual situação pretenderiam governar aqui, não só quando estivessem no poder, mas mesmo quando fossem opposição.

E seria injusto attribuir esse proposito ao actual governo que timbra em provar a lealdade com que invoca a conveniencia do paiz e das instituições, que deseja bem servir.

Affirma bem alto, perante os dignos pares, que o governo, de que tem a honra de fazer parte, proporá, sim, o preenchimento de vagas existentes n'esta camara, mas só de parte d'ellas.

Dirá mais: aquelles que têm a responsabilidade d'esta reforma, se pretendem influenciar aqui, é pedindo aos seus amigos que não venham provocar n'esta camara questões politicas, pois o que desejam é que esta camara seja um instrumento de ordem e de correcção á natureza mais acentuadamente politica da camara popular.

Não se pôde dizer que se quer para esta camara uma organização em circumstancias d'ella funcionar como camara de ponderação e revisão, para no dia immediato desmentir essas palavras.

O orador, tendo-se referido á possibilidade de conflicto politico entre as duas casas do parlamento, passou em seguida a tratar da resolução das divergencias que se podem levantar na apreciação de um dado projecto de lei.

Dando-se algum conflicto parcial entre a camara dos pares e a dos senhores deputados, o projecto que se discute estabelece no seu artigo 5.º a maneira de o resolver por fórma efficaz, o que não existia na legislação anterior. N'essa legislação, havia já, uma commissão mixta de pares e deputados, para resolver, mas não chegando ella a um resultado, não se podia caminhar.

Agora, porém, pelo artigo 5.º do projecto em discussão, estabelece-se da maneira a mais clara e positiva qual o meio porque se ha de resolver esse conflicto. Quando a commissão de pares e deputados não chegar a resultado algum sobre o assumpto que se tratar, poderá qualquer das duas camaras pedir a reunião das côrtes geraes.

O indispensavel é que a camara dos dignos pares tenha sempre uma feição differente da camara dos senhores deputados.

Assim uma poderá servir de correcção á outra, mas correcção que de modo nenhum offende os melindres de qualquer d'ellas.

Uma poderá modificar as paixões, o espirito partidario da outra.

É á falta do eleitor que se deve attribuir a instabilidade das nossas leis eleitoraes, e mesmo ultimamente a da organização d'esta camara.

Se em Portugal o eleitor soubesse fazer uso do direito que a lei lhe dá, como acontece, por exemplo, em França e em Inglaterra, e se os actos eleitoraes fossem o que deviam ser, não haveria conflictos, porque não os podia haver sobre a maneira de interpretar o modo de sentir do paiz, e até mesmo a reforma que estamos discutindo não teria de ser publicada. Mas, infelizmente, em Portugal não têm tido os governos que saem das eleições, mas as eleições que saem dos governos.

É para desejar que esta deficiencia do nosso organismo politico e social se vá modificando lentamente.

Ia terminar o seu discurso, antes, porém, devia referirse a accusações feitas á inconstitucionalidade e illegabilidade da reforma parlamentar.

Os que accusavam o governo por esse facto esqueciam-se que á Inglaterra, o paiz classico de liberdade, tinhamos nós ido buscar a palavra com que se designa a lei que releva a responsabilidade do governo por ter assumido a dictadura. Não lhe consta que *bill* seja palavra portugueza.

Mas foi, porventura, o actual governo que inaugurou o meio dictatorial para reformar a carta? Todos sabem que

instituições vigentes e á carta constitucional, passa á ordem do dia; 26 de fevereiro de 1896. = *Conde de Lagoaça*, par do reino.»

O nobre ministro do reino fallára admiravelmente; mas no que dizia respeito a rasões pelas quaes o convencesse da necessidade de reformar a camara dos pares, nada dissera.

S. ex.^a era um parlamentar experimentado, um orador consagrado; eram muitos e justos os triumphos que tem obtido com a sua palavra fluente, mas, permittisse-lhe dizer que nunca ouvira discurso politico mais fraco do que o que s. ex.^a acabava de pronunciar.

S. ex.^a estivera em contradicção com todos; até consigo mesmo.

S. ex.^a limitara-se a fallar ácerca do *bill* que já estava votado por esta casa do parlamento.

O illustre ministro, por motivo que o orador muito respeitava, não podéra comparecer n'esta camara por occasião da discussão do projecto, e aproveitára hoje o ensejo para dizer quaes os motivos que tinham levado o governo a fazer uma larga dictadura.

O orador provára até á saciedade que nenhum motivo de ordem publica podia levar o governo a entrar na dictadura.

O sr. ministro do reino, para justificar o governo de ter entrado na assombrosa dictadura que alterou o regimen parlamentar e eleitoral da camara dos senhores deputados, repetira as palavras do sr. presidente do conselho.

Perguntava á camara e ao paiz em que parte do mundo civilizado se consentiria que um ministro dissesse ao parlamento que a rasão por que fôra rasgada a lei, a constituição do estado, a rasão maxima d'esse crime politico que não se desculpava, e para o qual não podia haver perdão, tinham sido os disturbios de meia duzia de cavalheiros, aliás excellentes pessoas, mas que podiam chamar-se — se o termo era parlamentar — arruaceiros.

Então meia duzia de arruaceiros podiam influir no animo recto e justiceiro do nobre ministro do reino a ponto de o fazer desviar do caminho da legalidade?!

S. ex.^a, que tivera energia para tantas cousas, não encontrára maneira de levar a ordem ás desgarradas ovelhas do regimento da camara dos senhores deputados?!

Fôra preciso comprometter a corôa e a camara dos senhores deputados?

Dentro da constituição do estado, já o demonstrára n'outra occasião, o governo tinha meios de evitar que a unica solução, como dissera o sr. ministro do reino, fosse a dictadura.

Mas porque não empregára o governo esses meios? Porque elle proprio se collocára na situação de não poder empregar-os. A culpa fôra toda sua.

Porque não reuniu as camaras mais cedo? De 7 de março a 1 de outubro decorreu longo tempo. Não tivesse esperado por esse dia, porque já conhecia as difficuldades, e não tivesse compromettido por fórma alguma a corôa, as instituições vigentes, e o funcionamento regular das discussões parlamentares.

O sr. ministro do reino fallára ainda ácerca do regimen eleitoral, atacando-o desapiedadamente.

Mas com que auctoridade podia s. ex.^a fazel-o?

S. ex.^a saíra d'esse regimen. N'esse regimen fôra deputado; d'esse regimen saíra ministro.

Nascera e brincára n'esse regimen quebrando carteiras.

Se eram verdadeiras as accusações que fulminára sobre o antigo regimen eleitoral, s. ex.^a não representava ali a vontade do paiz; estava ali por um acaso ou por um *guet-apens*.

O sr. Presidente: — Parece-me conveniente que o digno par não discuta a pessoa do sr. ministro do reino. (*Apoiados.*)

S. ex.^a tem completa e ampla liberdade de apreciar os actos do nobre ministro, combatel-os com toda a energia

e vigor; mas o que não póde é, repito, discutir a pessoa de s. ex.^a

O Orador: — Não estava a discutir a pessoa do sr. ministro do reino, se o fizesse, o seu tom seria outro. Seria de respeito e de admiração pelo seu character, pelas suas qualidades, renderia homenagem á sua honra e aos seus actos como chefe de familia, como cidadão e como homem. Mas não se encontrava n'esse campo.

Referindo-se ao regimen parlamentar, s. ex.^a dissera-o decadente; e uma das razões em que se fundára para sustentar a decadencia do regimen, fôra a das arruaças havidas em 1894.

Não percebia, pois, a razão por que ao sr. ministro do reino era permittido fallar n'essas arruaças, e elle, orador, não podia referir-se, por exemplo, ás de 1884. Parecia-lhe que tudo eram arruaças; e referindo-se a ellas não offendia o character de ninguem.

Era possivel até que as arruaças constituissem um capitulo de direito publico, e que partir csrteiras equivalentes, por exemplo, a uma moção de ordem.

Não insistiria, porém, sobre o assumpto; ficando entretanto bem assente, e era isso que o orador desejava dizer, que o sr. ministro do reino caíndo a fundo sobre a decadencia do regimen parlamentar, não tinha auctoridade, como politico e deputado, para o fazer, porque s. ex.^a tambem fizera arruaças, e tambem accéitára o systema pelo qual fôra eleito deputado.

Comprehendia-se que s. ex.^a, eleito por aquelle regimen, viesse depois á camara renunciar o seu logar, declarando que o fazia por não ser legitimo representante do paiz.

S. ex.^a, porém, viera á camara, tomára parte nos trabalhos parlamentares, e por esse processo chegára aos conselhos da corôa. Portanto, não tinha auctoridade para dizer que o systema era mau.

Afirmára o sr. ministro do reino que empregou todos os esforços para evitar as arruaças e a dissolução das camaras, sem ter podido conseguil-o. Era uma affirmacção de s. ex.^a, e contra ella era evidente que nada podia dizer. Acreditava piamente que, particularmente, s. ex.^a tivesse feito todos os esforços para evitar o que se dera; mas o orador assistira ás sessões da outra camara e vira nos registos parlamentares o que se tinha passado, e concluíra que o regimento a que s. ex.^a se referira, fôra votado tumultuariamente.

O discurso pronunciado n'aquelle dia pelo sr. Beirão, era uma peça oratoria que honrava aquelle illustre deputado.

Appellava para a consciencia do sr. ministro do reino. Ninguem que se prezasse podia aceitar a fórma tumultuaria como aquelle regimento fôra votado.

Dados aquelles factos, dissera s. ex.^a que não haveria ninguem que não aconselhasse á corôa a dissolução. A isso já responderá que se s. ex.^a tivesse convocado as côrtes para antes de outubro, nada teria havido.

Antes da demissão do gabinete ou da dictadura, havia outro caminho: o da dissolução ou o do adiamento, se o governo entendesse que tinha a confiança da corôa.

Dissera tambem o sr. ministro do reino que no relatório de dezembro o governo expozera claramente as suas idéas, e derá a maior publicidade a esse relatório, para que todo o paiz, tendo conhecimentos d'ellas, se manifestasse.

Pouco antes s. ex.^a asseverára que o paiz não tinha, infelizmente, educação civica.

Um paiz que não tem educação civica está completamente indifferente a tudo que se passa.

Parece-lhe que s. ex.^a não tinha muita amisade áquelle argumento.

Que se importava o paiz com o que o governo fazia?

O paiz estava indifferente a tudo o que se passava, mas essa indifferença era o prenuncio de um grande cataclismo!

DOS DIGNOS PARES DO REINO

Não havia educação civica; por consequencia o governo podia fazer as reformas que quizesse, porque já tomára o pulso ao paiz e vira que elle estava indifferente a tudo. Assim fará todas as reformas que lhe convierem.

Era preciso reformar a camara dos pares? Reforma-se a camara dos pares. Emfim reformasse-se tudo o que fosse preciso, e mais alguma cousa.

«O que nós queremos é ir governando.»

Estas considerações fizera-as o sr. ministro do reino.

O sr. **Ministro do Reino** (Franco Castello Branco):— Se v. ex.^a me dá licença, essas não. O mais diga s. ex.^a o que quizer.

O **Orador**:— Fizesse o sr. ministro do reino o favor de as rectificar, porque estava sempre prompto a ouvir a sua palavra eloquente.

S. ex.^a começára por fazer a historia da camara dos pares, desde o seu inicio até 1878, e dissera que esta camara até á lei chamada das categorias se tinha collocado sempre na sua devida altura.

O sr. **Ministro do Reino** (Franco Castello Branco):— Eu disse que a camara dos pares, até uma certa epocha, não soffreu modificação alguma.

O **Orador**:— Mas a camara dos pares no seu procedimento até 1878...

O sr. **Ministro do Reino** (Franco Castello Branco):— Póde ser offensivo para alguem. Se fosse para mim não me offendia.

O **Orador**:— Parecêra-lhe ter ouvido dizer a s. ex.^a que até 1878 não tinha havido reforma nenhuma da camara dos pares, e que ella se tinha mantido sempre em uma attitude de correcção que a não tinha tornado necessaria.

O sr. **Ministro do Reino** (Franco Castello Branco):— Isso, sim.

O **Orador**:— O sr. ministro do reino, historiando a quêda do ministerio Braamcamp, dissera que d'ahi viera ao partido progressista a intenção de reformar a camara dos pares. Essa reforma não dera o resultado que se queria, e fôra por isso que se procedêra agora a outra reforma.

A hora ia adiantada e o orador não faria uma prelecção de direito publico ou constitucional; mas a camara não ignorava as diversas fórmas por que está organizado o parlamento nos diversos paizes.

Parecia-lhe que apenas dois paizes, a Servia e o Montenegro, tinham uma camara só; nos demais, não só na Europa, mas mesmo na America, havia duas camaras.

A constituição da camara alta variava nos differentes paizes; umas eram hereditarias, outras não; umas eram todas de nomeação regia, outras todas electivas; outras de systema mixto-regio e electivo. Alem d'isto, entre as que eram electivas, quer em parte, quer na totalidade, variava tambem o systema da eleição dos seus membros.

Pois, apesar de todas estas variedades, o que não havia em nenhum paiz era o systema apresentado agora pelo illustre publicista do novo direito constitucional, a quem lhe cabia a honra de responder; isto era, camara toda de nomeação regia e com numero fixo.

Por isso era sua convicção que a camara dos pares, vòtando esta sua reorganisação, morria por seu motu proprio.

Chamava muito particularmente a attenção do sr. ministro do reino para os conflictos a que podia dar logar o facto de ser fixo o numero dos membros da camara dos pares.

Era um facto grave.

O governo entendêra dever dar ao poder moderador a facultade de resolver os conflictos que porventura surgissem entre as duas camaras.

A camara dos senhores deputados, porém, não concordára com esta disposição, e dissera: nós não queremos que a corôa resolva esses conflictos; nós é que temos o direito de os resolver.

SESSÃO N.º 16 DE 26 DE FEVERE

Por que é que o governo accetára essa modificação tão importante?

Este facto era grave, e sobre este ponto, repetia, chamava a attenção do sr. ministro do reino.

Desde que o governo tinha dado á corôa o poder de resolver os conflictos, deixasse ficar essa disposição na lei.

Um facto d'esta ordem não tinha precedentes.

O sr. ministro do reino dissera uma verdade, declarando que o paiz não se manifestára contrario ás reformas.

É por que ninguem se importava com o que s. ex.^{as} fizeram.

A camara dos deputados tirára ao poder moderador a faculdade de resolver os conflictos parlamentares, e isto com o consentimento do governo!

E por que fôra isto assim? Se o governo tinha o seu plano, seguisse-o, não transigisse, porque isso era um mau systema que não podia ser agradavel a ninguem, e muito menos aos pares do reino, que se prezavam de ser o sustentaculo das instituições.

O orador não votava o projecto; mas, se o votasse, não votaria a emenda feita na camara dos deputados.

Por que se não permitia ao poder moderador o exercicio d'aquella prerogativa?

E o governo consentia n'isto?!

A hora ia dar, e o orador, como tinha que apresentar algumas emendas ao projecto, pedia ao sr. presidente que lhe reservasse a palavra para a seguinte sessão.

(O discurso do digno par será publicado na integra quando s. ex.^a haja revisto as notas tachygraphicas.)

O sr. Presidente:—Fica s. ex.^a com a palavra reservada.

Está sobre a mesa a mensagem que chegou da outra casa do parlamento com o projecto de lei relativo á concessão de recompensas aos officiaes e praças de pret da expedição. Vae ser enviado á commissão de fazenda, ouvidas as de guerra e de marinha.

A seguinte sessão terá logar na proxima sexta feira, 28 do corrente, sendo a ordem do dia a continuação da que vinha para hoje.

Está levantada a sessão.

Eram cinco horas da tarde.

Dignos pares presentes á sessão de 26 de fevereiro de 1896

Ex.^{mos} srs. Luiz Frederico de Bivar Gomes da Costa; Marquez das Minas; Condes, de Bertandos, do Bomfim, de Cabral, Carnide, de Gouveia, de Lagoaça, de Macedo, de Magalhães, de Thomar, de Valbom; Visconde de Athouguia; Moraes Carvalho, Serpa Pimentel, Arthur Hintze Ribeiro, Cau da Costa, Ferreira Novaes, Palmeirim, Vellez Caldeira, Cypriano Jardim, Sequeira Pinto, Montufar Barreiros, Costa e Silva, Margiochi, Gomes Lages, Baptista de Andrade, José Maria dos Santos, Pessoa de Amorim, Thomás Ribeiro.

O redactor—*João Saraiva.*

S. 28.2.1896, p. 156 **ORDEM DO DIA**

Continuação da discussão do parecer n.º 5,
sobre o projecto de lei n.º 8

O sr. **Presidente**:—Tem a palavra o sr. conde de Lagoaça para continuar o seu discurso.

O sr. **Conde de Lagoaça**:—*(Logo que s. ex.ª se digno restituir as provas impressas do seu discurso, será este publicado em appendice.)*

O sr. **Presidente**:—Vae ler-se a proposta que o digno par o sr. conde de Lagoaça mandou para a mesa na sessão passada, e mais duas que s. ex.ª mandou agora.

Leram-se na mesa, foram admittidas e ficaram em discussão conjunctamente com o projecto as seguintes

Propostas

Proponho que no § 2.º do artigo 1.º do projecto de lei em discussão, se substituam as palavras: «mas não se comprehendem os», pelas seguintes: «e os actuaes».

Sala das sessões, em 26 de fevereiro de 1896.==O par do reino, *Conde de Lagoaça*.

Proponho que no artigo 2.º do projecto de lei em discussão, em seguida ás palavras: «nomeados pares do reino», se acrescentem as seguintes: «os ministros d'estado em exercicio».

Sala das sessões, em 26 de fevereiro de 1896.==O par do reino, *Conde de Lagoaça*.

O sr. **Presidente**:—Tem a palavra o digno par o sr. Cypriano Jardim.

O sr. **Cypriano Jardim**:—Por parte da commissão de guerra, sr. presidente, participo a v. ex.ª que esta commissão se acha constituída, tendo escolhido para seu presidente o digno par o sr. Antonio de Serpa, e a mim para secretario.

O sr. **Presidente**:—Queira v. ex.ª mandar essa participação, por escripto, para a mesa.

Foi lida a seguinte

Comunicação

Declaro a v. ex.ª e á camara, que se constituiu hoje a commissão de guerra, tendo eleito presidente o digno par Antonio de Serpa e a mim para secretario.

Sala das sessões, 28 de fevereiro de 1896.==*Cypriano Jardim*, par do reino.

O sr. **Francisco Costa (relator)**:—Sr. presidente, depois do eloquente e aprimorado discurso proferido n'esta camara pelo illustre ministro do reino, devia eu dispensar-me de usar da palavra, que v. ex.ª me concedeu, sobre a generalidade do projecto da reforma da camara dos pares.

S. ex.ª fez uma critica perfeita, a historia exacta da dictadura; fez-o da melhor fórma, especialmente na parte sobre que recae o projecto que se discute, ou n'aquelle que com elle tem relação mais intima e directa.

Como, porém, eu tenho o encargo de relator da commissão, que approvou este projecto, entendo que tambem devo dizer o que se me offerecer sobre o que elle esta belece, quanto mais não seja pela deferencia que devo ao digno par, o sr. conde de Lagoaça, a quem me cabe responder.

Mas, note-se que n'essa resposta só defenderei o pro-

jecto de lei, e, nem perfunctoriamente me referirei a ataques e allusões que s. ex.^a fez ao nobre ministro.

A camara viu que s. ex.^a chegou a accusar o illustre ministro do reino de pouco exacto e de incoherente com o seu proprio relatorio; mas nem por isso tratarei de pôr em relevo as intenções, o patriotismo e o trabalho do nobre ministro. Os quilates do seu talento não os desconhece a camara nem o paiz, embora seja ainda cedo para s. ex.^a ser avaliado como deve ser. Para isso só fará luz a historia, e justiça a posteridade.

Ainda está na memoria de todos quanto foi em vida violentamente aggreddido e injustamente accusado o eminente estadista Fontes Pereira de Mello; e ninguem hoje, depois da sua morte, deixa de altear as suas qualidades de homem d'estado, de lamentar a falta que fez á politica portugueza, de fazer, emfim, toda a justiça aos seus serviços e superiores meritos.

Pois o sr. João Franco Castello Branco, digo-o na minha consciencia e sem o menor vislumbre de adulação, que a não usa o meu character, é um dos homens que ainda não foi condignamente apreciado, mas que ha de deixar rasto brilhantissimo na historia do paiz.

É cedo ainda para justiça se lhe fazer.

Eu queria responder largamente ás observações que acaba de fazer o digno par, sr. conde de Lagoaça, mas na verdade não vejo que s. ex.^a apresentasse argumentos quando estejam já respondidos no relatorio que precede o decreto dictatorial, relativamente á reforma da camara dos dignos pares, e na larga exposição, lucida, franca e sincera que n'esta casa pronunciou o sr. ministro do reino, que fez a critica geral do systema eleitoral que regia entre nós, e por isso julgo desnecessario estar a repetir os argumentos que s. ex.^a apresentou. Seria vaidosa pretensão minha.

O sr. ministro do reino, nas considerações que fez respondendo ao sr. conde de Thomar, não quiz desconhecer de forma alguma os serviços de todos os homens que tendo exercido as funcções de deputados da nação, foram julgados agora inelegiveis para taes funcções.

Faço justiça a s. ex.^a Estou certo de que presta a todos esses homens a homenagem da sua consideração e até o seu reconhecimento. (*Apoiado do sr. ministro do reino.*)

O que s. ex.^a quiz foi proporcionar ao eleitor meio de escolher os seus eleitos, por forma que se não repetisse a accusação de produzir a urna sempre camaras subservientes por serem compostas, na sua maioria, de funcionarios publicos.

Se depois da reforma eleitoral da dictadura não houver sido bem feita a escolha do eleitor, o mal será sem remédio, talvez.

Não sei se me faço comprehender pelo digno par.

O que o governo quiz foi chegar a um mechanismo politico differente do anterior, mas que, diga-se a verdade não é nada consentaneo com a auctoridade e influencia do governo, se o eleitor comprehender a sua funcção e mandar á camara deputados á altura da sua missão.

Sr. presidente, v. ex.^a recorda-se sem duvida do que imprensa dizia sobre a constituição da camara dos senhores deputados. V. ex.^a de certo se lembra de que a opinião publica se pronunciava abertamente contra o systema de haver um grande numero de funcionarios publicos na camara dos senhores deputados.

Eu não quero dizer que esses funcionarios não tivessem muito merecimento, e não estivessem nas circumstancias de bem desempenhar a sua missão; o que eu quero afirmar é que a opinião publica accusava os governos de fazer eleger de preferencia os individuos pertencentes áquella classe, e suppunha, de certo injusta e falsamente, que esses individuos não tinham a devida independencia para votar contra os governos quando entendessem que deviam fazer.

Sr. presidente, honro-me de ser funcionario publico.

contudo, como deputado successivas legislaturas, votei contra alguns governos sempre que a minha consciencia me impunha a obrigação de assim proceder.

Nesta mesma casa eu tenho votado contra os governos sempre que assim o entendo.

Ora, isto que succede commigo, tem acontecido com todos os dignos pares e deputados que estão nas circumstancias em que eu me encontro.

Nunca de certo a sua posição de funcionarios publicos influia para deixarem de votar com a independencia do seu caracter e de accordo com o que a sua intelligencia lhes determinava por interesse do bem publico.

Mas se isto é verdade, é tambem certo que a opinião publica não agradava o antigo systema, e suppunha que elegendo-se individuos que não fossem funcionarios, mas sim estranhos na sua grande maioria ás funcções publicas retribuidas, individuos, enfim, de todas as outras classes, como commerciantes, industriaes, proprietarios, etc., etc., tinha a esperar mais d'estes do que dos outros.

Em meu entender, e como estou demonstrando, isto não era assim; mas o certo é que os governos têm de obtemperar á opinião publica, porque é com ella que se governa, e decretou, como lhe pareceu melhor, a reforma eleitoral.

Os factos passados na camara dos senhores deputados nas ultimas sessões da legislatura de 1894 contribuíram poderosamente para que o governo se visse obrigado a sair de uma situação difficil; e a fórma por que a opinião publica apreciou esses successos, que eu agora não quero rememorar, e que, estou persuadido, se não repetirão, fez-lhe ver que era preciso mudar o systema.

E o governo mudou-o, e muito bem, a meu ver, como experiencia e com os melhores intuitos.

O digno par notou o ter-se substituido no artigo 5.º do projecto a interferencia do poder moderador no conflicto das soluções das duas camaras.

Pois eu, sr. presidente, folguei com a alteração inserida no projecto e applaudi que com ella o governo houvesse concordado, porque a funcção do poder moderador n'aquella interferencia seria assás difficil.

Entendo não dever demorar-me mais sobre este assumpto, acrescentando sómente que pertenco á camara dos pares ha muito tempo, e posso dizer que sou velho liberal, porque são essas as minhas idéas sempre demonstradas, e como tal tive baptismo assistindo ao cerco do Porto onde corajosamente se defendeu a liberdade.

Ora, como se póde ser monarchico e liberal ao mesmo tempo, por isso digo que prefiro o systema adoptado pela camara dos senhores deputados, que livra o Rei de situações difficeis.

Escusado é dizer á camara que, como relator e em nome da commissão, não acceito as emendas apresentadas pelo sr. conde de Lagoaça ao projecto em discussão.

Uma d'ellas, por certo, o destruiria pela base. É a que se refere ao numero de pares do reino marcado no projecto.

E a proposito disse o digno par, e já o tinha tambem dito um outro nosso illustrado collega, o sr. conde de Thomar, que a camara dos pares organizada como estava no projecto seria uma camara fechada.

S. ex.^{as} esqueceram-se de que é constante a renovação dos pares nomeados e por direito proprio.

Faltam, infelizmente, muitos dos nossos illustres collegas depois da ultima sessão legislativa a que assistimos.

Desde que a renovação é um facto certo e indubitavel, e depois que o nobre ministro nos assegurou com a sua palavra honrada que na nomeação de novos pares haverá toda a prudencia e bom criterio, entendo que a camara deve ter como garantida a boa execução da doutrina do projecto.

Sinto muito não ser da opinião do digno par, mas a força da verdade convence-me de que penso justamente como interessa mais ao país.

Não posso assegurar que se este projecto for convertido em lei essa lei seja perduravel, porque a ninguem é dado confiar na incerteza das cousas humanas.

Não posso affirmar que não venha a soffrer qualquer alteração. O que reconheço é que o governo pensou maduramente no assumpto, como mostra exuberantemente o relatório que precede a reforma que estamos discutindo, e que a camara dos senhores deputados, que tanto estudou, discutiu e argumentou sobre o assumpto, taes condescendencias encontrou da parte do governo, que de certo o digno par pôde fazer a justiça de suppor que a mudança do artigo 5.º do decreto, de accordo com o governo, só proveiu do desejo sincero de produzir obra consentanea aos interesses publicos.

Poderia ser mais longo, mas parece-me que seria da minha parte uma pretensão demasiada o repetir do eloquente discurso do nobre ministro do reino os conceitos e affirmações por s. ex.^a proferidos.

Sr. presidente, antes de terminar não posso deixar de me referir tambem a uma asserção do digno par o sr. conde de Thomar quando me arguiu de ligar pouca importancia a este projecto, estranhando que eu dissesse que elle era como qualquer outro projecto.

O que eu disse foi que o seu andamento era como o de qualquer outro projecto, e não me referi á sua importancia, não obstante o reconhecer, como não podia deixar de fazer.

O digno par fez injustiça ás minhas intenções, suppondo que eu tratava com grande semceremonia um projecto de tanta importancia.

Com isto, sr. presidente, parece-me ter respondido ás reflexões do sr. conde de Lagoaça, e nada mais tenho a dizer.

O sr. Conde do Bomfim:—Sr. presidente, vou declarar a razão por que approvo o projecto de reforma da camara dos dignos pares do reino, na sua generalidade, embora eu possa divergir d'elle em pontos essenciaes, e deseje que lhe sejam introduzidas alterações que repito proficuas, e vou tambem justificar agora por que, já anteriormente dei o meu assentimento ao *bill* que se relaciona com esta reforma por ser um dos actos da dictadura n'elle incluido.

É tanto mais necessario se torna que justifique o meu voto, n'este momento, porquanto, sendo eu defensor convicto do systema constitucional representativo, tendo pugnado contra a reforma da carta em 1885, poderia á primeira vista parecer um paradoxo que eu approvasse o *bill* que relevou o governo das responsabilidades da dictadura, principalmente quando ella atacou tão fundamente a constituição do estado, podendo-se até suppor ou fazer crer que eu acceito como bom principio de governo a dictadura, o que não acceito, mas apenas e tão sómente como um facto consumado, impossivel de obliterar, ao qual era preciso pôr termo.

Sr. presidente, todos sabem que os governos, em geral, são constituídos por individuos dotados de alta capacidade, com as melhores intenções de fazerem leis uteis e de acertar, saídos das maiorias parlamentares e tendo em mão as suas esporas de ouro nas pugnas da tribuna e na alta magistratura, aonde tiveram carreira brilhante, e por isso devem inspirar confiança; mas como entre as intenções e os actos, entre as medidas e os seus resultados praticos, entre o desejo de não atacar as liberdades publicas, o parlamento e as instituições, e a realidade dos factos por vezes medeiam grandes distancias, que vem desmentir tão sinceras aspirações, assim muito embora o procedimento dos governos possa ser pautado ou determinado por circumstancias de necessidades imperiosas e extraordinarias, d'aqui deriva comtudo o motivo para que as camaras devam intervir e pronunciar o seu *veredictum*, para decidirem se os governos devem ser ou não relevados das responsabilidades em que incorram pelos actos que praticam.

cam fóra das suas attribuições legaes. É preciso, é legitimo este correctivo ás invasões do poder executivo que podem ou não ser justificadas.

É difficil, porém, sr. presidente, dar a minha opinião na presente conjunctura, quando se não acham aqui presentes tantos e distinctos parlamentares que fazem parte d'esta camara, quando entre nós se não encontra já a sua parte electiva, quando não estão cá tambem os nossos collegas, a quem o decreto dictatorial tornou incompativeis as funcções legislativas com as dos seus respectivos cargos, e muitos outros ainda por diversos fundamentos.

Estes factos, sr. presidente, são dignos de serem apreciados e fazem enorme peso na minha consciencia.

Vejâmos, pois, como proceder ao seu exame para tirar as consequencias logicas que d'elles se derivem.

Eu posso presumir que tanto o elemento electivo como os que por incompatibilidades de funcções não estão presentes acataram o decreto dictatorial, e d'aqui um argumento para eu dar o meu voto. Mas olhando para a falta de tantos outros membros distinctos d'esta assembléa só devo pensar que a sua ausencia significa antes um protesto, e mesmo até que elles prefeririam uma convulsão social, energica e forte, que vencesse pela força, a força da dictadura. Assim, pois, eu pesando todos estes factos, o de se terem feito as eleições geraes, e seguidamente nos acharmos tranquillamente n'este recinto, a conclusão a tirar é que nem pela ausencia de uns ou outros, nem pelos protestos, nem por quaesquer outros meios se obteve como resultado o travar as rodas do carro da dictadura, e que portanto bem se tornava preciso procurar um meio pratico, mais exequivel de o conseguir.

Eu entendi que era absolutamente necessario sair d'este estado anormal e irregular, e que bem pesados os inconvenientes de uma dictadura illimitada, era urgente oppor-lhe um dique.

E, sr. presidente, tendo eu um direito fixado na constituição que me permite apreciar os actos do governo, direito que ninguem pôde contestar-o, porque elle se deriva da soberania da nação, exercendo-se no seio da representação nacional e não n'outro qualquer logar, entendi mais que no desempenho do meu mandato me corria o dever de os apreciar, e especialmente o de examinar como a constituição politica foi observada no interregno parlamentar, emitindo as minhas opiniões livremente, de accordo com os interesses publicos.

Assim, sr. presidente, no uso liberrimo do meu direito accèptar o *bill*, sob a condição de submeter todos os actos da dictadura á apreciação do parlamento, para que só depois da sua intervenção legitima possam ou não ser lei do estado, pareceu-me um meio accèptavel, uma formula legal, correctamente adoptada, que alem d'isso produziria as seguintes vantagens: primeira vantagem, evitar as consequencias de actos violentos e os ataques ás instituições vigentes; segunda, restaurar o regimen constitucional; terceira, preparar o advento ás administrações futuras, quando o bem publico assim o reclame, quando a situação actual, porque se tem esterilizado, não se deva manter e se haja de eclipsar.

E assim, sr. presidente, compenetrado d'estas vantagens e enfileirado no numero dos dezenove, a quem se podem chamar estoicos, espartanos, e que são necessarios para que esta camara possa deliberar, conscio do meu dever, sabendo o fim a que me dirijo, vim aqui absolver o governo, não como o leigo a que o meu amigo o sr. conde de Bertiandos se referiu, que absolvera o peccador para o empurrar para dentro das portas do inferno, mas ao contrario com o fim de o impedir para um céu aberto, o do terreno legal, o que dispensa quem quer que seja de lhe abrir as portas.

Era forçoso proceder por fórma que os que possam succeder no poder, e subir a esse ponto culminante, que bem

se pôde chamar Calvario, a elle ascendam e possam conquistal-o dentro das normas regulares.

E, sr. presidente, se é necessario que o systema representativo reviva, se o meio de o conseguir era aceitar o *bill*, eu para salvar os sagrados direitos da representação nacional, suspensos, immolo a minha opinião, em these, adversa ás dictaduras, nas aras da patria, para que o regimen constitucional e o imperio da lei se restabeleçam. É preciso, sr. presidente, é mesmo urgente, eliminar essa planta venenosa, a dictadura, que como parasita daninho e nocivo, ameaça corroer a velha e frondosa arvore da liberdade.

E portanto era necessario, para o conseguir que sob a fórma convencional do *bill*, adoptada para os casos excepcionaes que saem fóra da orbita constitucional, relevar o governo da responsabilidade em que incorreu pelos actos de dictadura.

Em determinadas circumstancias, é este o processo seguido, hoje era de necessidade imperiosa e indiscutível adoptal-o.

É minha convicção e expresso-a bem alto, desprendido de interesse vil, que era preciso quebrar as algemas, olhando apenas ao bem publico, ao interesse da nação.

Portanto, a camara conhece agora a proposito do acto da dictadura de que procede o projecto que se discute, as razões porque dei o meu voto ao *bill*.

E se o *bill* abrange tambem, entre esses actos dictatorias, a reforma da camara dos pares, e esta lhe dá novamente o character de inamovibilidade, para mim, que sou partidario d'esta idéa, era mais um argumento de necessidade approval-o, porque a idéa prevalecendo á fórma, assim a justifica.

Mas o projecto do *bill* tinha duas partes, na primeira relevava-se o governo da responsabilidade em que incorrera saindo fóra da constituição, e a segunda parte referia-se ás medidas promulgadas em dictadura, ácerca das quaes o governo declarou submettel-as á apreciação do parlamento, e que a camara na occasião de votar o *bill* se reservou o direito de as examinar, e é por isso que o actual projecto está sujeito ao nosso exame.

No uso pleno d'este direito hei de empenhar os meus esforços, cooperando para o bem da nação, e alterando, substituindo ou mesmo revogando algumas d'essas medidas.

Não me dispengo d'esse direito, e assim quando me dirigir ao sr. presidente do conselho, que sinto não ver n'esta assembléa, áparte o respeito que me mereça o seu character sério e honesto, reconhecido zêlo e infatigavel empenho, em arcar com a ardua questão financeira, hei de mais de uma vez insistir com s. ex.^a para que faça convergir a sua orientação sobre a questão colonial financeira, para que na organização das finanças não esqueça um principio dos mais importantes, inscripto no programma do partido regenerador, por Fontes Pereira de Mello, e pelo distincto estadista, cuja alta competencia todos apreciámos, o sr. Antonio de Serpa, o principio do fomento, de que fizeram largamente uso e com bastante proveito para a metropole, nas cujo pensamento se não completou ainda, ou não teve execução completa, nos nossos vastos dominios de alem mar.

Já na outra casa do parlamento eu sustentei sempre, e commigo o digno par que me ouve o sr. Thomás Ribeiro, que era dos dominios ultramarinos que nós devemos esperar ainda o progresso da nação, e a nossa prosperidade publica. (*Apoiado do sr. Thomás Ribeiro.*)

São aquelles uberrimos territorios tão cobiçados, as fontes de riqueza nacional. E ainda bem que hoje já ninguem o contesta.

Terei tambem occasião de chamar a attenção do sr. ministro das obras publicas para o corpo de engenharia de organização mixta, civil e militar, a cargo do seu ministerio, que foi creado com o fim de satisfazer a interesses

importantes do paiz, e em obediencia ás necessidades publicas, mas que tem sido alterado por inumeras vezes, por diferentes leis, que muito prejudicam a sua natureza, e tornam inefficaz o seu complexo serviço, provocando justas reclamações.

É preciso pôr de harmonia pelo menos as reformas e aposentações dos seus funcionarios para que esse facto não sirva de argumento para a instabilidade das suas leis ferindo lhe direitos adquiridos.

Com relação ao sr. ministro dos negocios estrangeiros, que pela sua alta posição na carreira diplomatica conquistou o logar que hoje occupa, e cujo character é para mim bastante sympathico, hei de tambem chamar a sua attenção para as leis organicas do seu ministerio, e principalmente para as de 1891 e 1892.

Parece-me que esta segunda lei que não está em execução por falta de regulamento, tem determinadas vantagens sobre a lei de 1891, que a meu ver ataca fundamentalmente e com grave injustiça os direitos de uma certa classe de funcionarios do seu ministerio.

Teremos occasião de conversar detidamente sobre este assumpto.

Ao sr. ministro da guerra, de quem fui condiscipulo e camarada por largos annos, e cujo valor e qualidades pessoais eu conheço, muito folgo de n'este logar, visto que n'outro qualquer as leis da milicia m'o vedam, lhe poder prestar a devida homenagem a estas qualidades, que eu aprecio. E tanto mais que eu cumpro um gostoso dever de amizade ao reconhecer-lh'as.

Mas tambem a s. ex.^a não deixarei de chamar a sua attenção para negocios da sua pasta que são muitissimo importantes, e em que deve meditar e meditar muito. E principalmente sobre a necessidade de alterar as leis que dizem respeito ao limite da idade, á promoção, ás incompatibilidades militares e ao recrutamento.

Eu, sr. presidente, sou partidario do limite da idade, mas não approvo esse limite em diversas idades, o que atraiço o pensamento inicial d'esta medida, e pôde affectar gravemente a carreira militar.

Convenci-me mais da necessidade d'este principio, que aqui já advoguei, em tempo, quando rapidamente percorri a Italia, a França e a Belgica, e fallei com alguns officiaes d'aquelles exercitos, de reconhecida e comprovada competencia, e julgo que elle se defende principalmente com o argumento de que é necessario que esteja na lei esta disposição para que não se deixe ao mero arbitrio o direito illimitado de o ministro fazer sair da carreira militar os officiaes, sem disposição que auctorisae o seu procedimento.

É necessario, pois, o limite da idade na carreira militar, mas n'um periodo unico, segundo a minha opinião, isto é, quando o official esteja em avançada idade, e não deve ser estabelecido, nos differentes graus de hierarchia militar. Existe este limite para as funcções civis, e está na lei penal commum, e a mesma rasão que ali o justifica, o defende, por este modo, na carreira das armas.

Tambem hei de chamar a sua attenção para a lei das promoções, porque entendo que ellas se podem e devem fazer n'um horisonte mais vasto, olhando-se esta questão por um ponto de vista mais largo, e tendo em attenção que todas as leis n'este sentido, devem evitar a *preterição*, que só tem logar por sentença, e com motivos muito justificados. A primeira deve ser feita por fórma que se respeitem os direitos adquiridos não só dos officiaes collocados no ministerio das obras publicas, nas escolas superiores, mas os direitos de outros, evitando-se sempre que a lei tenha effeitos retroactivos.

É precisa e pôde justificar-se a selecção dos quadros, mas não á custa d'aquelles que possam satisfazer ás exigencias dos progressos militares, e por restricções mal definidas.

Hei de chamar a attenção de s. ex.^a para a organiza-

ção do nosso exercito, que muito essencial se torna que esteja em condições de acudir á defeza da metropole e do ultramar, por uma organização adequada e com unidades homogeneas.

Para a lei do recrutamento, base de todo o organismo militar e social e importante n'um paiz pequeno como o nosso. E para a questão das incompatibilidades militares, porque eu entendo que é necessario que a propaganda militar se faça no nosso paiz com a maxima latitude, e por todos os modos com o fim de vencer as repugnancias ao alistamento, attrahir ás fileiras todas as classes, a levantar o nivel das instituições militares, acordando o espirito militar do nosso paiz, que com os estímulos de toda a ordem sómente se despertará. O exercito é do paiz e a sua manutenção interessa á sua existencia.

Os livros, a imprensa e o parlamento, são os meios uteis para a propaganda militar. É preciso, porém, não os tolher com restricções menos liberaes e menos justas.

Ao sr. ministro da marinha, cuja palavra de orador prestimoso todos conhecem, hei de pedir que olhe para a questão dos prazos de Moçambique, para as conveniencias de mudar a séde do governo de Sena para a Maganja na outra margem do Zambeze, e para a organização das forças colonias ultramarinas.

Ao sr. ministro do reino, a quem muito de proposito reservei dirigir-me só agora para entrar na apreciação do seu projecto, depois de primeiro lhe tributar o meu devido testemunho de consideração ao seu grande e brilhante talento, ao seu nevrosismo vigoroso, e cheio de energia, e ás suas valiosissimas qualidades pessoases, endereço-lhe os meus sinceros encomios, pela iniciativa desassombrada de tomar sobre os seus hombros e com a maior coragem, a audaz empreza de reformar a camara dos pares, restituindo-lhe novamente a feição caracteristica que ella deve ter no equilibrio da balança politica ou no systema representativo.

Depois, sr. presidente, de tantas luctas que sustentámos contra a reforma de 1885, auxiliados pela palavra eloquente de muitos oradores que aqui se não acham, e entre esses conto esse grande vulto contemporaneo, orador consagrado na tribuna parlamentar de cuja palavra eu me recordo com saudade, o sr. conde do Casal Ribeiro; depois de não se ter conseguido evitar aquellas reformas politicas que se me afiguraram contrarias aos interesses do estado e á indole de um paiz tradicionalmente monarchico, por certo que é empreza audaz e que atesta a tenacidade de convicções do sr. ministro do reino, trazer ás camaras a actual reforma.

Ainda bem, sr. presidente, que os factos vem hoje confirmar completamente que eram bem justificadas as razões que nós oppozemos á reforma d'esta camara em 1885.

Não me arrependo ao presente do pleito em que me empenhei então, a favor do senado vitalicio; a experiencia de 1838 bem nos devia ter desenganado das desvantagens do principio de eleição para esta camara; porque tendo sido muito debatido n'aquelle congresso esta questão, logo depois veio a restauração da carta.

Já a lei das categorias que foi feita no intuito de evitar as reformas politicas e que o distincto parlamentar, José Estevão condemnára antes, dizendo que uma camara de funcionarios publicos, dependentes sempre do executivo, e não representando sequer a parte contribuinte, não podia dar garantias de independencia para uma segunda camara, porque esses funcionarios podiam ter empregos e não talentos, mais tarde lhe reconheceram os inconvenientes, que a pratica veiu demonstrar. As categorias estabeleceram quasi que direitos, e foram como pressão sobre os governos para immoderadas nomeações, e causa de desprestigio para o poder legislativo.

Foi, pois, condemnada a lei pelos seus resultados pela opinião publica do nosso paiz.

O elemento electivo, que tem o grande inconveniente de ser uma duplicação da primeira camara, que representa como que um pleonasmo em politica, o que fez dizer a Royer Collard em França que para seguir um tal systema bastava separar os deputados dos pares por um tabique, era insustentavel no nosso paiz aonde o vicio da eleição tanto se faz sentir, e se duplicava para a segunda camara.

É certo que nós não temos que censurar nem a illustração, nem a seriedade dos membros electivos que têm feito parte d'esta camara, e muito ao contrario sempre que elles eram obrigados a deixar-nos lastimavamos a sua ausencia, porque muito nos honravamos com a sua companhia.

É tão justa é a consideração que elles mereciam que estes têm sido nomeados depois pares vitalicios, e até ainda ha pouco, por indicação do governo, foram nomeados alguns que tinham estado muito recentemente entre nós como pares electivos.

A questão não é essa, o que se trata é do vicio do systema.

A inamovibilidade dos membros d'esta camara, a sua dependencia de eleição é que lhe altera a feição característica que deve ter, para ser moderadora da primeira camara, para manter o equilibrio do systema representativo.

E a condição amovivel d'esses membros era tão condemnada, que até dava origem a denominações bem conhecidas para designar os pares vitalicios e os electivos.

Era, pois, deprimente do systema, como das instituições, que carecem de ter alicerces solidos para se manterem.

As reformas politicas já quando se levaram a effeito, tinham perdido a oportunidade.

O sr. conde do Casal Ribeiro preconisava o senado italiano e o illustre chefe do partido progressista o sr. José Luciano de Castro, no seu programma politico, voltava-se para o senado brasileiro.

Ambos para o senado vitalicio.

Portanto, já ninguem então, como hoje, as defendia como boas e necessarias, e ninguem acreditava que a transformação do principio conservador para esta camara era conveniente.

A experiencia fez-se, e mesmo em menor escala que em 1838, e ainda assim a pratica não a acceitou, não lhe deu a consagração publica.

Hoje o desengano é completo.

É o caso de lhe apropriar o bello conceito de Alphonse Karr: «Que não se chega ao conhecimento da verdade, senão depois de muitos e repetidos erros».

O sr. ministro do reino que é accusado de partidario acerrimo da urna, por ter creado por sua iniciativa uma camara de eleição a que se dá o nome, em phrase pitoresca, de solar, não obstante, não se envaideceu tanto, que se apaixonasse loucamente por essa donzella, a urna, que não sendo sempre impeccavel, como dizia um distinctissimo parlamentar, porque muitas vezes lhe escorrega o pé, carece de uma *duègne* á virtude, e, pelo contrario, s. ex.^a, entendendo ser necessario dar-lhe esse *correctivo*, assim o fez no seu projecto dando natureza diversa a esta camara.

O principio de eleição é bom, mas não deve ser unico, e como para o poder judicial elle se não justificaria, tambem para outros cargos politicos, para esta camara que opera como moderadora, ou como correctivo das grandes demasias que possam vir da outra camara, ou da opinião publica desnorteada ou desvairada, elle não tem applicação proveitosa para a constituir.

Este é, portanto, o lado sympathico d'este projecto.

Honra seja, pois, ao sr. ministro que o apresentou.

Entretanto, porém, na sua analyse, tem elle realmente pontos que carecem de ser criticados, e ha um principalmente que para mim é muito importante, e que não me

parece facil aceitar, pois até o julgo perigoso para as instituições, que eu desejo sempre protegidas.

Vamos total-os todos de passagem.

Um dos pontos que me merece reparo é o artigo 1.º, refere-se á nomeação de pares, e não posso deixar passar este artigo sem lhe fazer algumas reflexões.

A nomeação de pares vitalícios, que é feita exclusivamente pela corôa, podia ser feita por eleição recaíndo sobre uma lista triplice, apresentada depois á corôa para fazer a sua escolha (systema de O'Conell).

Os publicistas defendem este systema na falta de um melhor principio de independencia, dizendo que por esta fórma o senador não depende nem exclusivamente do povo, nem da corôa.

Nos paizes onde a hereditariedade tem por base a grande propriedade é certamente um bom principio admittil-a e interessal-a na composição da segunda camara.

N'aquelles onde, como no nosso, não foi a propriedade que a introduziu, mas onde ella já existia, dizem ainda alguns que não ha vantagem em a abolir, mas antes em a garantir por meio de leis uteis, accomodadas ao progresso das sociedades, e assim se fez entre nós, difficultando-a por tal fórma que muitos para terem entrada n'esta camara tiveram de recorrer á nomeação.

Por outro lado, porém, procurou-se depois facilital-a, já reduzindo-lhe o censo, já diminuindo-lhe as exigencias litterarias e as categorias, e isto deu logar á sua extincção.

Abolido, porém, esse principio não serei eu que o defenda, e louvando-me na opinião dos melhores, julgo difficil introduzil-o de novo depois de ter sido abolido.

É claro que com a camara vitalicia e de nomeação regia se pôde dar o inconveniente de no começo, na occasião da nomeação, os pares dependerem da influencia dos governos mais tarde, porém, conforme é a opinião geral; a sua qualidade vitalicia offerece garantias reputadas sufficientes para a independencia do seu logar.

Portanto, o projecto pôde satisfazer ás conveniencias do systema n'esta parte.

Ha ainda outro artigo, o que diz respeito ás incompatibilidades, que chama a minha attenção.

Creio que o principio introduzido no projecto, de que não têm entrada n'esta camara os absolutamente inelegiveis, visou essencialmente a que se cortassem os abusos que se davam com a accumulção de funcções, e principalmente para com os individuos que administrem companhias ou emprezas, que tenham contratos com o governo, o que por esta fórma era justo, que pela posição especialissima em que se achavam, se tornassem incompativeis com a sua qualidade de representantes da nação.

Este principio das incompatibilidades tem sido inserido nos codigos aperfeiçoados de diversos paizes, foi previsto no artigo 41.º da carta, e por tal fórma elle se impunha que um vulto venerando d'esta camara, cuja memoria se impõe a todos, o nobre duque de Palmella, ao assumir a presidencia da camara, levou tão longe os seus escrupulos, que pediu e obteve a demissão do seu posto de marechal de campo do exercito, acção digna de ser registada.

Mas eu julgo, sr. presidente, que este artigo do projecto não satisfaz n'esta parte á intenção do legislador. Com effeito, quando se diz que não são admittidos n'esta camara os *absolutamente inelegiveis*, não se determina qual a lei a que se refere o artigo, nem mesmo se é ao projecto que está ainda na camara dos senhores deputados para ser votado ou discutido.

Mas que o fôra, se elle soffrer modificações, ou se outro governo trazer outra lei eleitoral, o preceito constitucional, aqui inserido, fica sem objectivo definido e facilmente se pôde illudir, não tornando *absolutamente inelegiveis* aquelles que se pretenderia, porventura, que o fossem.

Portanto, parece-me que n'esta parte do projecto se deveria fazer qualquer rectificação, tendo-se em vista regular

por um modo claro e positivo as incompatibilidades dos inelegiveis.

E tambem, visto que se seguiu esta orientação para os inelegiveis, parece que ella se deveria ter seguido com os incompativeis pelo exercicio do cargo. E n'esta parte não me parece justa a restricção estabelecida na lei eleitoral para os officiaes do exercito.

E muito menos que na lei eleitoral se determine que os officiaes militares não possam fazer parte da camara dos senhores deputados, sem que deixem de perceber o seu soldo!

Uma tal disposição parece-me que contraria o que a carta constitucional preceitua em materia de recompensas no artigo 145.º, quando trata dos direitos civis e politicos de todos os cidadãos portuguezes, ferindo pelos seus effeitos o direito *adquirido*, garantido na fórma das leis.

Não vejo razão sufficiente mesmo para manter esse preceito para a camara dos senhores deputados sem o subsidio, não se tendo estabelecido para esta. Não vejo tambem, porque só os officiaes generaes têm logar na outra camara sem aquella restricção, e não officiaes de outra patente, e pelo contrario, os de patente inferior tenham, como parece, a preferencia na entrada para esta camara.

Eu, como membro da classe militar, da qual tenho a honra de ser no parlamento um dos seus representantes, desejava, pelo menos, saber por que a uma mesma disposição não preside a mesma razão.

O exercito é uma classe importante, e deve ter no parlamento representação para advogar os seus interesses. Elle é tão necessario nas horas difficeis em que perigue a nossa nacionalidade, como o pára-raios na occasião das descargas de electricidade atmospherica.

O artigo 7.º, que se refere aos impostos e á fixação das forças navaes, tambem merece serios reparos.

Ao poder legislativo incumbe a denegação de recursos contrarios aos interesses publicos, porque os impostos poderão mesmo, trazer perigos para a ordem publica.

E é principio inserido em todas as constituições, de que os impostos se votem annualmente por iniciativa da camara de representação popular, e por isso que não devia ser alterado ou restringido.

Portanto, eu entendo que se a proposta do governo era inaceitavel n'este ponto, a alteração feita no parlamento ainda traz restricções que podem ser incommodas para o systema representativo.

Nem a segunda camara póde ter veto sobre o lançamento dos impostos de iniciativa da outra; parece-me, pois, que nenhuma restricção se lhe devia impor pelo poder executivo.

O projecto da constituição de 1838 ia tão longe, que prescrevia que os impostos não votados não obrigavam o seu pagamento.

Agora, pelo que diz respeito á doutrina do artigo 5.º, essa doutrina é mais grave, e poderá levar longe as suas consequencias funestas.

Esta questão interessa tanto á camara como ás instituições, e eu sinto que pelo limitado numero dos seus membros se não encontrem bastantes vozes auctorizadas para a esclarecer, e questão tão grave corra tão despreoccupadamente.

Vejo que todos os homens publicos ambicionam estes logares, e por isso lhe prestam consideração, o que seria mesmo uma razão para n'ella intervir.

Eis o que diz o artigo 5.º

(*Leu.*)

Portanto o §. 1.º exige a reunião das duas camaras, para no caso de empate da votação da commissão mixta, se decidir á pluralidade de votos o conflicto.

A proposta do governo estava redigida de um modo analogo, excepto na maneira de resolver o conflicto, que entregava ao poder moderador.

Comtudo tinha tambem esta parte :

(*Leu.*)

Isto é, a proposta do governo visava a revogar o artigo 54.º e disposições correlativas da carta constitucional.

Não era bem expresso que se pretendia revogar os artigos 52.º e 53.º, que não se referem a emendas, mas a rejeição dos projectos por um dos ramos do poder legislativo.

A fórma por que está agora redigido o artigo n'este projecto de lei é ainda mais obscura, pois nem se refere á alteração de qualquer dos artigos da carta, nem mesmo ao artigo 54.º Passaria como despercebido o seu alcance, pois só pela doutrina d'este com a do 8.º, em que se revoga a legislação contraria, é que se póde explicar o fim d'ella.

Não tem sido este o methodo seguido nas reformas constitucionaes, e não é o que mais se recommenda.

Se o governo tivesse simplesmente em vista regular o caso das emendas, se fosse esta a intenção do parlamento, poderia conseguir-se este fim, modificando apenas a redacção do artigo 1.º, que ficaria o mesmo com pequena alteração, transpondo-se «ao todo» ou «em parte», que se acha no seu começo, para depois das palavras «servirá» para «ser», e eliminando as primeiras premiadas no principio do artigo, e assim ficaria como eu leio:

«Quando alguma das camaras não approvar as emendas ou addições feitas pela outra camara sobre quaesquer projectos de lei, será nomeada uma commissão de igual numero de pares e deputados, etc., e o que a commissão resolver servirá para ser, no todo ou em parte, o projecto reduzido a decreto das côrtes, ou para ser rejeitado.»

D'este modo os conflictos limitar-se-iam aos projectos que as camaras julgassem uteis, mas sobre os quaes recaiam emendas, addições ou alterações.

Mas o que diz o projecto não está, nem se encontra, nem se podia ou devia encontrar ou inserir em nenhuma constituição.

Não estava no senado brasileiro do tempo do imperio, que era tambem vitalicio e de numero fixo,

Este principio contraria o equilibrio do systema representativo.

Este systema da balança politica suppõe duas forças, equilibradas pela criação do poder moderador, como os dois pratos se equilibram pelo seu regulador, o fiel da balança. E n'isto está a belleza do systema.

Uma lei exige, pois, a intervenção dos tres ramos do poder legislativo — as duas camaras e o Rei. Não ha lei quando qualquer d'elles a rejeite, pois precisa o concurso de todos.

E assim estes artigos constitucionaes que permitem a rejeição de um qualquer projecto por qualquer dos ramos do poder legislativo existem em todos os codigos politicos.

No do Brazil nos artigos 59.º, 60.º e 64.º Na Italia no artigo 56.º, em Hespanha no artigo 44.º Na nossa carta tambem, como na constituição de 1838.

O principio importante que se tem em vista é que qualquer dos ramos do poder legislativo tem o seu *veto* a oppor a uma lei que póde ser contraria ao bem da nação.

Para esta segunda camara, cuja missão é ser moderadora, esse *veto* era essencial contra as idéas traduzidas em lei, que por demasiadamente avançadas poderiam, sem a sua intervenção, fazer periclitarem o systema politico.

A proposta do governo não me satisfazia, porque collocava o poder moderador, chave da aboboda politica, muito em foco com as resoluções do parlamento. E eu desejo arredar do augusto chefe do estado todas as causas que enfraqueçam as suas prerogativas, ou diminuam o seu alto prestigio. Mas a alteração feita na outra camara ainda menos me satisfaz.

O vicio principal existia já na proposta primitiva, que eliminava a intervenção legitima das camaras na confecção

da lei, procurando não lhes admittir a rejeição de qualquer projecto. Esta idéa, repito, é nova, e nunca foi posta em execução, ainda mesmo que já pudesse ter sido concebida. Nenhum paiz a acceitou. E confiando a resolução dos conflictos, depois do empate na commissão mixta, á resolução do congresso das duas camaras que os resolvem á pluralidade de votos, é o mesmo que pretender supprimir a intervenção da segunda camara, e que a lei só seja a que a primeira camara quizer, por isso que o maior numero de votos a ella pertence.

Como evitar que tal não succeda, sendo a camara dos senhores deputados de cento e vinte e esta de noventa membros?

Portanto, esta camara não fica sendo uma camara moderadora, sendo approvedo o que se acha estabelecido no artigo 5.º do projecto. Fica como um *pantheon de vivos*, no qual os dignos pares do reino têm este titulo decorativo, mas não mais têm intervenção efficaz e legitima na confecção das leis, e não uma camara moderadora ou revisora. Como será revisora se não decide das nullidades do processo?

A necessidade dos corpos intermedios, mesmo na monarchia electiva, já era sustentada por Montesquieu. Benjamin Constant, o creador do poder moderador, julgava-essenciaes, para garantia das liberdades publicas. E já o abbade Gregoire, na convenção, advogava a necessidade de uma segunda camara. Blakstone, commentando a *Carta de Inglaterra*, diz que cada ramo de systema politico representativo apoia os outros, d'elles recebe o seu apoio e lhes serve de regulador. E Mirabeau, o idolo da revolução franceza, affirmava que, sem esse equilibrio no systema representativo, sem esta linha divisoria ou esse correctivo, elle preferiria viver antes em Constantinopla.

Portanto, mal se comprehende a rasão por que se pretende romper este equilibrio, destruindo a intervenção efficaz dá segunda camara, a sua açção ponderadora.

E, sr. presidente, alem dos inconvenientes que notei de se appellar para o congresso na resolução dos conflictos entre as duas camaras, destruindo pela base os principios do systema politico que nos rege, eu reputo este meio perigoso mesmo para as instituições, o que demonstrarei facilmente pelos exemplos que a historia nos aponta.

Com effeito, todos os que conhecem a revolução franceza, tiram d'ella argumento para se arreceiar de que duas camaras funcionem reunidas.

Depois da reunião dos estados geraes em maio de 1789, em França, compostos esses tres estados de seiscentos membros pelo povo, trezentos pela nobreza e trezentos pelo clero, na qual os deputados do povo se declararam em assembléa nacional, unido-se a elles os outros dois corpos para se decretar uma constituição, jurada pelo rei, resultando mais tarde a assembléa legislativa, origem a final da *convenção nacional*, que decretou a extincção da realza em França e a decapitação do rei, seguindo-se-lhe a curto praso o periodo do *terror*; foi por tão lutosos acontecimentos e tão duras provações, que a ninguem é dado desconhecer, que a França decretou, em 17 de setembro de 1795 uma nova constituição chamada do directorio.

E o facto que merece a nossa attenção, e de que poderemos tirar lição proveitosa, é o corollario que a França, victima de tantos horrores, tirou ao formular os artigos d'aquella constituição.

Assim, no seu artigo 44.º se encontra que o poder legislador era dividido em dois corpos, um composto do conselho de anciões, outro do conselho dos quinhentos.

E como se ainda não fosse segura a divisão do poder legislativo em dois corpos, note-o bem, a camara, no seu artigo 60.º, estatuiu *expressamente* o seguinte: «Estes dois corpos (legislativos) *nunca* se podem reunir na mesma camara, isto é, funcionar juntos».

A constituição de Hespanha de Fernando VII tambem

não tinha lá este artigo, nem cousa semelhante; porém, percorreremos os artigos da actual constituição, lá encontraremos o artigo 39.º, que é identico ao disposto no artigo 60.º da constituição do directorio, determinando que as duas assembléas legislativas *nunca* funcionem reunidas!

E não se diga, sr. presidente, que do artigo 5.º do projecto que dá o predomínio absoluto á camara dos senhores-deputados, na confecção das leis, e que, portanto, como que lhe dá a possibilidade de absorver as funcções da soberania, não resultarão estes perigos pelo modo por que se preceitua que se resolvam os conflictos — á *pluralidade* de votos — no congresso.

Pelo que se passou no *longo parlamento* em Inglaterra, todos que conhecem a sua historia politica não podem duvidar da possibilidade de se repetirem aqui factos analogos, extremamente perigosos para a corôa.

Foi com effeito esse parlamento, a segunda camara, que, quando a camara alta tinha rejeitado o *bill* que declarára criminoso de alta traição Carlos I, que, commettendo o seu assassinato juridico a um tribunal excepcional, estabeleceu o principio *novo* de que os communs de Inglaterra, reunidos em parlamento, tinham a suprema auctoridade da nação, e quanto por elles fosse julgado devia ter a força de lei.

E se este principio é contestado, como não pôde deixar de o ser, embora já na outra casa do parlamento se affirmasse que a soberania reside ali, e não na nação, representada em *côrtes*, porque não haverá inconveniente e perigo nenhum em conceder-lhe *pela lei* um tão poderoso direito, que impede que esta segunda camara, como qualquer outro ramo do poder legislativo, possa rejeitar qualquer lei quando a julgue contraria aos interesses da nação que ella representa?

Sr. presidente, eu defendo idéas em harmonia com as razões que tenho tido a honra de expor á camara, e por isso peço ao governo, peço á camara, que meditem e vejam os inconvenientes do principio contido n'este projecto de lei, e que o corrijam por qualquer fôrma. Podem servir-se da eleição por escrutinio, como se pratica, creio eu, na constituição de Hamburgo, ou seguir os principios da nossa carta, ou o meu alvitre, tudo, enfim, que não seja a reunião das duas camaras, decidindo pela maioria dos votos.

Não vejo necessidade realmente que para a resolução dos conflictos se procure um meio de que possa resultar um novo conflicto, muito mais perigoso certamente, e que destrua o equilibrio dos poderes, confiado á prerogativa do poder *moderador* que sabiamente o exerce.

Que se faça o que em nenhuma constituição existe, cercar á segunda camara a faculdade de intervir nas leis rejeitando-as, e á corôa a faculdade de resolver os conflictos entre as duas casas do parlamento, porque vingando aquelle principio, o executivo não depende do poder *moderador* para a resolução dos conflictos parlamentares, mas tão sómente da camara electiva.

Não, sr. presidente, não voto medida que possa atraiçoar as prerogativas da corôa. Sei que não é essa a intenção do projecto, mas este meio pôde conduzir-nos a estes resultados.

A camara dos pares tem pugnado, no largo periodo de tempo que ella tem funcionado, pelas liberdades publicas, e nenhum obstaculo tem posto até hoje a qualquer projecto de interesse para o paiz. A sua missão é moderadora, e por isso deve defender as invasões da constituição do estado, volando pela sua observancia.

Em França foi tambem a camara alta que moderou os caprichos anti-liberaes do ministerio Villele, quando elle pretendia atacar a liberdade de imprensa. E em todas as constituições, repito, a segunda camara tem o direito de se oppor, rejeitando a lei. Portanto, não ha razão para arrebatar a esta camara um direito, que reputo sagrado, e uma garantia para as instituições.

Para os projectos que qualquer das camaras julgue que *podem* ser convertidos em lei, mas aos quaes alguma d'ellas entende introduzir-lhe emendas ou addições, não me parece que para um caso tão limitado, tão excepcional e tão pouco importante, se careça de lançar mão de um meio tão pouco pratico e tão perigoso.

A maior parte das vezes as commissões mixtas resolvem o incidente, e quando não resolvam, ainda aconselharia para ellas o resolverem, que se seguisse o processo do collegio dos cardeaes para a eleição do Papa, ou outras quaesquer indicações. E parece-me que só n'uma renovação d'aquelle projecto se deveria adoptar qualquer resolução extrema.

Ha exemplo proficuo para seguir, no que succedeu em Inglaterra em 1830; não foi necessario mais do que consultar a vontade nacional para que o *poder moderador* podesse resolver o conflicto.

Sr. presidente, o alterar na essencia o nosso codigo fundamental, que, alem de conter os preceitos mais salutaes da nossa legislação patria, encerra os principios mais liberaes, e por isso tem atravessado quasi incolume um largo periodo no nosso deleterio meio politico, é, alem de injustificado, perigoso, quando essas alterações não se apresentam como perduraveis.

E por isso que eu impugno a introdução de um principio *novo*, que espolia um dos ramos do poder legislativo do seu direito de intervir nas leis, e que se o artigo 5.º vigorasse já, poderia trazer como consequencia que nenhuma das medidas da dictadura deixasse de prevalecer ainda que esta camara a rejeitasse. Ter-se-ia, por este modo, a dictadura á sombra do parlamento. A minha questão é, pois, de principios, e d'aqui resultou a minha insistencia em pretender melhorar as disposições d'esta reforma. Expuz as minhas idéas, releve-me a camara o tempo que lhe tomei e termino aqui as minhas considerações.

O sr. **Ministro do Reino** (Franco Castello Branco):— Começou por dizer que não estava nos seus habitos parlamentares interromper os oradores; alem de que, esperava ter ensejo de fallar antes do encerramento da sessão, e por isso pedira a palavra.

Folgára de ouvir ao digno par o seu brilhante discurso, em que s. ex.^a revolára uma grande exuberancia de espirito, e tão grande, que não só tivera idéas para si, mas ainda para o orador, pois lhe attribuíra o que nem sequer tinha dito.

Eram liberdades oratorias. S. ex.^a, manifestamente por um equivoco, imputára-lhe uma asserção que, a ser exacta, faria manifesto agravo aos cavalheiros que compozeram a parte electiva da camara. O orador tributava a todos elles muito respeito; a alguns até contava em o numero de seus amigos pessoas, e portanto não podia deixar de fazer uma rectificação ao que dissera o sr. conde de Lagoaça. Se o orador entendia que, eleitos os dignos pares pela fôrma por que o eram, não se encontravam em circumstancias de poder usar, no exercicio das suas funções, de inteira independencia, nunca dissera que

s. ex.^{as} deixavam de proceder em harmonia com os dictames da sua consciencia de homens de bem.

O digno par não esquecêra o facto do proprio governo indicar á corôa a nomeação de cinco pares do reino, de entre os que haviam pertencido á parte electiva da camara.

Poderia o orador fazer, n'este assumpto, varias considerações tendentes a demonstrar que a reforma em discussão não vinha levantar suspeitas sobre o character de ninguem; preferia, porém, apresentar, como exemplo de comparação, o que acontece com a magistratura judicial.

Da mesma maneira que, quando affirmára, em virtude de factos demonstrados, que a parte electiva da camara dos dignos pares estava mais ou menos na dependencia dos governos, o orador não quizera nem podia fazer então agravo ao character dos dignos pares eleitos; assim tambem o legislador não teve intenção de offender nem offendi o brio e melindres da magistratura judicial, quando a cercou de um certo numero de garantias que tinham por fim assegurar a maior independencia no exercicio das funcções de julgadores.

Estabelecendo a lei disposições adequadas áquelle fim, não quiz fazer suppor que os membros da magistratura fossem capazes de julgar com menos rectidão e justiça nos casos especiaes a que a lei se referia. Mas era tambem preciso que a opinião publica, e a isso attendeu a lei, não pudesse attribuir a menos independencia e imparcialidade uma decisão que aliás só obedecesse ás indicações da mais rigorosa justiça.

Era esta a rectificação que o orador queria fazer ao discurso do digno par, antes de se encerrar a sessão.

Terminando, agradecia as boas referencias que o digno par lhe fizera, sem contudo poder acceitar as intenções que lhe attribuíra.

(O discurso do sr. ministro publicar-se-ha na integra, revista por s. ex.^a as notas tachygraphicas.)

O sr. **Presidente**:—A ordem do dia para amanhã é a continuação da que estava dada para hoje, mais o parecer da contribuição industrial e um parecer da commissão de verificação de poderes, relativo a um requerimento do sr. conde de Linhares.

Está levantada a sessão.

Eram cinco horas e cinco minutos da tarde.

Dignos pares presentes á sessão de 28 de fevereiro de 1896

Ex.^{mos} srs. Luiz Frederico de Bivar Gomes da Costa; Marquez das Minas; Condes, de Bertandos, do Bomfim, de Carnide, de Gouveia, de Lagoaça, de Macedo, de Thomar; Visconde de Athouguia; Agostinho de Ornelas, Serpa Pimentel, Arthur Hintze Ribeiro, Cau da Costa, Ferreira Novaes, Palmeirim, Cypriano Jardim, Sequeira Pinto, Montufar Barreiros, Costa e Silva, Margiochi, Gomes Lages, Baptista de Andrade, José Maria dos Santos, Thomás Ribeiro.

O redactor=*Alves Pereira.*

Sala das sessões, 29 de fevereiro de 1896. — O par ao reino, *Marçal Pacheco*.

O sr. **Presidente**: — Vae ser expedido.

ORDEM DO DIA S. 29.2.1896, p. 166

Continuação da discussão do parecer n.º 5
sobre o projecto de lei n.º 8

O sr. **Presidente**: — Vamos entrar na ordem do dia, que é a continuação da discussão do parecer sobre a reforma d'esta camara.

Vae ler-se a proposta mandada para a mesa pelo digno par o sr. conde do Bomfim.

Leu-se na mesa e é do teor seguinte:

Moção

1.ª Parte

Artigo 5.º Quando alguma das camaras legislativas não approvar as emendas ou addições feitas pela outra camara sobre qualquer projecto de lei, será nomeada uma comissão mixta de igual numero de pares e deputados, logo que assim o resolva a camara recusante e o que a comissão decidir por pluralidade de votos, servirá para ser immediatamente reduzido todo ou parte do projecto a decreto das côrtes geraes, ou para ser rejeitado.

§ unico. Havendo empate será este decidido por arbitrio eleito por cada uma das camaras, no principio da sessão, para presidir ás ~~commissões mixtas~~, com o direito de intervenção nos projectos de iniciativa da respectiva camara.

2.ª Parte

Continuam em vigor os artigos 39.º, 40.º, 52.º, 53.º e 54.º da carta constitucional, e correlativa disposição do § 2.º do artigo 6.º da lei de 24 de julho de 1885. E são eliminados os artigos 1.º e 5.º do projecto.

Sala das sessões, em 28 de fevereiro de 1896. — O par do reino, *Conde do Bomfim*.

O sr. **Presidente**: — Os dignos pares que admittem á discussão esta proposta tenham a bondade de se levantar.

Foi admitida e ficou em discussão conjunctamente com o projecto.

O sr. **Presidente**: — Tem a palavra o sr. conde de Thomar.

O sr. Conde de Thomar:—Proponho-me a responder ao sr. ministro do reino, ao digno relator da commissão, e acrescentar ligeiras palavras em resposta ao digno par sr. conde do Bomfim.

Não repare, pois, o illustre ministro do reino, se começo a responder aos meus collegas, por isso que tenho que demorar-me mais algum tempo na resposta a dar ao discurso de s. ex.^a

O digno par, sr. conde do Bomfim, começou o seu discurso referindo-se á dictadura, como sendo ella uma planta daminha da arvore frondosa da liberdade; e fiquei realmente surprehendido que s. ex.^a tirasse d'esta permissa conclusão tão diversa da que era de esperar.

Quando eu imaginava que s. ex.^a votava contra o governo, s. ex.^a falla na arvore frondosa da liberdade, e vota o *bill*, que ataca todas as liberdades da constituição, o qual *bill* representa os ramos d'essa arvore frondosa; e não contente com isso, vae até aos fructos da dita arvore, que são os projectos que vamos discutir, a reforma da camara e a lei eleitoral.

É, realmente, extraordinaria a admiração de s. ex.^a pela arvore da liberdade!

Como o digno par fez outras divagações, nas quaes não entro agora, porque não se referem ao assumpto em discussão, passarei a responder ás considerações apresentadas pelo digno relator da commissão.

Concluiu s. ex.^a o seu discurso sentindo que nas palavras que eu proferira, em resposta a s. ex.^a, tivesse apreciado por uma fôrma menos lisonjeira o que s. ex.^a dissera.

Sr. presidente, realmente fiquei admirado de que o digno relator tivesse apreciado, por uma fôrma tão meticolosa as minhas palavras.

Sabe s. ex.^a que, por indole, eu sou incapaz de molestar qualquer dos meus dignos collegas, e muito menos s. ex.^a; porque, sem offensa para ninguem, se ha alguem n'esta camara que tenha as sympathias de todos, pelo seu trato e até pelo seu physico sympathico e pelos seus dotes, é, de certo, o digno par o sr. Francisco Costa.

Se quizesse ser tão meticoloso, como s. ex.^a foi, na apreciação das palavras que proferiu, pediria a s. ex.^a permissão para contar-lhe uma historia que se passou no meu tempo de Coimbra.

Esta historia passou-se entre o conselho dos decanos e o visconde de Castilho, na lusa Athenas.

O sr. visconde de Castilho foi a Coimbra para explicar o seu methodo de ensino, e pediu que lhe fosse concedida a sala dos capellos para fazer uma prelecção sobre o seu methodo.

Reuniu o conselho dos decanos e respondeu que tendo pensado *maduramente* sobre o pedido, tinha resolvido não conceder a sala.

Sabe v. ex.^a como o sr. visconde de Castilho explicava este *maduramente* na primeira prelecção que fez?

Dizia elle que este *maduramente* queria dizer que eram muito maduros os decanos, e o que era muito maduro estava sorvado, e que uma cousa sorvada estava pôde e para nada prestava.

Era uma ironia pungente para aquelles sabios.

Se eu quizesse achar a intenção da parte de s. ex.^a, de fazer uma censura ao governo, achava-a n'este *maduramente*; mas a s. ex.^a não lhe passou pela idéa censurar o governo. Pelo contrario, acha os seus actos excellentes.

Queixa-se s. ex.^a que eu tivesse dito que s. ex.^a considerava este projecto como outro qualquer; foram as minhas palavras, se bem me recorde.

Nesta apreciação não tive a mais leve intenção de melindrar s. ex.^a e muito menos a sua intelligencia, mas, se entrou no animo de s. ex.^a alguma duvida com relação ás minhas palavras, appello para o nobre presidente d'esta camara para elle declarar se realmente pôde descobrir a mais pequena intenção por minha parte, de fazer da intel-

ligencia do digno par Francisco Costa uma apreciação menos lisonjeira e menos agradavel.

Dadas estas explicações, passo a tratar do projecto em discussão.

Eu já expuz n'esta camara a minha opinião sobre o assumpto, e hoje cabe-me a honra de responder ou contradictar os argumentos apresentados pelo nobre ministro do reino n'esta camara, quando pronunciou o seu brilhante discurso; e se foi brilhante nas permissas, permitta-me s. ex.^a que diga que as consequencias não foram iguaes, e se fossem, eu não teria senão de applaudir o que s. ex.^a disse; mas infelizmente as permissas estão em completa opposição a todas as idéas que s. ex.^a deduziu sobre o assumpto.

Os pontos principaes que o nobre ministro tratou, e tratou com aquelle saber que s. ex.^a mostra em todos os assumptos que trata, principalmente para justificar as medidas de dictadura relativas á reforma da camara dos pares e reforma da lei eleitoral, foram a decadencia parlamentar, os tumultos na camara dos senhores deputados, e o vicio da origem eleitoral para a nomeação da parte electiva d'esta camara, e a decadencia do corpo eleitoral.

Foram estes, segundo as notas que tomei, os principaes pontos que s. ex.^a tocou.

Sobre todos, um dos mais importantes pontos tratados por s. ex.^a, foi quando definiu a feição politica da camara e quando se referiu ao seu manifesto politico, ao qual o paiz respondeu pedindo em altas vozes a reforma da lei eleitoral e da camara dos pares.

São, pois, estes os pontos que me proponho tratar.

Sr. presidente, fallou s. ex.^a em decadencia parlamentar.

Eu nunca vi desauthorisor em publico, e por uma fórma tão extraordinaria e ao mesmo tempo tão vehemente, as duas casas do parlamento, como o nobre ministro fez na sessão em que proferiu o seu notavel discurso.

Mas, sr. presidente, se s. ex.^a entende que a decadencia parlamentar tinha justificado plenamente os actos de dictadura e a reforma eleitoral, permitta-me que lhe diga d'este lugar, que, se decadencia ha, não partiu do corpo eleitoral nem do parlamento; a decadencia partiu de cima, partiu do governo, e o povo não é senão o espelho d'esse governo.

Se os governos fazem boa administração, o povo aceita a boa administração, se os governos são moraes, o povo é moral, se os governos são ordeiros o povo é ordeiro, mas sempre que os governos saem dos caminhos legaes, naturalmente o povo sae d'esse caminho. Já vê v. ex.^a e a camara que a decadencia não parte do corpo eleitoral, e eu demonstrarei logo com exemplos bem frisantes se a decadencia vem de baixo ou de cima.

A decadencia parte do governo, quando nós vimos um ministro accetar parte do governo, quando nós vimos um ministro accetar no parlamento um projecto, e passados dias vir a esse mesmo parlamento revogar o projecto, apresentando rasões inadmissiveis. Esse projecto ha de vir á discussão, e n'essa occasião tratarei mais largamente d'elle. Pois póde admittir-se que venha um ministro ao parlamento, declarar que desiste d'esse projecto porque o coronel Galhardo declarou verbalmente que não accitava o posto de accesso? Pois o sr. ministro da guerra, mantenedor da disciplina, acceta uma renuncia feita por um official, nas mãos do presidente do conselho, e vem declarar isto no parlamento? Onde está a desordem, é em cima ou em baixo? Aqui não é desordem mas sim anarchia.

Se isto fosse verdadeiro, o coronel Galhardo devia estar mettido em conselho de guerra por se ter dirigido a um ministro, que não era seu superior hierarchico, a tratar de negocios militares.

Parece-me que a isto é que se chama actos de indisciplina, e que o sr. ministro da guerra é o primeiro a dar exemplos de verdadeira decadencia.

Sr. presidente, ha um assumpto sobre o qual tenho grande repugnancia em fallar e citar n'esta casa, mas não

estou aqui para fazer a côrte a ninguem; o nosso dever é dizer o que pensâmos sobre negocios publicos.

Sr. presidente, o nobre ministro da justiça deu um triste exemplo de decadencia bem frisante. (*Apoiado do sr. conde de Lagoaça.*) Pois que, consente-se que um réu condemnado pelos tribunaes de Lisboa, onde devia cumprir a sentença, fosse transferido para Braga, dando isto logar a uma ridicula manifestação, que foi ao mesmo tempo uma grave offensa para os tribunaes do paiz? Quando é que se viu isto?

E não pára aqui o escandalo: a auctoridade superior ecclesiastica consentiu a glorificação do réu celebrando-se um *Te Deum*.

Ignoro se o réu foi condemnado justa ou injustamente, o que sei é que houve processo, que foi condemnado em primeira e segunda instancia, e que o supremo tribunal de justiça ainda lhe aggravou a pena.

Está ahí o presidente da relação que póde comprovar isto, o sinto não ver presente o presidente do supremo tribunal de justiça para o confirmar.

Consente-se que se faça á saída da cadeia uma ovação ao réu, ovação que poderia ter provocado sérios tumultos; pergunto, pois, de onde vem a decadencia, vem de baixo ou de cima?

Toda a gente sabe quaes são as minhas idéas politicas, mas francamente custa muito ver tratar assumptos d'esta ordem com a maior indifferença e completo desprezo da lei.

O partido conservador, quando existia o verdadeiro partido conservador, era elle que mantia bem alto o prestigio da lei e as regalias da corôa. Posso dizel-o sem medo de ser desmentido.

Atacaram-se os homens mais notaveis do paiz, apodando-os de reaccionarios, e eram elles todavia que mantinham o prestigio da lei e as regalias da corôa. Os chamados patriotas (!) esses fizeram o que nós sabemos e o que se viu depois.

Decadencia parlamentar! Decadencia do governo, sim.

Pois não está na memoria de todos que, quando o paiz todo applaudia um dos nossos mais distinctos officiaes de marinha, o governo o mandava metter em conselho de guerra! E não é verdade que o conselho, por unanimidade, o absolveu, e que esse official está hoje exercendo funcões de confiança? (*Apoiados.*)

Quem provocou o conflicto com a França? Quem fez com que nós fossemos completamente desautorados por Cazinéro Périer? Que triste lição levâmos então. Nunca um presidente do conselho tratou assim um governo estrangeiro no parlamento.

Decadencia do parlamento! Incapacidade do eleitor!

Onde estará a nossa verdadeira decadencia?

Pois então não foi o governo que deu instrucções ao seu representante para assistir ao acto de se arriar a bandeira nacional em Kionga e ver arvorar a allemã?! (*Apoiados.*)

Eu bem comprehendo que um paiz pequeno tem quasi sempre de ceder ante um governo mais poderoso; mas deve ceder com dignidade.

O proprio Papa Pio IX, cuja missão no mundo como chefe da Igreja era de paz, o que fez como soberano temporal, quando viu Roma cercada por um exercito numerosissimo? Capitulou; mas só depois de o inimigo ter aberto brecha em uma das portas de Roma! Tinha 12:000 homens promptos a todos os sacrificios, não quiz fazer victimas, cedeu á força e ao abandono das nações, mas salvou assim a honra da bandeira e do pequeno exercito dos estados pontificios.

Confronte-se isto com o que o nosso governo fez em Kionga.

E agora, sr. presidente, tambem pergunto o que fez o governo na vespera das eleições?

Recommendeu aos inspectores do sêllo que procedessem de fôrma a não molestar os que estavam incursos em mul-

tas e que por lei lhes deviam ser applicadas, e violando a lei assim pôde conseguir vencer as eleições na cidade de Porto, que até então era um forte baluarte do partido progressista.

A corrupção parte de cima ou vem do eleitor. De certo que parte de cima.

Sr. presidente, creio que não resta a menor duvida de que os missionarios que estavam nas vizinhanças de Lourenço Marques trabalharam muito contra nós de accordo com o Gungunhana, excitando os negros á revolta.

O que fez o governo?

Expulsou esses missionarios do nosso territorio, como era seu dever?

Não; elles ainda lá estão.

Eu não queria que os mandasse fuzilar, mas devia expulsal-os.

Segundo vejo nos jornaes, o governo confiou na promessa que elles fizeram, e nada fez.

Que medo é este?!

Não será isto decadencia e falta de patriotismo?

O sr. ministro do reino ainda ante-hontem nos disse que a India não estava pacificada, e que era necessario evitar todos os ataques n'aquella nossa possessão ás pessoas e á propriedade.

Mas como é que s. ex.^a harmonisa o que disse aqui com o que se lê no relatorio enviado ao governo pelo governador da India?

O que é o relatorio do governador da India senão uma relação de todos os ataques, de todas as atrocidades, praticadas por aquella auctoridade ou pelos nossos soldados, e por ordem d'aquella auctoridade.

O relatorio consiste n'uma relação das aldeias que foram incendiadas, de todos os gados que mataram e das colheitas que destruíram.

Será isto evitar os ataques ás pessoas e á propriedade?

Eu imaginava que, depois das declarações do nobre ministro, o governo tivesse demittido esse funcionario, mandando-o em seguida responder a conselho de guerra.

Em vez d'isso, o nobre ministro do reino, na sua resposta, disse-nos que o governo não tem conhecimento de cousa alguma com relação ao governador da India.

Eu não sei se é verdade o que dizem os jornaes, referindo as palavras de uma conversa havida entre o sr. Ferreira do Amaral e o sr. ministro da marinha, com relação a um convite que foi feito ao sr. Amaral.

Não quero desmentir o nobre ministro, mas tenho fortes rasões para acreditar que o que dizem os jornaes é verdade.

É possivel que o seu collega da marinha não tivesse dado conhecimento a s. ex.^a d'esse facto, mas o que eu pesso asseverar a s. ex.^a é que o facto, como vem narrado nos jornaes, tem todo o cunho de verdadeiro.

Desde o momento, porém, em que o nobre ministro não tem conhecimento do facto referido, não quero insistir sobre este ponto.

Sr. presidente, decadencia e bem decadencia é o que o governo tem feito, alienando constantemente, por meio de concessões, os nossos territorios de alem-mar, dando gratuitamente a toda a especie de corretores, que outra cousa não são os concessionarios, os quaes, logo que obtêm as concessões, as passam a outras mãos por boas libras.

Eu creio, sr. presidente, que v. ex.^a e a camara não têm conhecimento de um edital publicado pela companhia franceza do plan'alto de Mossamedes.

Pois uma parte d'esse documento é o seguinte:

«Tolhe-se o direito commercial e a esphera de acção a commerciantes que ha longos annos permutam com o genio, em favor de uma companhia estrangeira, e obriga-se o indigena a negociar, não com quem elle entende, mas sim a fazel o com uns intrusos que elle não conhece, e que nada tem feito a bem do progresso, e nada tem conqorrido para firmar os direitos de Portugal nos sertões de

Africa. Cria o desanimo e a descrença em corações genuinamente portuguezes, que agora se acham preferidos por estrangeiros, aventureiros e sedentos de trabalhos alheios!

«A companhia é tão manifestamente estrangeira que o gerente da feitoria do Humbe não teve receio em declarar em uma das casas commerciaes da Chibia, que a companhia de Mossamedes não era formada com um fim puramente commercial, mas sim politico, visto Portugal ser um grande devedor á França, constituindo esta concessão uma garantia da referida divida. A ser isto verdade, Real Senhor, convencemo-nos que o ministro de Vossa Magestade, que deu os direitos e concessões a tal companhia, pretendem vender-nos e vender os nossos direitos!

«Consta-nos tambem que esta companhia entrou em negociações de trespasse dos direitos das suas concessões a uma outra que se formou em Paris com o capital de 7 milhões de francos, entrando n'esta transacção as minas de Cassinga, minas que a actual companhia ainda não pôde chamar suas, visto não estar definitivamente tratado este negocio com os interessados e descobridores das ditas minas, e que pelas leis das concessões a esta companhia, dadas pelo governo portuguez, não lhe é permittido fazel-o.»

Sr. presidente, isto é espantoso!

Pois então o governo portuguez dá uma concessão que os concessionarios passam, simulando uma direcção em Lisboa, mas o comité dirigente e verdadeiro dono está em Paris, e dá-se a isto o nome de concessão? Que decadencia, sr. presidente. Aqui o eleitor é quem paga.

Mas ha mais, ouça a camara o que diz ainda o edital:

«O litoral e as colonias do plan'alto não são pontos commerciaes, mas sim localidades onde os negociantes vem retemperar a sua saude deteriorada pelas lides nos sertões onde encontram o seu *ganha pão*. Actualmente as concessões tão latas dadas á companhia de Mossamedes, vem tolher por completo os negocios e os meios de subsistencia dos moradores d'este districto. A colonia boer, esta determinação da companhia, vem tambem trazer graves difficuldades, porque vivendo de transportes de cargas feitos em seus carros e estando actualmente o negocio frouxo, não encontrando cargas com facilidade, têm de lançar mão da caça para seu sustento, e para alcançarem algum dinheiro com o marfim obtido com a caça do elephante, o que quasi exclusivamente se encontra nos territorios da actual companhia. Os boers entendem justa una lei da caça imposta pelo governo, mas não por uma companhia puramente particular, que mais tarde se pôde tornar n'uma grande especuladora, levada a isso pela sua ambição commercial.

«Em vista de tudo o que fica exposto:

«Protestâmos contra as concessões tão amplas, dadas á companhia franceza de Mossamedes, que tanto vem prejudicar os interesses do districto e os da sua população.

«Protestâmos pela maneira imperiosa e pouco honrosa para nós, querendo lançar assim a população de um districto, já de si pouco rico, na miseria e pobreza.

«Finalmente, protestâmos pela maneira ardilosa usada pelos representantes da companhia, a fim de annullarem os direitos de descoberta e de posse das minas de oiro até hoje descobertas ou encontradas por alguns moradores d'este districto, tendo os mesmos concorrido com o seu trabalho e capital para ver se assim poderiam dar mais desenvolvimento e riqueza a este districto, descobertas estas que foram feitas muitissimo antes da organização d'esta celebre companhia e que com certeza deu origem á sua nascença.

«Senhor! Graves prejuizos acarreta ao commercio tão impensada concessão, e incalculaveis são as difficuldades que uma tal companhia levantará á vida politica e social do districto. E ninguem prevê onde levarão futuras pre-

potencias se as que actualmente tenta pôr em pratica passarem desapercibidas.

«Podem ellas levantar a revolta entre os indigenas pouco humildes d'este districto, e então Portugal ver-se-ha na dura necessidade de derramar o sangue de seus filhos, não na defeza da patria, mas sim na defeza dos interesses de aventureiros, cujo fim não pôde ser o progresso da nossa terra.

«Senhor! Nós não deixaremos de protestar perante Vossa Magestade contra uma administração estrangeira.

«Plan'alto do districto de Mossamedes, em 27 de dezembro de 1895.

(*Seguem as assignaturas.*)

«E assim, por uma coincidência bem notavel, e bem triste, o commercio de Mossamedes solta aquelle mesmo grito que aqui, na metropole, ha tempo estamos soltando:

«— Nós não deixaremos de protestar contra uma administração estrangeira.»

O sr. Conde de Lagoaça: — Pôde v. ex.^a insistir sobre esse ponto, de que eu tenho pleno conhecimento e de que tencionava tratar aqui.

O Orador: — Assim conclue a petição dirigida a El-Rei.

Aqui tem v. ex.^a o que se fez.

Fazem-se concessões e, quando os colonos já ali estabelecidos querem traficar, diz-se-lhes: fóra d'aqui, que isto é francez!

Aqui tem v. ex.^a os factos que não vem ao parlamento, e são, aliás, da sua exclusiva competencia e apreciação. Só somos consultados para sancionar os erros do governo.

Quem faz as concessões?

É o parlamento? Não! São os governos decadentes e não o pobre eleitor.

Mas ha mais: um portuguez obtem uma concessão do governador de Moçambique; dizem-lhe d'aqui que não é legal.

O homem vem a Lisboa, obtem a concessão, esta é publicada no *Diario do governo*, é por conseguinte lei, vae para Moçambique e o commissario regio, segundo me dizem, informa para Lisboa, diz que não convem conceder tal concessão porque a concessão, apesar do homem ter gasto já uns 60 contos de réis, pôde prejudicar os interesses de alguns estrangeiros.

Pois nós já não podemos legislar na nossa casa?!

Sr. presidente, eu vi hontem nos jornaes que no parlamento francez se apresentou um projecto sobre o emprestimo de D. Miguel, e que um senador pediu a intervenção do governo francez para que os possuidores dos titulos ainda não liquidados sejam indemnizados.

Ora, sr. presidente, este emprestimo de D. Miguel parece-se com os cogumellos na terra; quantos mais se tiram mais apparecem, quantos mais titulos se pagam tantas mais reclamações apparecem.

Pois isto é verdade? Esta questão foi já liquidada com o governo francez por uma vez; se ella revive não é culpa do parlamento, mas do governo ou da pouca previdencia da nossa diplomacia!

Eu não sei, mas é preciso que se pesem bem as responsabilidades e que alguém nos diga se isto é ou não verdade.

Disse o nobre ministro do reino que a sua larga dictadura fóra necessaria para restabelecer as forças vivas do paiz.

Ora, se as forças vivas do paiz é isto, não está vivo, está morto.

Para justificar a reforma da camara dos pares, referiu-se s. ex.^a largamente aos tumultos da camara dos senhores deputados antes da sua dissolução.

Sr. presidente, eu tenho bem presentes os factos, porque assisti casualmente a essa sessão. Perguntarei, quem foi que provocou esses tumultos, foi a opposição ou foi o

estou aqui para fazer a côrte a ninguem; o nosso dever é dizer o que pensâmos sobre negocios publicos.

Sr. presidente, o nobre ministro da justiça deu um triste exemplo de decadencia bem frisante. (*Apoiado do sr. conde de Lagoaça.*) Pois que, consente-se que um réu condemnado pelos tribunaes de Lisboa, onde devia cumprir a sentença, fosse transferido para Braga, dando isto logar a uma ridicula manifestação, que foi ao mesmo tempo uma grave offensa para os tribunaes do paiz? Quando é que se viu isto?

E não pára aqui o escandalo: a auctoridade superior ecclesiastica consentiu a glorificação do réu celebrando-se um *Te Deum*.

Ignoro se o réu foi condemnado justa ou injustamente, o que sei é que houve processo, que foi condemnado em primeira e segunda instancia, e que o supremo tribunal de justiça ainda lhe aggravou a pena.

Está ahí o presidente da relação que pôde comprovar isto, e sinto não ver presente o presidente do supremo tribunal de justiça para o confirmar.

Consente-se que se faça á saída da cadeia uma ovação ao réu, ovação que poderia ter provocado sérios tumultos; pergunto, pois, de onde vem a decadencia, vem de baixo ou de cima?

Toda a gente sabe quaes são as minhas idéas politicas, mas francamente custa muito ver tratar assumptos d'esta ordem com a maior indifferença e completo desprezo da lei.

O partido conservador, quando existia o verdadeiro partido conservador, era elle que mantia bem alto o prestigio da lei e as regalias da corôa. Posso dizel-o sem medo de ser desmentido.

Atacaram-se os homens mais notaveis do paiz, apodando-os de reacccionarios, e eram elles todavia que mantinham o prestigio da lei e as regalias da corôa. Os chamados patriotas (!) esses fizeram o que nós sabemos e o que se viu depois.

Decadencia parlamentar! Decadencia do governo, sim.

Pois não está na memoria de todos que, quando o paiz todo applaudia um dos nossos mais distinctos officiaes de marinha, o governo o mandava metter em conselho de guerra! E não é verdade que o conselho, por unanimidade, o absolveu, e que esse official está hoje exercendo funcções de confiança? (*Apoiados.*)

Quem provocou o conflicto com a França? Quem fez com que nós fossemos completamente desautorados por Cazimiro Périer? Que triste lição levâmos então. Nunca um presidente do conselho tratou assim um governo estrangeiro no parlamento.

Decadencia do parlamento! Incapacidade do eleitor!

Onde estará a nossa verdadeira decadencia?

Pois então não foi o governo que deu instrucções ao seu representante para assistir ao acto de se arriar a bandeira nacional em Kionga e ver arvorar a allemã?! (*Apoiados.*)

Eu bem comprehendo que um paiz pequeno tem quasi sempre de ceder ante um governo mais poderoso; mas deve ceder com dignidade.

O proprio Papa Pio IX, cuja missão no mundo como chefe da Igreja era de paz, o que fez como soberano temporal, quando viu Roma cercada por um exercito numerosissimo? Capitulou; mas só depois de o inimigo ter aberto brecha em uma das portas de Roma! Tinha 12:000 homens promptos a todos os sacrificios, não quiz fazer victimas, cedeu á força e ao abandono das nações, mas salvou assim a honra da bandeira e do pequeno exercito dos estados pontificios.

Confronte-se isto com o que o nosso governo fez em Kionga.

E agora, sr. presidente, tambem pergunto o que fez o governo na vespera das eleições?

Recommendeu aos inspectores do sêllo que procedessem de fórma a não molestar os que estavam incursos em mul-

RA DOS DIGNOS PARES DO REINO

tas e que por lei lhes deviam ser applicadas, e violando a lei assim pôde conseguir vencer as eleições na cidade de Porto, que até então era um forte baluarte do partido progressista.

A corrupção parte de cima ou vem do eleitor. De certo que parte de cima.

Sr. presidente, creio que não resta a menor duvida de que os missionarios que estavam nas vizinhanças de Lourenço Marques trabalharam muito contra nós de accordo com o Gungunhana, excitando os negros á revolta.

O que fez o governo?

Expulsou esses missionarios do nosso territorio, como era seu dever?

Não; elles ainda lá estão.

Eu não queria que os mandasse fuzilar, mas devia expulsal-os.

Segundo vejo nos jornaes, o governo confiou na promessa que elles fizeram, e nada fez.

Que medo é este?!

Não será isto decadencia e falta de patriotismo?

O sr. ministro do reino ainda ante-hontem nos disse que a India não estava pacificada, e que era necessario evitar todos os ataques n'aquella nossa possessão ás pessoas e á propriedade.

Mas como é que s. ex.^a harmonisa o que disse aqui com o que se lê no relatorio enviado ao governo pelo governador da India?

O que é o relatorio do governador da India senão uma relação de todos os ataques, de todas as atrocidades, praticadas por aquella auctoridade ou pelos nossos soldados, e por ordem d'aquella auctoridade.

O relatorio consiste n'uma relação das aldeias que foram incendiadas, de todos os gados que mataram e das colheitas que destruíram.

Será isto evitar os ataques ás pessoas e á propriedade?

Eu imaginava que, depois das declarações do nobre ministro, o governo tivesse demittido esse funcionario, mandando-o em seguida responder a conselho de guerra.

Em vez d'isso, o nobre ministro do reino, na sua resposta, disse-nos que o governo não tem conhecimento de cousa alguma com relação ao governador da India.

Eu não sei se é verdade o que dizem os jornaes, referindo as palavras de uma conversa havida entre o sr. Ferreira do Amaral e o sr. ministro da marinha, com relação a um convite que foi feito ao sr. Amaral.

Não quero desmentir o nobre ministro, mas tenho fortes razões para acreditar que o que dizem os jornaes é verdade.

É possivel que o seu collega da marinha não tivesse dado conhecimento a s. ex.^a d'esse facto, mas o que eu posso asseverar a s. ex.^a é que o facto, como vem narrado nos jornaes, tem todo o cunho de verdadeiro.

Desde o momento, porém, em que o nobre ministro não tem conhecimento do facto referido, não quero insistir sobre este ponto.

Sr. presidente, decadencia e bem decadencia é o que o governo tem feito, alienando constantemente, por meio de concessões, os nossos territorios de alem-mar, dando gratuitamente a toda a especie de corretores, que outra cousa não são os concessionarios, os quaes, logo que obtêm as concessões, as passam a outras mãos por boas libras.

Eu creio, sr. presidente, que v. ex.^a e a camara não têm conhecimento de um edital publicado pela companhia franceza do plan'alto de Mossamedes.

Pois uma parte d'esse documento é o seguinte:

«Toilhe-se o direito commercial e a esphera de acção a commerciantes que ha longos annos permutam com o genio, em favor de uma companhia estrangeira, e obriga o indigena a negociar, não com quem elle entende, mas sim a fazel-o com uns intrusos que elle não conhece, que nada tem feito a bem do progresso, e nada tem corrido para firmar os direitos de Portugal nos sertões de

Africa. Cria o desanimo e a descrença em corações genuinamente portuguezes, que agora se acham preferidos por estrangeiros, aventureiros e sedentos de trabalhos alheios!

«A companhia é tão manifestamente estrangeira que o gerente da feitoria do Humbe não teve receio em declarar em uma das casas commerciaes da Chibia, que a companhia de Mossamedes não era formada com um fim puramente commercial, mas sim politico, visto Portugal ser um grande devedor á França, constituindo esta concessão uma garantia da referida dívida. A ser isto verdade, Real Senhor, convencemo-nos que o ministro de Vossa Magestade, que deu os direitos e concessões a tal companhia, pretendeu vender-nos e vender os nossos direitos!

«Consta-nos tambem que esta companhia entrou em negociações de trespasse dos direitos das suas concessões a uma outra que se formou em Paris com o capital de 7 milhões de francos, entrando n'esta transacção as minas de Cassinga, minas que a actual companhia ainda não póde chamar suas, visto não estar definitivamente tratado este negocio com os interessados e descobridores das ditas minas, e que pelas leis das concessões a esta companhia, dadas pelo governo portuguez, não lhe é permittido fazer-o.»

Sr. presidente, isto é espantoso!

Pois então o governo portuguez dá uma concessão que os concessionarios passam, simulando uma direcção em Lisboa, mas o comité dirigente e verdadeiro dono está em Paris, e dá-se a isto o nome de concessão? Que decadencia, sr. presidente. Aqui o eleitor é quem paga.

Mas ha mais, ouça a camara o que diz ainda o edital:

«O litoral e as colonias do plan'alto não são pontos commerciaes, mas sim localidades onde os negociantes vem retemperar a sua saude deteriorada pelas lides nos sertões onde encontram o seu *ganha pão*. Actualmente as concessões tão latas dadas á companhia de Mossamedes, vem tolher por completo os negocios e os meios de subsistencia dos moradores d'este districto. Á colonia boer, esta determinação da companhia, vem tambem trazer graves difficuldades, porque vivendo de transportes de cargas feitos em seus carros e estando actualmente o negocio frouxo, não encontrando cargas com facilidade, têm de lançar mão da caça para seu sustento, e para alcançarem algum dinheiro com o marfim obtido com a caça do elephante, o que quasi exclusivamente se encontra nos territorios da actual companhia. Os boers entendem justa uma lei da caça imposta pelo governo, mas não por uma companhia puramente particular, que mais tarde se póde tornar n'uma grande especuladora, levada a isso pela sua ambição commercial.

«Em vista de tudo o que fica exposto:

«Protestámos contra as concessões tão amplas, dadas á companhia franceza de Mossamedes, que tanto vem prejudicar os interesses do districto e os da sua população.

«Protestâmes pela maneira imperiosa e pouco honrosa para nós, querendo lançar assim a população de um districto, já de si pouco rico, na miseria e pobreza.

«Finalmente, protestámos pela maneira ardilosa usada pelos representantes da companhia, a fim de annullarem os direitos de descoberta e de posse das minas de ouro até hoje descobertas ou encontradas por alguns moradores d'este districto, tendo os mesmos concorrido com o seu trabalho e capital para ver se assim poderiam dar mais desenvolvimento e riqueza a este districto, descobertas estas que foram feitas muitissimo antes da organização d'esta celebre companhia e que com certeza deu origem á sua nascença.

«Senhor! Graves prejuizos acarreta ao commercio tão impensada concessão, e incalculaveis são as difficuldades que uma tal companhia levantará á vida politica e social do districto. E ninguem prevê onde levarão futuras pre-

potencias se as que actualmente tenta pôr em pratica passarem desaperecidas.

«Podem ellas levantar a revolta entre os indigenas pouco humildes d'este districto, e então Portugal ver-se-ha na dura necessidade de derramar o sangue de seus filhos, não na defeza da patria, mas sim na defeza dos interesses de aventureiros, cujo fim não pôde ser o progresso da nossa terra.

«Senhor! Nós não deixaremos de protestar perante Vossa Magestade contra uma administração estrangeira.

«Plan'alto do districto de Mossamedes, em 27 de dezembro de 1895.

(*Seguem as assignaturas.*)

«E assim, por uma coincidencia bem notavel, e bem triste, o commercio de Mossamedes solta aquelle mesmo grito que aqui, na metropole, ha tempo estamos soltando:

«—Nós não deixaremos de protestar contra uma administração estrangeira.»

O sr. Conde de Lagoaça: — Póde v. ex.^a insistir sobre esse ponto, de que eu tenho pleno conhecimento e de que tencionava tratar aqui.

O Orador: — Assim conclue a petição dirigida a El-Rei.

Aqui tem v. ex.^a o que se fez.

Fazem-se concessões e, quando os colonos já ali estabelecidos querem traficar, diz-se-lhes: fóra d'aqui, que isto é francez!

Aqui tem v. ex.^a os factos que não vem ao parlamento, e são, aliás, da sua exclusiva competencia e apreciação. Só somos consultados para sancionar os erros do governo.

Quem faz as concessões?

É o parlamento? Não! São os governos decadentes e não o pobre eleitor.

Mas ha mais: um portuguez obtem uma concessão do governador de Moçambique; dizem-lhe d'aqui que não é legal.

O homem vem a Lisboa, obtem a concessão, esta é publicada no *Diario do governo*, é por conseguinte lei, vae para Moçambique e o commissario regio, segundo me dizem, *informa para Lisboa*, diz que não convem *conceder tal concessão* porque a concessão, apesar do homem ter gasto já uns 60 contos de réis, pôde prejudicar os interesses de alguns estrangeiros.

Pois nós já não podemos legislar na nossa casa?!

Sr. presidente, eu vi hontem nos jornaes que no parlamento francez se apresentou um projecto sobre o emprestimo de D. Miguel, e que um senador pediu a intervenção do governo francez para que os possuidores dos titulos ainda não liquidados sejam indemnizados.

Ora, sr. presidente, este emprestimo de D. Miguel parece-se com os cogumellos na terra; quantos mais se tiram mais apparecem, quantos mais titulos se pagam tantas mais reclamações apparecem.

Pois isto é verdade? Esta questão foi já liquidada com o governo francez por uma vez; se ella revive não é culpa do parlamento, mas do governo ou da pouca previdencia da nossa diplomacia!

Eu não sei, mas é preciso que se pesem bem as responsabilidades e que alguém nos diga se isto é ou não verdade.

Disse o nobre ministro do reino que a sua larga dictadura fóra necessaria para restabelecer as forças vivas do paiz.

Ora, se as forças vivas do paiz é isto, não está vivo, está morto.

Para justificar a reforma da camara dos pares, referiu-se s. ex.^a largamente aos tumultos da camara dos senhores deputados antes da sua dissolução.

Sr. presidente, eu tenho bem presentes os factos, porque assisti casualmente a essa sessão. Perguntarei, quem foi que provocou esses tumultos, foi a opposição ou foi o

governo? Foi evidentemente o governo. Se um membro da maioria não tivesse mandado no meio do tumulto para a mesa uma emenda ao regimento, se o presidente d'aquella camara, de perfeita connivencia, não tivesse dado por votada aquella proposta, aquellas scenas tumultuosas ter-se-iam evitado. Foi regular o procedimento da maioria, foi regular o procedimento do presidente d'essa camara? De certo que o não foi. Portanto, foi o governo quem o provocou e parece que de proposito.

O governo quiz achar um pretexto para justificar junto do chefe do estado a questão da dissolução, para entrar no caminho da dictadura, foi inventada uma pavorosa parlamentar, e naturalmente o chefe do estado, que está fóra d'essas intrigas, viu que effectivamente era justificada a dissolução do parlamento e que os srs. deputados eram incorrigiveis. Foi o governo, quero dizer, o illustre ministro do reino, que armou o laço á opposição e ella caiu n'elle e s. ex.^a aproveitou-lhe as consequencias.

Pois, se em vez d'aquella emenda mandada para a mesa de surpresa, se propozesse abertamente o reformar-se o regimento d'aquella camara, como se fez agora, dando-se poderes ao presidente para evitar tumultos e carteiros partidas, não se teriam dado os factos que se deram, e não teria o governo pretexto para entrar no caminho da dictadura.

Eu tinha tambem tomado nota sobre uma apreciação do sr. ministro do reino, que já foi largamente exposta pelo sr. conde de Lagoaça; mas como o illustre ministro do reino declarou que nunca lhe tinha passado pelo espirito esta apreciação, que nunca fôra intuito seu ferir a parte electiva d'esta camara, desde que não era o seu pensamento a interpretação que o sr. conde da Lagoaça deu a uma parte do seu discurso, e que eu notei tambem, é evidente que devo passar sobre este ponto e sobre elle nada direi.

Sr. presidente, o sr. ministro do reino censurou asperamente os accordos, que os parlamentos não tinham vivido senão de accordos, que isto era inconstitucional, que não era pratico nem digno.

S. ex.^a, censurando os accordos, estava em contradicção consigo mesmo, pois que nos disse que ainda tentára mais uma vez, por intermedio do actual sr. ministro da marinha, um accordo com a opposição, pedindo ao seu collega que empregasse todos os seus esforços, a fim de ver se conseguia que a opposição entrasse na ordem, fazendo opposição, mas opposição ordeira.

Isto, sr. presidente, não se comprehende!

Pois o nobre ministro que nos veio dizer que condemnava os accordos, confessa-nos em seguida que ainda propoz um outro accordo com a opposição?!

E ainda ha mais, sr. presidente, o illustre ministro referiu-se ás fornadas, e disse que uma das rasões que levára o sr. Fontes Pereira de Mello a crear a parte electiva d'esta camara foi para evitar que se fizessem continuadas fornadas, e depois diz nos que a experiencia tinha demonstrado que as fornadas de pouco ou nada serviam, por isso que um governo que abusou das taes fornadas, mettendo de uma vez n'esta casa vinte e cinco ou vinte e seis pares, acabou por cair.

O que s. ex.^a não quiz dizer foi que esse governo tinha perdido a confiança da opinião publica e que os pares do reino nomeados, interpretando o sentir d'essa mesina opinião, embora nomeados pelo governo, votaram contra elle. Isto depõe a favor d'esta camara e prova que apesar do abuso a fornada era melhor que a camara electiva.

Já v. ex.^a vê que as taes fornadas não eram tão más nem tão nocivas como nos quiz fazer acreditar o nobre ministro.

Disse mais s. ex.^a que as fornadas tinham o inconveniente de não poder haver um numero de pares fixo e que a camara dos pares decidia sempre com numero muito superior de votos á camara dos senhores deputados.

Pois apesar d'essas fornadas, sr. presidente, a camara dos pares, passado pouco tempo, estava abaixo do numero da camara dos senhores deputados, e tanto isto é verdade, que a camara se viu obrigada a introduzir no seu regimento a disposição de poder funcionar com dezanove pares.

S. ex.^a, fallando ainda na parte electiva, disse-nos que o eleito se deixava dominar, por que era ignorante, pois que para ser eleitor bastava ser chefe de familia ou pequeno contribuinte.

S. ex.^a, no seu largo e eloquente discurso, contou-nos cousas extraordinarias sobre este ponto, mas não chegou a uma conclusão que nos lograsse convencer.

O nobre ministro, no seu discurso, até chegou a avançar que as gerações modernas estão decadentes, estão por assim dizer flaccidas!

Oh, sr. presidente, é profundamente lamentavel que o illustre ministro proferisse similhantes palavras n'uma occasião em que os nossos soldados acabam de levantar em Africa o prestigio do nome portuguez. Os nossos soldados, que nunca tinham entrado em fogo a valer, que apenas haviam assistido a manobras commandadas pelo sr. ministro da guerra, conduziram-se como é conhecido de todos.

Assim o disse aqui o sr. ministro da guerra. Uma cousa é combinar a campanha no gabinete, outra cousa é realisar-a no campo de batalha.

Os nossos soldados fizeram a admiração dos estrangeiros. Commandados por bons chefes, conduziram-se debaixo de fogo como se estivessem n'um exercicio.

E é o sr. ministro do reino que nos vem dizer que a nossa geração está decadente. Não insisto n'este ponto.

É extraordinario que esta sentença partisse das cadeiras dos srs. ministros.

Se isto fosse verdade deveriamos pedir aos estrangeiros para nos injectar sangue novo e nos ensinar o meio de levantar uma raça decaída; felizmente essa decadencia existe só no governo.

Disse mais s. ex.^a que as fornadas successivas justificavam um numero fixo.

Sobre este ponto expuz, na primeira vez que tomei a palavra, as minhas duvidas.

Ainda se não deu uma resposta satisfactoria, apenas o sr. relator baseou a sua argumentação na honradez do sr. ministro.

Eu confio na palavra honrada dos srs. ministros, mas as leis não podem fundamentar-se na sua palavra. Quem tem de interpretar as leis baseia-se na letra d'ellas e não na palavra dos srs. ministros. (*Apoiados.*)

Ninguem respeita mais do que eu a palavra do sr. ministro do reino, e se eu tivesse de fazer com s. ex.^a qualquer negocio particular, bastava-me a sua palavra, mas em negocios publicos ou politicos, não.

É extraordinario este argumento do sr. relator da commissão, de um homem que abriu os olhos ouvindo o sibilar das balas para implantar a liberdade no nosso paiz.

Sr. presidente, se amanhã o sr. ministro do reino sair d'aquellas cadeiras e o seu successor preencher as vagas de pares que houver disponiveis, qualquer governo que venha depois ha de pedir a reforma da camara, por que não poderá viver com uma camara cuja maioria lhe for hostil. Isto é fatal.

A isto ninguem me respondeu nem me responderá, porque contra factos não ha argumentos.

Pois uma lei que não se pôde cumprir não se apresenta e não se vota.

Sr. presidente, o sr. ministro insistiu muito na nota das fornadas. Desde quando não se fazem fornadas? Desde as ultimas reformas politicas. Ha dez annos, então, para que defender o numero fixo como argumento contra as fornadas?

Eu que sou opposto ao principio electivo da camara, pergunto qual foi o facto que determinou a dissolução da

parte electiva d'esta camara? Houve conflictos, o governo encontrou attritos na camara dos pares? Não. Então se os não encontrou porque a dissolveu? Para crear o numero fixo? Mas o numero fixo é um absurdo.

O sr. ministro do reino ameaçou-nos dizendo:

«Juizo, muito juizo, se não o governo sabe o que ha de fazer.»

Ainda n'este ponto, permitta-se-me que diga, s. ex.^a esteve em contradicção consigo mesmo, pois disse muito claramente que esta camara não tinha feição politica, que devia ser conservadora. Não é politica?

Pois não é exactamente s. ex.^a que nos dá a feição politica? (*Apoiados.*)

Pois a camara dos pares não é politica?

As duas camaras não funcionam conjuntamente?

Não é esta camara, para assim dizer, quem corrige as demasias da camara popular?

Pois não trouxe o governo a esta camara o *bill* de indemnidade? Não foi a proposta do *bill*, senão a primeira, uma das primeiras que submettêo ao exame e approvação d'este ramo do poder legislativo?

Pois não é o *bill* de indemnidade a absolvição politica de todos os actos que o governo praticou dictatorialmente?

Se esta camara não é politica, ou não tem feição politica, escusava o *bill* de vir aqui.

Esta theoria é nova!

Se esta camara não é uma assembléa politica, então o que é?

Somos apenas uma chancellia?

Sr. presidente, ha todavia um ponto que não comprehendí, apasar de ter a s. ex.^a na conta de uma alta capacidade.

Croia o nobre ministro que isto não é um comprimento, é a expressão exacta do que sinto.

S. ex.^a parece-me que pretendeu vir aqui paraphrascar as palavras de Fontes.

Quando pediram a Fontes reformas politicas, isto é, quando o partido progressista lhe pedia as reformas politicas, respondia aquelle grandioso vulto da politica contemporanea:

«Tive de percorrer o paiz de norte a sul e ninguem me pediu reformas politicas. Fallaram-me em pontes, em estradas, em melhoramentos materiaes de toda a ordem, mas ninguem me fallou em reformas politicas.»

Sabe v. ex.^a, sr. presidente, o que depois succedeu?

Pouco depois Fontes Pereira de Mello apresentava a sua proposta de reformas politicas.

Aquelle estadista incorrera n'uma contradicção enorme, praticára o erro mais capital de toda a sua vida publica. (*Apoiados.*)

O chefe do partido regenerador, que era quem representava as idéas conservadoras, não devia apresentar a proposta para as reformas politicas.

Essa missão pertencia ao chefe do partido progressista e, se fosse este quem tivesse tomado a iniciativa da apresentação de uma proposta para reformar alguns artigos da nossa constituição, seria muito possivel que essas reformas ainda hoje existissem. (*Apoiados.*)

O partido progressista não desapprovou por completo essas reformas, tolerou-as simplesmente, e o resultado é aquelle que estamos presenciando e ainda o que teremos de presenciar. (*Apoiados.*)

Creia o sr. ministro do reino que no dia em que o governo de que s. ex.^a actualmente faz parte, abandonar essas cadeiras, o partido progressista ou qualquer outro, ha de reivindicar os seus direitos, ha de restabelecer as regalias que s. ex.^{as} tiraram, e o chefe do estado ha de conceder-lh'as, porque não é chefe de um partido, porque não pôde negar a uns aquillo que tão prodigamente dispensou a outros. (*Apoiados.*)

Quando o partido progressista ou outro qualquer, dis-

ser ao chefe do estado que é indispensavel proceder a certas reformas, decretar umas determinadas medidas, o soberano ha de concordar com os individuos que então formarem o governo, sejam elles quaes forem.

Fallou-nos o sr. ministro do reino no seu manifesto politico. Pois permitta-me s. ex.^a que eu diga que tal documento é que não está á altura da sua reconhecida capacidade.

Aqui está o confronto com Fontes.

Disse s. ex.^a que de todos os pontos do paiz lhe pediram a reforma da lei eleitoral, que exigiram que corrigisse os vicios d'esta lei, e que lhe indicaram a necessidade da reforma da camara dos pares, e que ninguem fez opposição aos intuitos que o governo manifestava.

Pois o partido progressista e os homens politicos não disseram alto e bom som que se tocassem na lei eleitoral e na reforma da camara dos pares, a sua abstenção seria plena e completa?

Pois se isto é uma verdade, não contrariou o governo, muito intencionalmente, o partido progressista?

Pois o procedimento do partido progressista não teve origem na declaração franca que elle apresentou? O que disse o partido progressista ao governo?

Disse-lhe que fizesse dictadura, muito embora, em questões de administração, mas que não tocassem em dictadura na reforma da lei eleitoral nem na reforma da camara dos pares, e puzeram logo, clara e nitida, a sua questão de abstenção.

Ouviu o governo estas advertencias?

Não ouviu nada, fechou os ouvidos; mas, se os fechou para não saber ou fingir não saber aquillo que lhe era ponderado, não venha agora dizer que ninguem fez opposição ás suas reformas.

Fizeram opposição, fizeram-n'a da maneira mais solemne, fizeram-n'a e chegaram a levar a sua abstenção até o conselho d'estado.

Sabe v. ex.^a qual é a minha opinião a este respeito?

As cousas são o que são.

Esse partido absteve-se, e com elle homens importantes na politica. Consequencia d'essa abstenção, a confusão e este spectaculo; por isso estas leis, que estão sendo votadas, hão de ser, fatalmente, revogadas. Não são os homens que se assentam hoje nas cadeiras do poder, não é o governo, quem soffre com isso; é o paiz quem ha de soffrer as consequencias d'estes desatinos politicos, permitta-se-me que o diga.

Sr. presidente, sinto-me cansado, por conseguinte, vou concluir, acrescentando apenas o seguinte:

O sr. ministro do reino, certamente por um lapso de memoria, disse que as revoluções n'este paiz tinham acabado em 1851. Ora, as revoluções não acabaram n'essa epocha. A ultima revolução foi aquella em que o marechal Saldanha se apresentava, de madrugada, no palacio da Ajuda, e quasi que intimava o rei a demittir o duque de Loulé. Todos sabem como então os factos se passaram, e, portanto, é inutil insistir sobre este ponto.

Ha revolução armada e revolução pacifica. Revolução pacifica é a que se está dando n'este momento por parte do governo.

Disse o sr. ministro do reino: «A opinião publica esta comnosco». Ora, é preciso que s. ex.^a saiba, e isto era a opinião de um homem que n'esta mesma cadeira se assentava antes de mim, que n'este paiz nunca houve revolução que vingasse, sem ser secundada pela força publica.

Desde que a força publica não tomar parte, não ha revolução.

Portanto, os actuaes srs. ministros podem dormir seguros, escusam de augmentar a guarda municipal e o corpo de policia, porque, emquanto o exercito não quizer tomar parte em qualquer demonstração, nada haverá de revolução e s. ex.^{as} podem dormir descansados, evitando assim as grandes despesas com esse corpo de guardas, aliás bonito,

mas que está custando muito dinheiro, sem vantagem alguma.

Excusam, portanto, repito, s. ex.^{as} de augmentar a força publica, enquanto o exercito entender que não deve tomar parte na politica, mas no dia em que elle a isso se resolver, nem guarda municipal, nem policia servirão de dique para salvar o governo e conserval-o nas cadeiras do poder. Disse.

O sr. Conde de Bertiandos: — Começo por mandar para a mesa a seguinte emenda ao artigo 5.^o do projecto. (Leu.)

Pareceria talvez mais regular que eu enviasse esta emenda, quando se discutisse o proprio artigo 5.^o Entendi, porém eu, que importava apresental-a agora, que se discute a generalidade do projecto, visto que o artigo 5.^o constitue uma parte importantissima da economia do mesmo projecto.

Seguindo-me a fallar, depois do digno par sr. conde de Thomar, não tenho que responder a nenhum argumento de s. ex.^a, por isso que s. ex.^a atacou o projecto, e eu não o defendo.

Tudo o que eu teria a dizer está dito e redito; e não desejo cansar a camara, que parece terá certamente já a sua opinião formada sobre o assumpto. Alem de que, os argumentos apresentados pela opposição, têm ficado sem resposta. Por isso, não cansarei a attenção da assemblea, lembrando-me de que *nisi utile quod facimus, stulta est gloria*.

Paraphraseando, direi que se a camara dos pares do reino não conseguir melhorar os projectos vindos da outra casa do parlamento — *stulta est gloria* — de nada servirá o seu trabalho, baldados serão os seus discursos, e todo o esforço inutil e de nenhum valor.

E n'esse caso não merece a pena que ninguém esteja a ser immolado n'essas aras do sacrificio a que se referiu o sr. conde do Bomfim no seu substancioso discurso.

E permitta-me o meu illustre collega e amigo um parenthesis para lhe dizer que me parece se enganou com relação á victima principal do sacrificio.

Se nos é dado comparar o que é immenso e infinito com o limitado e finito, direi ao digno par que n'essa occasião do seu discurso me lembrei d'aquella velha que ia de manhã muito cedo e com muito frio para a missa, e dizia: «bem se diz o santo sacrificio da missa». A mulher suppunha que se tratava do sacrificio dos ouvintes!

Se me é permittida a comparação, eu direi que não é o sr. conde do Bomfim que se sacrifica, nem somos nós os sacrificados, o que se sacrifica é a camara dos pares; e é isso o que eu não quero.

Sacrifica-se a camara dos pares, e n'esse caso sacrifica-se a monarchia, sacrifica-se a patria!

Sr. presidente, se somos monarchicos e queremos o bem do paiz, tratemos da dignidade d'esta camara, que é o baluarte das nossas instituições.

Por isso, eu mando para a mesa a emenda a que me referi.

Vou ser breve, analysando apenas as bases do projecto.

É a primeira a falta de eleitor; como não ha eleitor acabou a parte electiva d'esta camara.

Não ha eleitor?!

O sr. ministro do reino mostrou-nos como outr'ora se faziam as eleições, inclusive as de accumulção, que se efectuavam no ministerio do reino.

Explicou-nos a falta de eleitor. Mas eu julgava que depois da dictadura tudo se remediára.

Nós hoje temos eleitor, um eleitor feito de novo, que saiu do espirito de s. ex.^a armado e prompto para a lucta exactamente como aconteceu a Marte, que saiu da cabeça da deusa. Porque se não usa d'esse eleitor? Porque o não deixaram entrar em funcção nas ultimas eleições? Eu não o pude comprehender. Seria porque as urnas habituadas a todo o trabalho não deram logar a que o eleitor exercesse o seu officio?

RA DOS DIGNOS PARES DO REINO

As urnas portuguezas parecem-se então com um bule feito de barro tão especial e habituado a fazer chá, que bastava deitar-se-lhe agua quente para que o chá apparecesse feito.

Parece que nas ultima eleições as urnas tão ciosas foram do seu tradicional direito, que por mais que o eleitor quizesse intervir nada conseguiu. As urnas disseram-lhe: «isto é connosco».

Ainda houve alguns eleitores no Porto que insistiram, mas não adiantaram nada.

As urnas fizeram tudo; eu a principio não comprehendí para que serviria o novo eleitor creado pelo governo com tanto esmero, mas de repente disse commigo: «Já sei, o eleitor está guardado para a eleição dos pares do reino; fica um eleitor novo em folha para essa occasião; tanto mais que o trabalho das urnas foi d'esta vez muito maior, vista a quantidade de nomes de cada lista».

Pois enganei-me. O governo fez desaparecer a parte electiva da nossa camara por não haver eleitor. Então para onde se sumiu esse eleitor, creado com tanto esmero pela dictadura?

Não sei, e faz-me isto grande confusão.

Disse tambem o governo que formára a camara dos pares com numero limitado, porque os governos não sabem moderar os seus desejos illimitados, e d'ahi costumam prover as exageradas fornadas. De sorte que já temos explicados dois dos fundamentos d'este projecto; o terceiro é a natural falta de prudencia dos pares do reino.

O governo recommenda-nos juizo, muito juizo.

Isto de ter juizo, sr. presidente, é preciso saber-se o que significa; porque, para o dono do escravo, ter juizo, é andar sempre ás ordens do dono.

Será isto o que nos quer dizer o governo: tenham juizo!

Ora, a mim dá-me vontade de dizer que a um paiz que fosse do modo por que o pintou o sr. ministro do reino, não se lhe devia dar uma constituição, mas sim uma camisa de forças.

Mas o governo quiz dar uma constituição a... reservou para nós a camisa de forças — o artigo 3.º do projecto.

E quando não houver juizo vem o artigo 5.º e diz-nos: (Leu.)

«... no todo.»

No todo; note bem a camara, quando algum projecto não passar integralmente na camara dos pares, volta á camara dos deputados; e, como lá tem sempre maioria o governo, se este não concordar com a alteração, tambem a camara não concordará. E o que se faz então?

Vamos para o congresso, e muito calados, porque no congresso não se discute.

Nós, os pares do reino, chegámos ao congresso e damos o nosso voto, quer dizer, basta que a camara dos senhores deputados approve o projecto, porque nós não somos precisos para nada.

Se tivermos juizo, é claro que votámos tudo quanto o governo quizer.

As camisas de força são simplesmente para quando se precisar d'ellas, para quando não houver juizo.

Eu entendo, sr. presidente, que á dignidade da camara importa a eliminção do artigo 5.º do projecto.

Quer a camara que se modifique tambem o artigo 1.º, que a camara, em vez de ser uma camara fechada, passe a ser uma camara aberta?

Eu não mando emenda nenhuma para a mesa n'esse sentido, porque entendo que o que é necessario é haver tino nos altos poderes do estado.

Desde o momento em que não se exige um numero certo, determinado, de pares, tanto importa que a camara seja aberta como fechada. Em todo o caso eu não contrariarei que se modifique o artigo 1.º do projecto, comtanto que desapareça o artigo 5.º

Sr. presidente, n'estas minhas considerações, com rela-

ção ao artigo 5.º do projecto, eu estou de accordo com a antiga opinião do governo.

O governo, muito melhor do que eu, defendeu o que estou dizendo no relatorio que precede o decreto dictatorial.

(Leu.)

Sr. presidente, fallou o sr. ministro do reino no que succedia no Brazil a este respeito.

No Brazil, porém, as cousas passam-se de uma maneira diversa.

Em primeiro logar, no congresso brasileiro falla-se, discute-se.

Portanto, póde haver da parte do senado esperanza de modificar a opinião dos deputados; pelo presente projecto não se discute, vota-se apenas.

Alem d'isso, pela constituição brasileira, só se reune o congresso quando se trata de emenda e não quando o projecto é rejeitado no todo, como vae succeder entre nós; assim, ficará completamente annullado todo o nosso valor.

Falla o governo em que a camara dos pares deve estar muito satisfeita pela situação esplendida, extraordinaria, com as grandes honras com que fica.

Somos unicos! Acabaram as fornadas!...

Tambem outr'ora a alguém se lhe poz uma corôa, mas essa corôa era de espinhos. Deram-lhe um sceptro, mas esse sceptro era uma canna. Pregaram-n'o depois n'um madeiro, e as multidões disseram-lhe: «Se és Deus, desprende-te d'essa cruz».

Sr. presidente, é alimentando vaidades que o governo quer tirar-nos toda a força e todo o poder? Mas isto é uma irrisão que a camara dos pares não deve consentir.

Eu creio, sr. presidente, que não está na mente de nenhum par entregar a camara sem nenhuma defeza.

Não creio, sr. presidente, e, se eu quizesse continuar a comparação, que de leve acabo de fazer, eu lembraria á camara que, se os nomes dos verdugos desapareceram da memoria dos povos, houve um nome que passou através dos seculos, um nome que escalda os labios de quem o pronuncia — o do apostolo que entregou o Mestre e a Igreja nascente!

Creio, sr. presidente, que a camara se ha de compenetrar de que é indispensavel salvaguardar a dignidade d'esta casa.

N'isto que eu digo não vae de fórma alguma offensa a ninguem, e vae até louvor e elogio á camara dos deputados, que defendeu os seus direitos na modificação que fez ao projecto do governo, que era diverso.

O governo consentiu n'isso, apesar de, no seu relatorio, mostrar que o seu parecer era contrario.

O que eu desejo saber agora é se o sr. ministro do reino, que tanto nos promettêra toda a benevolencia e concordancia do governo para com esta casa do parlamento, e que nunca faria pressão alguma sobre os seus amigos politicos, comece já a provar isso com factos, ou se vem fazer questão politica em assumpto tão grave para a dignidade da camara dos pares do reino.

Sr. presidente, fallo com toda a sinceridade. Poderia discutir o projecto em outros pontos, mas como eu comecei por dizer: *Nec utile quod fiamos stult est gloria*, e sei que não é natural que este projecto deixe de seguir, parece-me que não devo estar a cansar a camara com grande discurso, mas peço á assembléa que não repare em ser um membro da opposição quem apresenta esta emenda. A proposito, e para terminar, contarei uma breve historia da marquezia de Chaves. Quando principiou o regimen constitucional havia uma alcunha muito conhecida que os liberaes davam aos realistas. A sr. marquezia de Chaves, tendo ido procurar um juiz que teria de julgar um pleito que muito a interessava, a fim de lhe expor a justiça da sua causa, disse-lhe: «Sr. juiz, eu o que peço é que não olhe para as minhas orelhas, mas sim para a justiça da minha causa».

O sr. Presidente:—Vae ler-se o additamento mandado para a mesa pelo digno par o sr. conde de Bertandos.

Leu-se na mesa.

O sr. Presidente:—Os dignos pares que admittem á discussão este additamento tenham a bondade de se levantar.

Foi admittido, e ficou em discussão, conjunctamente com o projecto o additamento, que é do teor seguinte:

Aditamento

Proponho que seja eliminado o artigo 5.^o e seus paragraphos, ficando em vigor o artigo 54.^o da carta constitucional e carta de lei de 27 de julho de 1849.

Sala das sessões, 28 de fevereiro de 1896.—O par do reino, *Conde de Bertandos.*

O sr. Presidente:—Tem a palavra o sr. conde da Azaruinha.

O sr. Conde da Azaruinha:—Peço a v. ex.^a consulte a camara sobre se consente que seja prorogada a sessão até se votar este projecto.

O sr. Presidente:—Os dignos pares que approvam o requerimento do sr. conde da Azaruinha, para que se prorogue a sessão até se votar o projecto que está em discussão, tenham a bondade de se levantar.

Foi approvedo.

O sr. Presidente:—Tem a palavra o sr. conde de Lagoaça.

O sr. Conde de Lagoaça:—Estranha que não haja quem responda aos pares da opposição. O sr. ministro do reino limitára-se a um discurso estudado ha um anno...

O sr. Ministro do Reino (Franco Castello Branco):—Apoiado.

O Orador:—Não era com apoiados que s. ex.^a devia responder ás accusações gravissimas que lhe faziam. Não havia quem lhe respondesse? Pois protestava.

O seu illustre amigo o sr. conde de Thomar, mostrára de uma maneira eloquentissima a maneira desastrosa como tem procedido o governo e as contradicções flagrantes em que tem incorrido. Pois o sr. ministro ficára sentado na sua cadeira, e da maioria não houvera uma unica voz que se levantasse para defender o governo.

Desde que estudava as questões e as expunha como entendia, respeitando as pessoas, ainda que atacando os principios e os actos do governo, assistia-lhe o direito de exigir que respondessem ás suas considerações, mas apenas o illustre relator do projecto, sabia Deus com que vontade, tomára a palavra para em breves reflexões lhe responder, o que aliás muito agradecia, se bem que o não satisfizessem, mesmo porque o seu discurso visára em cheio o governo.

O sr. conde de Thomar acabára de fallar, fazendo varias accusações ao governo e tambem não lograra ser ouvido pelo sr. ministro, que se deixára ficar impassivel e silencioso.

Isto não podia ser!

Era necessario que houvesse mais consideração para com os membros da camara. Era necessario que não se desse logar a que lá fóra os appellidassem com denominações burlescas.

Protestava contra ellas; mas era necessario não praticar actos que as corroborassem.

Estava prorogada a sessão; e a camara ia votar este projecto na passividade e silencio que incommodavam aquelles que lá fóra acompanhavam as questões da camara.

Não era só ao governo que fazia este appello; era tambem á maioria d'esta casa. Votassem o projecto, se entendiam que o deviam votar; mas fallassem, dissessem a razão porque o votavam. Convencessem o paiz de que votavam a lei por estarem persuadidos de que ella era util ás insti-

tuções, á patria e á propria camara. Mostrassem que tinham uma opinião, fallando e expondo as suas idéas.

O sr. **Presidente**:—O digno par está, permita-me que lhe diga, fóra da ordem. S. ex.^a não pôde estar a censurar os seus collegas. (*Apoiados.*)

O **Orador**:—Pedia licença para dizer ao sr. presidente que tinha o maximo respeito e consideração por todos os membros da camara. Mas podia, porque estava no uso pleno dos seus direitos, queixar-se de não lhe responderem ás suas accusações.

Podia censurar o governo por não estar aqui presente; pois quando se discutira a reforma de 1885, o sr. Fontes Pereira de Mello nunca deixára de comparecer n'esta casa. Todo o ministerio aqui estivera ouvindo e apreciando as emendas que se apresentavam, procurando fazer o que fosse mais util para o paiz.

O actual governo só aqui se apresentára quando se discutiu a resposta ao discurso da corôa e o *bill*. Agora que se discutia uma reforma constitucional não estava presente.

O sr. ministro do reino, sósinho, não podia responder a todos os oradores; por isso era necessario que viesse o ministerio todo, como era sua obrigação, principalmente o sr. presidente do conselho, que era membro d'esta camara.

O seu fim, quando pediu a palavra, era lavrar este protesto solemne, porque entendia que este acto não podia passar sem reparo.

Embora os dignos pares que via presentes entendessem que deviam votar esta lei, votavam-n'a no uso pleno do seu direito, mas mostrassem não fazer outra cousa senão proceder em harmonia com a sua consciencia.

O sr. **Presidente**:—Advirto o digno par que não pôde estar a discutir e a censurar qualquer resolução da camara. (*Apoiados.*)

O **Orador**:—Acatava a advertencia de s. ex.^a O sr. ministro do reino, para justificar a sua argumentação, citára o senado brasileiro.

Dizia que a constituição do senado brasileiro tornava-o muito diverso do nosso. O orador faz o confronto.

N'esse senado, ao discutir-se a lei que aboliu a escravatura, um estadista notavel, um cidadão prestante e illustrado, amigo do antigo presidente do conselho de ministros, fizera uma prophesia, que devia estar na memoria de todos, ou pelo menos na de alguns dos dignos pares que o escutavam. Não queria proferil-a.

Terminaria fazendo tambem uma prophesia, e oxalá ella não se realisasse como a do barão de Cotegipe.

A sua prophesia era que esta camara, votando tal como estava, o projecto que se discutia, cavava pelas suas mãos a propria sepultura e decretava n'um futuro mais ou menos proximo, a sua morte.

(*O discurso do digno par será publicado na integra, quando s. ex.^a haja revisto as notas tachygraphicas.*)

O sr. **Francisco Costa**:—Sr. presidente, tem sido sempre pratica n'esta casa do parlamento sermos quanto possivel cortezes com os nossos collegas, e, por isso não posso deixar passar sem reparo algumas palavras proferidas pelo meu collega o sr. conde de Lagoaça, é que me decido a fazer uso da palavra; mas primeiro cumpre-me agradecer ao digno par o sr. conde de Thomar as cavalheirosas declarações que espontaneamente fez com respeito ao modo como interpretei as palavras que s. ex.^a pronunciou sobre a importancia que eu tinha attribuido ao projecto que está em discussão.

Dito isto, sr. presidente, confesso que não estou habituado a ouvir n'esta casa do parlamento discursos tão acrimoniosos como aquelle que acaba de proferir o digno par o sr. conde de Lagoaça, e sinto muito que s. ex.^a fosse, principalmente commigo, tão acerbo nas suas apreciações relativamente ao modo por que tem corrido a discussão. Ora, da minha justiça fallo eu.

RA DOS DIGNOS PARES DO REINO

S. ex.^a foi injusto, injustissimo, quando disse á camara que ninguem respondia aos discursos feitos pelos dignos pares da opposição. Não ha motivo para tal asserção.

Quando eu fallei como relator d'este projecto em resposta ao sr. conde de Lagoaça, disse que não tinha nada a acrescentar ás considerações produzidas no habil discurso do illustre ministro do reino, mas que me levantava para fallar sómente por deferencia para com o digno par.

S. ex.^a não correspondeu a esta minha attenciosa cordialidade de bom collega.

Se s. ex.^a tivesse produzido agora alguns argumentos novos, ter-lhe-ia respondido, como fiz ao seu discurso primitivo, o mais correcto que s. ex.^a fez sobre o assumpto em discussão, mas o proferido ultimamente pelo digno par não foi senão uma acre declamação contra o illustre ministro do reino e contra a maioria que está discutindo o parecer. A verdade, porém, é a seguinte: ao sr. conde de Thomar, que fallou com a delicadeza que o caracteriza, e que sempre usa quando tem a palavra, respondeu o sr. ministro do reino.

O sr. conde de Thomar ainda usou, depois, da palavra, mas para uma replica ás considerações apresentadas pelo illustre ministro. Seguiu-se o sr. conde de Lagoaça e a este digno par respondi eu. Quem falta, pois, a ser respondido é o sr. conde de Bertandos. Este digno par não foi tão azedo na discussão, nem aggressivo para com os collegas como o foi o sr. conde de Lagoaça.

Eu, como velho, e peço me desculpem o que vou dizer, relevo o nosso collega conde de Lagoaça das accusações injustas que fez ao modo por que corre esta discussão. S. ex.^a é ainda muito novo e julgou-se mais na camara dos senhores deputados onde é naturalmente mais viva a linguagem do que na camara dos pares, onde as cabeças de quasi todos alvejam já. Se s. ex.^a pensasse um pouco na injustiça que estava commettendo, de certo não se exaltaria tanto e teria sido mais prudente.

O sr. **Conde de Lagoaça**: — Peço a palavra para explicações.

O **Orador**: — Peço ao digno par que recolha o não só nas palavras que proferiu, mas na injustiça com que tratou os seus collegas.

Não tenho mais nada a dizer.

O sr. **Presidente**: — Fica inscripto para explicações o sr. conde de Lagoaça.

Tem a palavra o sr. **Marçal Pacheco**.

O sr. **Marçal Pacheco**: — Eu tencionava dizer algumas palavras sobre este importante e gravissimo projecto de lei; mas infelizmente não pude comparecer ás ultimas sessões, e n'esta altura do debate, com a sessão prorogada e por os motivos que estão patentes e são obvios, francamente não tenho muito desejo de o fazer.

O assumpto está esgotado por um e outro lado da camara; tem-se dito com larga proficiencia tudo o que havia a dizer sobre o assumpto; o debate tem sido até acirradissimo, os diversos credos politicos têm sido debatidos largamente, todas as opiniões dos differentes tratadistas de direito publico têm sido commentadas. Por outro lado a camara está representada em tão grande numero, as galerias populares são apinhadas de gente, ansiosa de ver o destino que tem este projecto de lei, que eu, sr. presidente, seria inconveniente se tivesse de dizer n'este momento palavras que viessem suspender a justa anciedade da camara e de todo o publico. Limito-me, pois, a mandar para a mesa uma declaração de voto, a qual passo a ler, unicamente para deixar registado o meu voto sobre este projecto.

A minha declaração é a seguinte:

Declaração de voto

Declaro que voto contra o projecto que se discute.

Primo, porque, quanto á constituição d'esta camara, o projecto contém disposições tão absurdas, que o governo

para as defender, carece de afirmar, a cada momento, que em caso algum lhes dará execução integral. Uma lei cuja principal defeza consiste na promessa de que não será executada, contém em si propria a sua mais formal condemnação.

Secundo, porque, quanto ás incompatibilidades, ellas são de tal ordem e por tal maneira definidas que, sendo destinadas a assegurar a independencia do voto d'esta camara, permitem, contudo, que exerçam a função do pariato quaesquer funcionarios dependentes do poder executivo, e excluem d'essa função individuos que por nenhum titulo, em vigor, têm essa dependencia. A fórma por que as incompatibilidades estão estabelecidas no projecto, obrigando unicamente ao perdimento do exercicio da função, offerece ainda o inconveniente irremediavel de tornar possível que esta camara não possa funcionar por abundancia de pares incompativeis, sem que, em taes circumstancias, haja meio de providenciar-se regular e legalmente, sem novas reformas constitucionaes.

Mais declaro que, concordando inteiramente com a supressão dos pares electivos, que convertiam esta camara n'uma duplicação da dos senhores deputados e, portanto, n'um instrumento docil nas mãos dos governos que os mandava eleger, eu dispensaria o meu voto sómente a uma reforma de regressão ao puro regimen da carta constitucional, eliminando-se o principio da hereditariedade, por incompativel com o espirito e a sciencia dos tempos actuaes, e revogadas tambem as leis das categorias de nomeação, por inconstitucionaes e attentatorias da liberdade da prerogativa regia, absolutamente indispensavel para a divisão e harmonia dos poderes politicos, que, no conceituoso dizer da mesma carta, *é o principio conservador dos direitos dos cidadãos, e o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias que a constituição offerece.*

Sala das sessões, 29 de fevereiro de 1896. — O par do reino, *Marçal Pacheco.*

O sr. **Presidente**: — A declaração de v. ex.^a vae para o archivo da camara, na fórma do artigo 84.º do regimento.

Como não ha mais nenhum digno par inscripto, vae ler-se o projecto para se votar na generalidade.

Sobre a mesa ha differentes propostas relativas á especialidade do projecto. Serão discutidas e votadas com os respectivos artigos.

Ha uma do sr. conde de Lagoaça que tem relação com a generalidade do projecto.

Esta moção significa e importa uma substituição ao projecto. Se este for approved fica prejudicada a moção.

O sr. **Conde de Lagoaça**: — Sr. presidente, v. ex.^a entende-o assim, e, naturalmente, muito bem, segundo as indicações do regimento; mas como o verdadeiro interprete de um papel é o seu auctor, eu declaro a v. ex.^a que essa moção é de censura, e nada mais.

O sr. **Presidente**: — Vae ler-se o projecto para se votar na generalidade.

Leu-se na mesa e foi em seguida approved na generalidade, ficando prejudicada a moção do sr. conde de Lagoaça.

O sr. **Presidente**: — Vae ler-se o artigo 1.º

Leu-se na mesa.

O sr. **Ministro do Reino** (Franco Castello Branco): — Peço a v. ex.^a que faça ler na mesa as substituições que foram propostas e enviadas para este artigo, e que ellas sejam em discussão conjunctamente com o artigo 1.º na especialidade.

O sr. **Presidente**: — Com relação ao artigo 1.º só ha na mesa uma proposta do sr. conde de Lagoaça, que vae ler-se, e a segunda parte da moção do sr. conde do Reino.

Vae ler-se.

Levam-se na mesa.

O sr. **Ministro do Reino** (Franco Castello Branco): —

Antes do entrar nas considerações que tinha de apresentar á camara, sobre o que ajuizava de uma das propostas enviadas para a mesa, julgava-se obrigado, pelo seu dever de respeito e cortezia para com todos os membros d'esta casa, a dizer algumas palavras.

Era completamente incapaz de faltar á cortezia e aos seus deveres parlamentares para com qualquer membro das duas casas do parlamento.

Se não respondêra ao digno par o sr. conde de Lagoaça, e isto lhe fôra objecto para censura, é porque, fazendo muito intencionalmente uso da palavra na discussão da generalidade do projecto, e desde logo pedira desculpa á camara de levar mais tempo, porque entendêra que era do seu dever dizer tudo, não só pela importancia do projecto, mas para não cansar a camara com novos discursos.

O digno par o sr. conde de Thomar entendêra que devia replicar ás suas considerações, mas não lhe parecia que fosse obrigação sua nem defeza ter de responder outra vez ao digno par.

O que não sabia era que não tinha satisfeito o digno par. Mas podia s. ex.^a estar certo de que dissera tudo o que tinha a dizer á camara, com referencia á questão eleitoral, á maioria do governo e á sua vida administrativa.

Se por acaso o digno par quizesse em qualquer outra occasião tratar minuciosamente dos variados assumptos a que se referiu a proposito da reforma da camara dos pares, o governo declarar-se-ia prompto para responder-lhe e dar-lhe todas as explicações, desejando que ellas podessem satisfazel-o.

Em seguida fizera uso da palavra o digno par sr. conde de Bertandos.

S. ex.^a apresentára considerações absolutamente restrictas ao artigo 5.^o do projecto e fizera mais do que isso, mandára para a mesa uma substituição a esse artigo.

Evidentemente, que as palavras do digno par, auctorizadas, conceituosas e dignas de produzir impressão na camara, não podiam deixar de ter resposta; mas parecia-lhe e parecêra tambem ao illustre relator da commissão que essa resposta tinha perfeito cabimento quando chegassem ao artigo 5.^o

Quando, pois, essa discussão começasse daria essa resposta para esclarecer a camara.

Fallaria quando fosse preciso; mas fallar só por fallar, era preocupação que já não tinha.

Fallava como sabia e como podia; e aqui cabia-lhe agradecer ao digno par o sr. conde de Lagoaça o dizer que o seu primeiro discurso ácerca do projecto em discussão estava estudado ha um anno.

S. ex.^a quizera de certo referir-se aos seus humildes dotes oratorios de fórma nenhuma comparaveis aos que possuia o digno par; mas a verdade era que tinha sido larga e seriamente meditada a resolução do governo e que pensára e reflexionára muito antes de praticar o acto que praticou.

O governo não procedêra impensadamente, e fôra exactamente ha um anno que tomára a deliberação de apresentar a proposta que estava na téla do debate; fôra exactamente ha um anno que o governo se assegurára ou convencera das razões que lhe assistiam para propor a reforma que estava actualmente submettida á apreciação d'esta camara.

Fazia esta declaração, e era dever seu fazel-a, independentemente de qualquer censura com que o digno par entendesse dever mimoseal-o.

Antes de se referir ás emendas ou alterações feitas ao artigo 1.^o, entendia que era necessario dar estas explicações, que julgava convenceriam aquelles que quizessem ser convencidos ou que quizessem recusar-se absolutamente ao convencimento da verdade.

Passava a referir-se ás duas alterações ou emendas ao artigo 1.^o

O digno par conde de Lagoaça, no final do seu discurso, mandára duas alterações, e uma outra em virtude da qual os ministros não podiam ser nomeados pares do reino.

O sr. Presidente:—Essa proposta refere-se ao artigo 2.º

O Orador:—Tinha s. ex.^a muita razão. A emenda do digno par conde de Lagoaça era evidentemente toda contraria á economia e ao espirito do projecto.

Evidentemente a hereditariedade do pariato acabára.

Não fôra abolida pelo projecto que estava em discussão.

Isto já estava designado nas leis anteriores; mas por uma especie de respeito a direitos adquiridos tinham-se feito algumas restricções.

A camara, porém, tinha outra auctoridade superior á do governo para acabar com essas restricções, ou antes para não attender ou fazer caso d'esses direitos adquiridos.

O governo entendera que não devia atacar esses direitos adquiridos, mas a camara poderia pensar de modo contrario.

Se a camara entendesse que era necessario acabar desde já com a hereditariedade, mesmo depois do que se estatuiria na lei de 1885, não tinha duvida em accceitar qualquer proposta n'esse sentido; mas a verdade era que, em attenção a direitos adquiridos, o projecto não tocára n'esse ponto.

Não podia fallar com mais sinceridade; e a camara resolveria na sua alta sabedoria aquillo que tivesse por mais conveniente.

Em relação á outra alteração, proposta ao artigo 1.º, mandada para a mesa pelo digno par sr. conde do Bomfim, escusava de alargar-se em considerações para declarar que não podia estar de accordo com ella, visto que tendia a organizar esta camara com pares vitalicios, de numero illimitado. O orador já declarára qual a ordem de razões por que lhe parecia não ser isso conveniente. Sobre este ponto já não havia só argumentos, mas tambem a experiencia dos abusos e vicios que d'ahi se originaram.

Resurgir as antigas praticas que já foram objecto de uma reformação, em parte, do parlamento, não lhe parecia de bom conselho nem de bom criterio. Portanto, não podia estar de accordo com a proposta do digno par, porque ella era contraria á economia do projecto.

Nos outros artigos, e á proporção que fossem lidos, o orador teria occasião de pedir a palavra; e sobre todos elles, acreditasse o digno par sr. conde de Lagoaça, o governo não se furtaria a dar as necessarias explicações.

O discurso do nobre ministro do reino será publicado na integra, quando s. ex.^a haja revistó as notas tachygraphicas.

O sr. Conde de Lagoaça:—Começou por declarar que lhe parecia escusado affirmar mais uma vez o respeito que tributava ao sr. presidente, á camara e ás pessoas dos srs. ministros. Se por acaso algumas palavras que proferiu, em virtude da indignação de que se achava possuido, podessem parecer a alguém envolver offensa, estava prompto a retirá-las. Fallára segundo os dictames da sua consciencia; e por isso dissera, e repetia agora, que não lhe parecia bem que, n'um assumpto d'esta ordem, que tanto interessava á reorganisação d'esta camara, poucos fossem os que usavam da palavra. N'esta ordem de idéas, quem menos censura merecia era o sr. ministro do reino. S. ex.^a fallára largamente. Quando o orador insinuára que esse discurso estava estudado ha mais de um anno, fizera-o no sentido das palavras que a este respeito o sr. ministro do reino acabára de proferir.

Em seguida, o orador, replicando aos argumentos do sr. ministro, sustenta que a sua emenda não altera a economia do projecto.

(O discurso do digno par será publicado na integra quando s. ex.^a haja revistó as notas tachygraphicas.)

O sr. Conde do Bomfim (sobre a ordem):—Sr. presidente, mando para a mesa o parecer que approva o pro-

jecto que concede uma pensão á viuva do major Caldas Xavier.

E peço a v. ex.^a que me inscreva para antes de se encerrar a sessão.

O sr. **Presidente**:—Vae ler-se o parecer mandado para a mesa pelo digno par o sr. conde do Bomfim.

Leu-se na mesa, e foi a imprimir.

O sr. **Presidente**:—Vae votar-se a emenda do sr. conde do Bomfim.

O sr. **Conde do Bomfim**:—Requeiro a v. ex.^a que consulte a camara sobre se consente que eu a retire, vista a declaração de que não é acceita.

Assim se resolveu.

O sr. **Presidente**:—Vae ler-se a emenda do sr. conde de Lagoaça ao § 2.^o do artigo 1.^o

Consultada a camara, rejeitou-a.

Posto o artigo á votação, foi approvedo.

Leu-se o artigo 2.^o e o additamento proposto pelo digno par conde de Lagoaça.

O sr. **Ministro do Reino** (Franco Castello Branco):—Sr. presidente, em vista da proposta do sr. conde de Lagoaça, só tenho a declarar que me conformo com a resolução da camara, qualquer que ella seja.

O sr. **Conde de Thomar**:—É para mandar para a mesa as seguintes propostas.

(Leu.)

Sr. presidente, como a media da vida é de trinta e cinco annos, parece-me que a minha proposta tem rasão de ser.

Não me parece que a lei deva estabelecer dois principios, um para os pares de direito hereditario e outro para os de nomeação regia ou de direito proprio.

Alem d'isso, este limite não se impõe aos ecclesiasticos nomeados bispos.

É muito possivel que a nomeação de um bispo recáia n'um ecclesiastico que não tenha ainda quarenta annos de idade, mas pelo facto de nomeado par, tome logo assento, enquanto que qualquer individuo não póde ser nomeado sem ter quarenta annos.

Por outro lado o par hereditario entra sendo maior de vinte e cinco annos. Ainda mais esta desigualdade.

Portanto, parece-me que a minha emenda é logica, e que o governo não póde ter duvida em a accuitar.

A segunda parte da minha proposta é para que se eliminem os n.^{os} 1.^o, 2.^o e 3.^o do § 1.^o do artigo 2.^o

Parece-me que é tambem perfeitamente logico o que eu proponho.

O que diz o § 1.^o do artigo em discussão?

Diz o seguinte:

(Leu.)

Quem são os chefes de missões diplomaticas que têm aqui assento?

São os pares, e esses podem funcionar logo que a camara esteja aberta.

Por exemplo, o nosso collega o sr. governador da provincia de S. Thomé preveniu o governo de que vinha tomar assento na camara dos pares, mettu-se n'um paquete e aqui tem assistido ás sessões.

Por consequencia, parece-me inutil o que se quer consignar no projecto.

O mesmo digo em relação aos commissarios regios nas provincias ultramarinas, e aos empregados superiores da casa real.

Não precisam pedir licença ao governo.

Só não vem aqui tomar assento os que pertencem a algumas companhias; é porque não querem perder os seus logares, o que é differente.

Por consequencia, parece-me que esta disposição do projecto é desnecessaria.

Por consequencia, peço a attenção do governo para as considerações que acabo de fazer, e terminando, mando para a mesa a minha proposta.

O sr. **Presidente**: — Vae ler-se a proposta que acaba de mandar para a mesa o digno par o sr. conde de Thomar.

Leu-se na mesa e é do teor seguinte:

Proposta

Artigo 2.º Não podem ser nomeados pares do reino os cidadãos que tiverem menos de trinta annos de idade, ou os que forem absolutamente inelegiveis para deputados.

Sala das sessões, em 29 de janeiro de 1896. = O par do reino, *Conde de Thomar*.

Proponho a eliminação dos n.ºs 1.º, 2.º e 3.º do § 1.º do artigo 2.º

Sala das sessões, em 29 de fevereiro de 1896. = O par do reino, *Conde de Thomar*.

O sr. **Presidente**: — Os dignos pares que admittem á discussão esta proposta tenham a bondade de se levantar.

Foi admittida e ficou em discussão conjunctamente com o artigo 2.º do projecto.

O sr. **Conde de Lagoaça**: — Sr. presidente, pedi a palavra para dizer, o que aliás era desnecessario, que é habil a resposta do sr. ministro do reino relativamente á proposta que mandei para a mesa.

V. ex.^a e a camara comprehendem que o paiz inteiro percebe bem o que está por detrás da declaração que s. ex.^a fez.

O sr. **Ministro do Reino** (Franco Castello Branco): — V. ex.^a dá-me licença; vota-se primeiro a moção apresentada pelo sr. conde de Lagoaça e depois a do sr. conde de Thomar?

O sr. **Presidente**: — O que se vae votar em primeiro lugar é a moção do sr. conde de Thomar.

Depois de votado o artigo 2.º é que se vota a moção do sr. conde de Lagoaça, que é um additamento ao mesmo artigo.

O sr. **Ministro do Reino** (Franco Castello Branco): — Já dizer quaes as razões por que não estava de accordo com o digno par sr. conde de Thomar em relação á primeira parte da sua alteração, porque em relação á segunda parte parecia-lhe que s. ex.^a elaborára n'um equívoco.

A doutrina do artigo 2.º e seus paragraphos não se referia aos actuaes pares.

Não era d'estes que se tratava.

A razão do § 1.º dizer que não ficam comprehendidos na ultima parte d'este artigo os chefes das missões diplomaticas, os commissarios regios das provincias ultramarinas, os governadores das mesmas provincias e os empregados da casa real, era porque no decreto da lei eleitoral tinham sido declarados inelegiveis.

Ora, parecia-me convir a esta camara, pelo seu caracter ponderador, que n'ella tivessem entrada individuos que, pela sua larga experiencia em assumptos tão concretos e especiaes, podessem, em discussões apropriadas, prestar auxilio aos negocios publicos.

Com relação aos empregados da casa real parecia-lhe natural a sua entrada n'esta camara.

Os dignos pares de certo assim o julgavam.

Com relação á alteração do limite de idade, a fixação de quarenta annos não fôra feita ao acaso.

Estava estabelecido na organização de quasi todos os senados e camaras dos pares dos differentes paizes.

O orador conclue, justificando as vantagens do limite de idade.

(O discurso de s. ex.^a será publicado na integra quando aqui revisto as notas tachygraphicas.)

O sr. **Presidente**: — Está esgotada a inscripção.

Vae ler-se a emenda do sr. conde de Thomar.

Leu-se na mesa.

O sr. Presidente:— Os dignos pares que approvam esta emenda tenham a bondade de se levantar.

Foi rejeitada.

O sr. Presidente:— Tem a palavra o sr. conde de Thomar.

O sr. Conde de Thomar:— Peço a v. ex.^a para consultar a camara, se permite que eu retire a minha segunda proposta que mandei para a mesa.

O sr. Presidente:— Os dignos pares que approvam que o sr. conde de Thomar retire a sua segunda proposta tenham a bondade de se levantar.

Foi approvedo.

O sr. Presidente:— Vae ler-se o artigo 2.^o

Leu-se na mesa.

O sr. Presidente:— Os dignos pares que approvam este artigo tenham a bondade de se levantar.

Foi approvedo.

O sr. Presidente:— Vae ler-se o additamento mandado para a mesa pelo digno par sr. conde de Lagoaça.

O sr. Conde de Lagoaça:— Peço a v. ex.^a para consultar a camara sobre se quer que haja votação nominal sobre o meu additamento.

O sr. Presidente:— Os dignos pares que entendem que haja votação nominal sobre o additamento apresentado pelo sr. conde de Lagoaça tenham a bondade de se levantar.

Foi rejeitado.

O sr. Presidente:— Os dignos pares que approvam o additamento tenham a bondade de se levantar.

Foi rejeitado.

O sr. Presidente:— Vae ler-se o artigo 3.^o

Leu-se na mesa, e, posto á votação, foi approvedo sem discussão, bem como o artigo 4.^o

O sr. Presidente:— Vae ler-se o artigo 5.^o

Leu-se na mesa.

O sr. Presidente:— O sr. conde do Bomfim retirou a sua proposta relativa a este assumpto; mas ficou a proposta do sr. conde de Bertandos, que vae ser lida.

O sr. Conde do Bomfim:— Eu não retirei a minha proposta sobre este artigo; a que retirei foi em referencia ao artigo 1.^o

O sr. Presidente:— Mas sobre a mesa não ha senão uma proposta do digno par.

O sr. Conde do Bomfim:— Está n'uma só proposta, mas dividida em duas partes.

A primeira parte refere-se ao artigo 1.^o e a segunda parte ao artigo em discussão.

O sr. Presidente:— Vae ler-se a proposta do digno par sr. conde do Bomfim.

Leu-se na mesa.

O sr. Presidente:— Está em discussão o artigo 5.^o conjunctamente com as propostas.

O sr. Ministro do Reino (Franco Castello Branco):— Tomará pouco tempo á camara, em vista do adiantado da hora; entretanto, não póde deixar de notar contradicção entre os discursos dos dignos pares conde de Lagoaça e conde de Bertandos.

Os dignos pares a quo allude entregaram-se mais á sua phantasia do que á justa interpretação da lei. No caso de surgir um conflicto entre as duas casas do parlamento, diz o sr. conde de Lagoaça, não ha maneira de o resolver: é um beco sem saída. Pelo contrario, o sr. conde de Bertandos affirma que ha uma saída bem larga: a submissão d'esta camara á outra casa do parlamento.

S. ex.^a dizia que na nossa historia parlamentar não figura um conflicto entre as duas camaras, por isso nunca houve entre nós necessidade de se procurar a fórma de o resolver; mas, desde o momento em que a camara dos pares era organizada sem parte electiva e com nomeação limitada, era evidentemente necessario evitar o beco sem saída, a que se referiu o sr. conde de Lagoaça, e preve-

nirem-se os conflictos que se podessem suscitar entre as duas casas do parlamento.

Como isso fôra já descriminado no decreto de 25 de setembro, não precisava dizel-o á camara; mas, quando esse decreto fôra submittido á apreciação da camara dos deputados, alguns membros d'ella haviam entendido que era inconveniente admitir a interferencia do poder moderador nos conflictos entre as camaras, não só porque se devia restringir o mais possivel essa interferencia, como tambem porque, permittida ella, ou a corôa seria favoravel á camara dos pares, sendo portanto dissolvida a camara dos deputados, ou seria favoravel a esta e poderia parecer que dava uma indicação de parcialidade em favor do governo.

Em segundo lugar, entendera-se tambem que o processo apresentado pelo governo constituia uma innovação, ao passo que o indicado pela commissão já figurava n'uma constituição.

Ora, como o governo não se preocupára com a fórma de levar ávante o seu pensamento, e só queria que elle se realisasse, não teve duvida em consentir n'isto.

O orador apresenta varias considerações e affirma que havia necessidade de appellar para a dignidade da camara a proposito d'este projecto, como fizera o digno par conde de Bertandos. A dignidade da camara estava bem assegurada.

O que se tornava indispensavel era determinar por uma fórma precisa, clara e de resultados seguros, a maneira de resolver conflictos independentemente de todos os outros poderes do estado.

Expostas as razões em virtude das quaes lhe parecia não haver motivo para os receios do digno par o sr. conde de Bertandos, o orador diz que não procurará fazer mais largas considerações.

(O discurso do nobre ministro será publicado na integra quando s. ex.^a haja revisto as notas tachygraphicas.)

O sr. **Conde de Bertandos**: — Eu tambem não quero alongar o debate, e por isso direi apenas duas palavras em resposta ao sr. ministro do reino.

S. ex.^a referiu-se á constituição do Brazil, mas eu lembro ao illustre ministro que no Brazil o congresso occupase apenas das emendas e não do projecto no seu todo.

O sr. **Ministro do Reino** (Franco Castello Branco): — V. ex.^a dá-me licença...

(Pausa.)

Eu não costumo interromper os oradores mas, como a hora vae muito adiantada, não desejo novamente fazer uso da palavra. Quero simplesmente lembrar ao digno par a opinião auctorizada do sr. Silvestre Ferreira, que aponta como uma deficiencia da carta o artigo que se refere aos conflictos parlamentares.

O **Orador**: — Se o illustre publicista dizia o que eu supponho, estou perfeitamente de accordo com elle, acceito a commissão mixta não só para as emendas, mas para todos os projectos que tenham de vir a esta camara.

Chamo a attenção da assembléa para este ponto, porque ha differença entre a lei do Brazil e aquella que nós vamos estabelecer.

A camara fará o que entender, eu estou de accordo, repito, em que se acceito o que aconselha o illustre publicista a quem se referiu o sr. ministro do reino.

O sr. **Conde do Bomfim**: — A minha proposta tinha por fim tornar viavel esta reforma.

Queria arranjar um meio que podesse tornar accetavel este artigo do projecto.

Sinto ou sentirei que o governo não acceito o meio que proponho, porque eu é que não posso concordar com o artigo do projecto.

Quer-me parecer que não haverá nenhum inconveniente no alvitre que eu proponho, isto é, que se nomeasse um arbitro de desempate.

Fixo era o numero no senado brasileiro, e se effectivamente, sem uma disposição d'esta ordem, elle conseguiu vigorar durante sessenta annos, não vejo inconveniente em que fosse approvada a proposta que apresentei, e que se deixasse tambem a esta camara o direito que lá existia de rejeitar projectos de lei.

Desejava que ficasse este meio para a camara poder intervir proveitosamente na confecção das leis.

Todos os ramos do poder legislativo concorrem para a confecção das leis. E, francamente, não percebo qual a razão por que não acceitem a minha proposta, a qual se me afigura conforme aos preceitos do direito publico constitucional.

De entre as diversas forças colhe-se uma resultante que é a mais util. E assim se mantem o equilibrio.

A pluralidade de votos para resolver o conflicto, nem o governo a defende na sua proposta de lei.

O numero fixado no projecto é de noventa para esta camara e de cento e vinte para a camara dos senhores deputados. E, portanto, esta absorve as faculdades d'esta e de soberania.

Eu estou perfeitamente convencido de que o projecto foi redigido nas melhores intenções; mas parece-me que podem d'aqui resultar perigos que eu tenha em vista evital-os.

Podem dar-se certos antagonismos contra uma lei em extremo desorganica, que esta camara poderá não acceitar, e é isto que eu faço sentir á camara, que julgo perigoso que se não possa conseguir, pela modificação do projecto.

Citei hontem o que se deu em França no tempo do directorio, que pelo artigo 60.^o prohibia que os dois corpos legislativos funcionassem juntos; mas se esta razão e as outras que tenho produzido não convencem ninguem, nada mais tenho a dizer.

Apresento a minha moção e a camara fará o que entender.

O sr. **Conde de Lagoaça**: — Pedi a palavra para dizer ao sr. ministro do reino que a opposição d'esta camara, que é muito pequena, está de accordo com o sr. conde de Bertianos.

Eu disse que o artigo 5.^o representa um beco sem saída, e é uma verdade.

É o caso tratado por s. ex.^a

Tendo a outra camara cento e vinte deputados, nós seremos vencidos sempre que se levante qualquer conflicto.

Repito, é um beco que não tem saída.

O sr. **Presidente**: — A proposta do digno par sr. conde de Bertianos, é a eliminação do artigo 5.^o, e a do digno par sr. conde do Bomfim, é uma substituição. Portanto vae ser posto a votos o artigo, e approvado elle estão prejudicadas ambas as propostas.

Os dignos pares que approvam este artigo tenham a bondade de se levantar.

Foi approvedo.

O sr. **Presidente**: — Tendo sido approvado o artigo 5.^o do projecto, estão prejudicadas as propostas dos dignos pares, srs. condes de Bertianos e de Bomfim.

Vae ler-se o artigo 6.^o

Leu-se na mesa, e posto á votação, foi approvedo sem discussão, bem como os artigos 7.^o e 8.^o

O sr. **Presidente**: — Não posso dar a palavra ao digno par sr. conde do Bomfim, que a pedira para antes de encerrar-se a sessão, visto que a camara só a prorogou até se votar o projecto que acaba de ser approvado.

A proxima sessão é na terça feira, 3 de março, sendo a ordem do dia a discussão do parecer sobre a contribuição de registo, e o parecer da commissão de verificação de poderes, relativo á admissão, n'esta camara, do sr. conde de Linhares.

Está levantada a sessão.

Eram cinco horas e quarenta minutos da tarde.